

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 2025017/2025

**APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE TARCÍSIO
DO ACORDEON PARA ANIVERSÁRIO DA
CIDADE DE 2025, NA CIDADE DE SÃO
BERNARDO/MA**



PROCESSO: 2025017/2025
FOLHA: 01
RUBRICA: w

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

Ao Senhor:

RONALDO DE OLIVEIRA SOUSA
Secretário Municipal da Fazenda
P. M. SÃO BERNARDO/MA

ASSUNTO: Contratação de Apresentação Artística para o Aniversário da Cidade.

Prezado Senhor,

Venho através deste expediente, solicitar a Vossa Excelência a contratação do artista/banda para prestar serviços artísticos do cantor **TARCÍSIO DO ACORDEON** para apresenta-se no evento em **Comemoração do 87º Aniversário de Emancipação Política de São Bernardo/MA**, que será realizado na Praça de Eventos, neste município no dia 29 de março de 2025.

Segue em anexo a proposta de preços, DFD e ETP.

São Bernardo/MA, 05 de fevereiro de 2025.

Geneilson Rocha Cruz
GENEILSON ROCHA CRUZ

Secretário Municipal de Comunicação e Cultura
Portaria nº 011/2025
Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA

PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

À Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA.

Segue abaixo proposta para 01(uma) apresentação artística de **Tarcísio do Acordeon** na cidade de **São Bernardo/MA**, na data de 29/03/2025.

Horário de início do show: a combinar.

Duração do show: 1h20min.

Valor total da proposta: R\$350.000,00(trezentos e cinquenta mil reais).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

OBSERVAÇÃO:Composição de custo – Mão de Obra e Insumos de Apresentação Artística
(art. 94, § 2º da Lei 14.133/2021)

Mão de Obra		Percentual (%) calculado sobre o valor do cachê artístico (valor estimado)
1.1 Pró-labore do artista (distribuição de dividendos)		73,05%
1.2 Pró-labore dos demais profissionais envolvidos, exceto o proponente		9,85%
Total		82,90%
Insumos Diretos e Indiretos		Percentual (%) do valor estimado
Diretos	Logística (trecho 01)	4,81%
Diretos	Logística (trecho 02)	4,51%
Diretos	Carga/Excesso	2,78%
Indiretos	Impostos	5%
Total		17,10%² (ISSQN -- Alíquota 12,07 ¹)

OBSERVAÇÃO:

Despesas por conta do Contratante:

- 1) Rider Técnico (Som, Luz e Led), conforme documento enviado pela Contratada;
- 2) 2 (dois) Camarins (estrutura e insumos, observando o rider enviado pela Contratada)
- 3) Palco;
- 4) 3 vans + 1 van carga ou caminhão baú;
- 5) Taxa do Ecad (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição).
- 6) Hospedagem.
- 7) Diária de alimentação no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).
- 8) Transporte Local.

E por ser esta a expressão da verdade, firma-se a presente para todos e devidos fins e efeitos.

Petrolina, 05 de fevereiro de 2025.

TA SHOWS LTDA
CNPJ: 43.202.769/0001-03
ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES
CPF: 061.072.744-30

¹ Atividade e receita isentada (alíquota zero) pelo art. 4º da Lei Federal nº 14.148/21 (PERSE), por conseguinte não sujeita à retenção tributária dos impostos federais.

² Valores percentuais passíveis de variação.



PROCESSO: 202501713005
FOLHA: 03
RUBRICA: ~

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1- OBJETO

1.1- Descrição sucinta do objeto

Apresentação artística de TARCÍSIO DO ACORDEON para o aniversário da cidade de 2025, na cidade de São Bernardo/MA., com base no art. 74, II, da Lei nº 14.133/21.

1.2- Grau de prioridade da contratação

O grau de prioridade é médio.

1.3- Data prevista para conclusão do processo

A data prevista para a conclusão do processo de contratação em imediato.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justificativa da necessidade da contratação

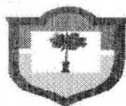
A comemoração da tradicional Festividade de Emancipação Política de São Bernardo/MA no qual este ano comemora o 85º aniversário, festividade que faz parte do calendário Municipal e Cultural do município de São Bernardo/MA, é uma festa tradicional que celebra no dia 29 de março a nossa emancipação política e a diversidade cultural, sendo uma forma de expressão cultural, como também um oportunidade para que muitas pessoas possam obter uma renda extra neste período, que contribuem para economia local, por isso fazemos questão de organizar esse grandioso evento e colocar toda a estrutura da gestão à disposição dos festejos. Considerando tais aspectos, a Secretaria Municipal Comunicação e Cultura, que fomenta a cultura Municipal, realizará a festividade dos 85 Anos de Emancipação Política de São Bernardo/MA, que ocorrerá no dia 29 de março de 2025, na praça pública deste município. Para alcançar o objetivo desta necessidade, a Secretaria demandante através da Prefeitura Municipal pretende contratar o Artista/Banda **TARCÍSIO DO ACORDEON** que executa em seu repertório ritmos variados de forró para a apresentação de serviços musical para promover a animação na Festividade dos 85 Anos de Emancipação Política de São Bernardo/MA no ano de 2025 do município de São Bernardo/MA, sendo a contratação ser feita na forma direta constante no art. 74, II da Lei 14.133/21.

3- ESTIMATIVA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

4- FONTE DE RECURSOS

As despesas da contratação ocorreram por conta dos recursos da Fundo de Participação dos Municípios

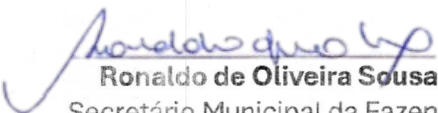


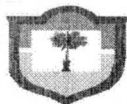
PROCESSO: 2025017/2025
FOLHA: 04
RUBRICA: ~

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

5- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requirante: Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura	
Responsável(eis) pela demanda	
Nome: GENEILSON ROCHA CRUZ	
CPF: 044.384.633-27	Cargo/Função: Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura
Gestor do Contrato	
Nome: RONALDO DE OLIVEIRA SOUSA	
CPF: 011.505.733-17	Cargo/Função: Secretário Municipal da Fazenda
Fiscal do Contrato	
Nome: MANOEL DE JESUS SILVA DE SOUSA	
CPF: 426.251.492-72	Cargo/Função: Fiscal de Contratos

DFD finalizado em 05/02/2025	Autorizo, encaminhe-se para providências.  Ronaldo de Oliveira Sousa Secretário Municipal da Fazenda São Bernardo/MA.
------------------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

PROCESSO: 202501/2025
FOLHA: 05
RUBRICA:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

1.1 Identificação do processo e solicitante

Área Solicitante: Secretaria de Comunicação e Cultura

1.2 Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o Termo de Referência, conforme previsto no art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021.

2. Descrição da necessidade

2.1 A comemoração da tradicional Festividade de Emancipação Política de São Bernardo/MA no qual este ano comemora o 85º aniversário, festividade que faz parte do calendário Municipal e Cultural do município de São Bernardo/MA, é uma festa tradicional que celebra no dia 29 de março a nossa emancipação política e a diversidade cultural, sendo uma forma de expressão cultural, como também um oportunidade para que muitas pessoas possam obter uma renda extra neste período, que contribuem para economia local, por isso fazemos questão de organizar esse grandioso evento e colocar toda a estrutura da gestão à disposição dos festejos.

2.2 Considerando tais aspectos, a Secretaria Municipal Comunicação e Cultura, que fomenta a cultura Municipal, realizará a festividade dos 85 Anos de Emancipação Política de São Bernardo/MA, que ocorrerá no dia 29 de março de 2025, na praça pública deste município.

2.3 Para alcançar o objetivo desta necessidade, a Secretaria demandante através da Prefeitura Municipal pretende contratar o Artista/Banda **TARCÍSIO DO ACORDEON** que executa em seu repertório ritmos variados de forró para a apresentação de serviços musical para promover a animação na Festividade dos 85 Anos de Emancipação Política de São Bernardo/MA no ano de 2025 do município de São Bernardo/MA, sendo a contratação ser feita na forma direta constante no art. 74, II da Lei 14.133/21.

3. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento da Administração

3.1 A contratação em tela não foi prevista no PCA, mas foi previamente aprovada pela Autoridade Competente.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação.

4.1 Da natureza dos serviços

4.1.1 O objeto a ser contratado, pelas suas características e com base nas justificativas expostas, tem como objetivo atender à necessidade básica de apresentação artística musical por ocasião da comemoração de emancipação do política de São Bernardo/MA. Considerando que o procedimento adotado para a referida contratação, por suas especificidades, se enquadra na inexigibilidade de licitação, é necessário que, para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, apresentem requisitos mínimos conforme previsto na lei 14.133/2021, para sua satisfação, tais como:

4.2 Dos requisitos legais para a contratação

4.2.1 Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de



estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.2.2 A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a **exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico**, do profissional do setor artístico, **afastada a possibilidade** de contratação direta por inexigibilidade por meio de **empresário com representação restrita a evento ou local específico**. (Grifo nosso)

4.2.2.1 O artista deverá comprovar consagração artística, que no presente caso, remete-se ao reconhecimento artístico nacional/regional e demonstrar preço de mercado, ou seja, a proposta para a presente apresentação musical deverá ser condizente com os valores praticados pelo artista em outros eventos pretéritos, a ser comprovado através de contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes.

4.2.2.2 Para comprovação de consagração artística, as comprovações deverão ser demonstradas através de publicações com fotos e/ou manchetes de jornais e redes sociais referentes a apresentações da banda em outros eventos públicos.

4.2.2.3 Nas notas fiscais precisam constar como objeto de contratação a apresentação musical pretendida.

4.2.2.4 O artista deverá possuir todos os instrumentos musicais necessários a plena execução do objeto.

4.2.2.5 Os participantes deverão autorizar a captação de imagens, áudio e fotos de suas apresentações para ampla divulgação pela Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA, sem qualquer ônus.

4.2.2.6 O tempo mínimo de apresentação deverá ser de uma hora e trinta minutos.

4.2.2.7 Todas as despesas de locomoção, alimentação e hospedagem entre outras que porventura surgirem são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.2.8 Não será permitida subcontratação do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

4.2.2.9 As obrigações da Contratante e da Contratada serão definidas no Termo de Referência.

5. Estimativa do quantitativo a ser potencialmente contratada

5.1. A contratação pretendida é para o período de 60 (sessenta) dias, sob o regime de execução de empreitada por preço global.

Item	Descrição	Und	Qtd
1	Apresentação artística de Tarcísio do Acordeon para o aniversário da cidade de 2025, na cidade de São Bernardo/MA	Serv	1

6. Levantamento de Mercado

6.1 Por ser uma contratação e ante a impossibilidade de se estabelecer requisitos objetivos de comparação de propostas, não há como pesquisar contratações semelhantes e suas precificações, mas sim fazer a pesquisa de mercado, levando-se em conta as contratações anteriores do próprio Município.

6.2 O Município de São Bernardo/MA, não dispõe de empresa ou representante empresarial na área de eventos e shows artísticos de nível nacional, consagrado pela opinião pública e crítica especializada, que possa oferecer ao público da cidade e visitantes, show de qualidade para justificar o empreendimento, e ainda, garantindo os serviços necessários, para atender aos interesses dessa Prefeitura Municipal.

6.3 Na composição do valor estimado, deverá ser levado em consideração, a consagração pela opinião pública, bem como prestígio do artista na nossa região, sendo que, o empresário que detém a exclusividade do artista, deverá comprovar que o valor estimado é compatível, com valores de apresentações já realizadas em outros eventos do mesmo porte ou de maior envergadura.

6.4 Como é sabido eventos que envolvam artistas de renome preços variados e, em geral, atrelados ao destaque que o artista possui junto ao público, o que torna os “caches” extremamente variados e amparados em lastro de custos da estrutura (equipe) que acompanha o mesmo, inclusive quanto ao período.

7. Estimativa do valor da contratação (inciso VI, § 1º, do art.18, da Lei nº 14.133/2021)

7.1 O valor total da despesa com a pretensa contratação é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Conforme o quadro abaixo, mas não é a única limitadora, neste contexto.

Mão de Obra		Percentual (%) calculado sobre o valor do cachê artístico (valor estimado)	
1.1	Pró-labore do artista (distribuição de dividendos)		73,05%
1.2	Pró-labore dos demais profissionais envolvidos, exceto o proponente		9,85%
Total			82,90%
Insumos Diretos e Indiretos		Percentual (%) do valor estimado	
Diretos	Logística (trecho 01)		4,81%
Diretos	Logística (trecho 02)		4,51%



PROCESSO: 8025017/2025
FOLHA: 08
RUBRICA: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

Diretos	Carga/Excesso	2,78%
Indiretos	Impostos	5%
		(ISSQN – Atividade 12.071)
Total		17,10%

8. Descrição da solução final definida como um todo

8.1 O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de show artístico de nível nacional, consagrado pela opinião pública. A referida contratação visa atender a realização do evento em COMEMORAÇÃO 8º ANIVERSÁRIO DE SÃO BERNARDO/MA. Assim sendo, a solução encontrada para atender a demanda apresentada consiste na contratação do show da cantora “**TARCÍSIO DO ACORDEON**” junto à empresa **TA SHOWS LTDA, CNPJ 43.202.769/0001-03**, detentora da exclusividade dos shows do artista, utilizando-se como fundamento a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação, previstos no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Em termos de forma direta, nos casos em que o objeto do contrato é caracterizado com inviável para competição, ou seja, na inexigibilidade de licitação acontece a impossibilidade de submeter a oportunidade de negócio à competição que afasta a obrigatoriedade de licitar.

8.2 Essa impossibilidade invariavelmente decorre do objeto, seja porque é único, como nos casos de produto exclusivo, seja porque, mesmo não sendo exclusivo, se mostra inconciliável com a ideia de comparação objetiva de propostas. E é essa última em que justamente se espelha a hipótese ora em estudo, dessa forma, podemos concluir que a utilização do procedimento de Inexigibilidade de licitação é o mais eficaz para tramitação do presente processo, tendo em vista a proposta ser incomparável.

8.3 Ademais, segundo o Professor Joel de Menezes Niebuhr, a contratação de artistas é singular, dotada de elevado grau de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição: “(...) A contratação de serviços artísticos revela outra hipótese que enseja a inexigibilidade de licitação pública, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que o critério para comparar os possíveis licitantes é a criatividade, portanto, de fio a pavio, subjetivo. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular. Dessa maneira – é imperativo ressaltar em virtude de ser muito frequente a confusão –, a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo à singularidade da expressão artística.” (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. Editora Fórum, 2015, 4ª Edição revista e ampliada, Belo Horizonte, p. 118)

8.4 As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

8.5 Optamos pela escolha que melhor atende ao interesse público em razão das próprias



PROCESSO: 2025/017/2025
FOLHA: 09
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

características da performance artística desejada e pelo valor dentro do planejamento financeiro almejado.

9. Parcelamento ou não:

9.1 Esta contratação diz respeito a serviço de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução.

10. Resultados pretendidos (inciso IX, § 1º, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021)

10.1 Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados; atrair o turismo mantendo as tradições do município, movimentando o comércio local e proporcionando um ambiente festivo de lazer e boa qualidade para as famílias e visitantes, e promover o desenvolvimento socioeconômico, com a melhoria das atividades econômicas e da geração de renda.

11. Providências a serem adotadas

11.1 A Prefeitura Municipal deverá providenciar toda estrutura e equipamentos como palco, camarim, sonorização, iluminação necessários para realização do show, principalmente no que se refere à adequação ao rider técnico dos artistas. É necessário também a obtenção de licenças, outorgas, autorizações, não há necessidades de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

12.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependente.

13. Possíveis impactos ambientais

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

14.1 Esta equipe de planejamento declara viável e razoável a contratação dos serviços ora propostos, por inexigibilidade de licitação, considerando a inviabilidade de competição.

São Bernardo/MA, 05 de fevereiro de 2025.

Responsáveis pela elaboração do ETP

Genilson Rocha Cruz

Secretário Municipal de Comunicação e Cultura
Portaria nº 011/2025



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 03, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação para o Cargo em Comissão de SECRETARIO(A) MUNICIPAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA da estrutura organizacional do poder executivo, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 95, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal e na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 14, de 31 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, para o Cargo em Comissão de SECRETARIO(A) MUNICIPAL - DGA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, o(a) Sr(a). RONALDO DE OLIVEIRA SOUSA, portador(a) CPF nº ***.***.733-17.

Parágrafo Único. Fica autorizado o credenciamento das funções de Ordenador de Despesas e gestor da Secretaria Municipal de Gestão, FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, FMS – Fundo Municipal de saúde, e demais funções de competência, a partir da vigência desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardo – MA, em 01 de janeiro de 2025.

Francisco das Chagas Carvalho
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

Certifico que a Portaria nº 03/2025, foi publicada conforme artigo 147, IX, da Constituição do Estado do Maranhão; artigo 92, da Lei Orgânica do Município e art. 4, I, da Lei Ordinária Municipal nº 723, de 23 de janeiro de 2017, em 01/01/2025.

Francisco das Chagas Pereira de Sousa

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Unidade responsável: Secretária Municipal de Gestão
 Unidade executora: Departamento de Recursos Humanos "Dispõe sobre a publicação no portal da transparência do município das gratificações que trata os artigos 11, incisos II a IV e artigo 12, da Lei Complementar nº 14/2022." O Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos pela Lei Complementar nº 14/2022, determina: Art. 1º. As gratificações acrescidas aos vencimentos e subsídios dos cargos Comissionados, de Direção, Chefia e Assessoramento de que trata o artigo 6º, incisos II, alíneas "a" a "f" da LC nº 14/2022, não deverão aparecer nos contracheques dos nomeados quando da publicação no Portal da Transparência do Município, fazendo-se constar apenas o valor nominal do vencimento já acrescido do valor percentual gratificação. Art. 2º Todas as nomeações com acréscimos de gratificações deverão ser acompanhadas de ofício assinado pelo Chefe do Poder Executivo contendo o valor percentual da gratificação a ser aplicado ao nomeado, não podendo ultrapassar o valor percentual máximo expresso no art. 11 da LC nº 14/2022. Art. 3º. As nomeações para Cargos em Comissão, de Chefia e Assessoramento, deverão ter seu dossiê arquivado no setor de Recursos Humanos, contendo a portaria de nomeação, documentos pessoais, comprovantes de residência e outros que se fizerem necessários. Art. 4º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 1º de janeiro de 2025.

Publicado por: Valdeane Pessoa dos Santos Lopes
 Código Identificador: TYJDOSBFA269ST1735721023TXY6X8MAH

PORTARIA Nº 01, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação para o Cargo em Comissão de SECRETARIO(A) MUNICIPAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO da estrutura organizacional do poder executivo, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 95, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 14, de 31 de março de 2022, RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR, para o Cargo em Comissão de SECRETARIO(A) MUNICIPAL - DGA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, o(a) Sr(a). FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUZA, portador(a) CPF nº ***.***.823-91. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardo – MA, em 01 de janeiro de 2025.

Publicado por: Valdeane Pessoa dos Santos Lopes
 Código Identificador: OLILBUOP726FWN1735721106F3SLSNOHF

PORTARIA Nº 02, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação para o Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE, da PREFEITURA MUNICIPAL da estrutura organizacional do poder executivo, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 95, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 14, de 31 de março de 2022, RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR, para o Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE - DANS, do GABINETE DO PREFEITO, o(a) Sr(a). NARA LETYCYIA ROCHA TOMAZ, portador(a) CPF nº ***.***.623-45. Art. 2º. Esta Portaria

entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardo – MA, em 01 de janeiro de 2025.

Publicado por: Valdeane Pessoa dos Santos Lopes
 Código Identificador: 62TDXSAOD26NRU173572115819ULTF4MO

PORTARIA Nº 03, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação para o Cargo em Comissão de SECRETARIO(A) MUNICIPAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA da estrutura organizacional do poder executivo, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 95, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 14, de 31 de março de 2022, RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR, para o Cargo em Comissão de SECRETARIO(A) MUNICIPAL - DGA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, o(a) Sr(a). RONALDO DE OLIVEIRA SOUSA, portador(a) CPF nº ***.***.733-17. Parágrafo Único. Fica autorizado o credenciamento das funções de Ordenador de Despesas e gestor da Secretaria Municipal de Gestão, FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, FMS – Fundo Municipal de saúde, e demais funções de competência, a partir da vigência desta portaria. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardo – MA, em 01 de janeiro de 2025.

Publicado por: Valdeane Pessoa dos Santos Lopes
 Código Identificador: LM7D5UKIO26DSX1735721225WTU6VSU4P

PORTARIA Nº 04, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação para o Cargo em Comissão de TESOUREIRO GERAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA da estrutura organizacional do poder executivo, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 95, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 14, de 31 de março de 2022, RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR, para o Cargo em Comissão de TESOUREIRO GERAL - DANS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, o(a) Sr(a). MANOEL DE JESUS SILVA DE SOUSA, portador(a) CPF nº ***.***.492-72. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardo – MA, em 01 de janeiro de 2025.

Publicado por: Valdeane Pessoa dos Santos Lopes
 Código Identificador: GCPXTNAU926NYN1735721340T0OMON9S2

PORTARIA Nº 05, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação para o Cargo em Comissão de PROCURADOR(A) GERAL, da PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL da estrutura organizacional do poder executivo, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 95, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 14, de 31 de março de 2022, RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR, para o Cargo em Comissão de PROCURADOR(A) GERAL - DGA, da PROCURADORIA GERAL



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 011, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação para o Cargo em Comissão de SECRETARIO (A) MUNICIPAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO E CULTURA da estrutura organizacional do poder executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 95, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 14, de 31 de março de 2022,

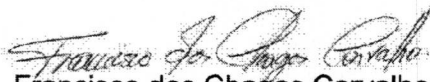
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, para o Cargo em Comissão de SECRETARIO (A) MUNICIPAL - DGA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO E CULTURA, o(a) Sr(a). GENEILSON ROCHA CRUZ, portador(a) CPF nº ***.***.633-27.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

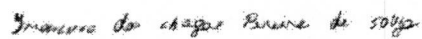
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardo – MA, em 01 de janeiro de 2025.


Francisco das Chagas Carvalho
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

Certifico que a Portaria nº 011/2025, foi publicada conforme artigo 147, IX, da Constituição do Estado do Maranhão; artigo 92, da Lei Orgânica do Município e art. 4, I, da Lei Ordinária Municipal nº 723, de 23 de janeiro de 2017, em 01/01/2025.


Secr. Mun. De Gestão
Portaria nº 001/2025

MUNICIPAL, o(a) Sr(a). NATALIA CANDEIRA COSTA FERREIRA, portador(a) CPF nº ***.***.373-97, inscrita na OAB/MA nº 18003. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardo – MA, em 01 de janeiro de 2025.

Publicado por: Valdeane Pessoa dos Santos Lopes
Código Identificador: DXSJWYKLZ26WUF1735721393YUO9ESJQS

PORTARIA Nº 06, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação para o Cargo em Comissão de CONTROLADOR(A) GERAL, da CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO da estrutura organizacional do poder executivo, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 95, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 14, de 31 de março de 2022, RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR, para o Cargo em Comissão de CONTROLADOR(A) GERAL - DGA, da CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO, o(a) Sr(a). ERIKA RAIANNA DA SILVA LIMA, portador(a) CPF nº ***.***.083-97. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardo – MA, em 01 de janeiro de 2025.

Publicado por: Valdeane Pessoa dos Santos Lopes
Código Identificador: NA2PTENDN269CL1735721469WHNVVPXGM

PORTARIA Nº 07, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação para o Cargo em Comissão de SECRETARIO (A) MUNICIPAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL da estrutura organizacional do poder executivo, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 95, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 14, de 31 de março de 2022, RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR, para o Cargo em Comissão de SECRETARIO (A) MUNICIPAL - DGA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o(a) Sr(a). TASSILA CANDEIRA COSTA CARVALHO, portador(a) CPF nº ***.***.153-51. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardo – MA, em 01 de janeiro de 2025.

Publicado por: Valdeane Pessoa dos Santos Lopes
Código Identificador: FNHNRAH4S26FT71735721581KJOMUTOSR

PORTARIA Nº 08, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação para o Cargo em Comissão de SECRETARIO (A) MUNICIPAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO da estrutura organizacional do poder executivo, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 95, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 14, de 31 de março de 2022, RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR, para o Cargo em Comissão de SECRETARIO (A) MUNICIPAL - DGA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, o(a) Sr(a). DINAMARA

AMADOR SOUSA REGO, portador(a) CPF nº ***.***.033-96. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardo – MA, em 01 de janeiro de 2025.

Publicado por: Valdeane Pessoa dos Santos Lopes
Código Identificador: GQYQW1UZQ26DJT1735721655W9O8SQF7S

PORTARIA Nº 09, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação para o Cargo em Comissão de SECRETARIO (A) MUNICIPAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da estrutura organizacional do poder executivo, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 95, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 14, de 31 de março de 2022, RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR, para o Cargo em Comissão de SECRETARIO (A) MUNICIPAL - DGA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o(a) Sr(a). GRAZIELA MARQUES MORENO, portador(a) CPF nº ***.***.883-73. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardo – MA, em 01 de janeiro de 2025.

Publicado por: Valdeane Pessoa dos Santos Lopes
Código Identificador: B46TLS6ID26FYW173572171967AOUENM4

PORTARIA Nº 010, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação para o Cargo em Comissão de SECRETARIO (A) MUNICIPAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE da estrutura organizacional do poder executivo, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 95, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 14, de 31 de março de 2022, RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR, para o Cargo em Comissão de SECRETARIO (A) MUNICIPAL - DGA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, o(a) Sr(a). ISABELA VIEIRA CARVALHO, portador(a) CPF nº ***.***.123-42. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardo – MA, em 01 de janeiro de 2025.

Publicado por: Valdeane Pessoa dos Santos Lopes
Código Identificador: GAX4R7KHW26AN61735721791BKF42MZVP

PORTARIA Nº 011, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação para o Cargo em Comissão de SECRETARIO (A) MUNICIPAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO E CULTURA da estrutura organizacional do poder executivo, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 95, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 14, de 31 de março de 2022, RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR, para o Cargo em Comissão de SECRETARIO (A) MUNICIPAL - DGA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO E CULTURA, o(a) Sr(a). GENEILSON ROCHA CRUZ, portador(a) CPF nº ***.***.633-27. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO: 2025017/2025
FOLHA: 14
RUBRICA: ✓

DECRETO MUNICIPAL Nº 240, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de São Bernardo, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

JOÃO IGOR VIEIRA CARVALHO, Prefeito do Município de São Bernardo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 70, VI, da Lei Orgânica Municipal e;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de São Bernardo – MA.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de São Bernardo – MA, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO: 2020.019/2025
FOLHA: 16
RUBRICA: ✓

§ 3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades. §

6º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO: 2025012/2025
FOLHA: 17
RUBRICA: ~

CAPÍTULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO: 2025019/2025
FOLHA: 18
RUBRICA: ~

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

CAPÍTULO VI
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO: 3025017/2025
FOLHA: 19
RUBRICA: u

Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

CAPÍTULO VII

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 15. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 16. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 17. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO: 000017/2005
FOLHA: 20
RUBRICA: ~

CAPÍTULO IX

DO LEILÃO

Art. 18. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X

DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 19. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO: 2025017/2025
FOLHA: 21
RUBRICA: ~

anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 20. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica. Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 21. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XIII
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO: 2021012/2025
FOLHA: 22
RUBRICA: ~

Art. 22. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 23. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XV

DA HABILITAÇÃO

Art. 24. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 25. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO: 8085017/2025
FOLHA: 23
RUBRICA: w

compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 26. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 27. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVII

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 28. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 29. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO: 0085013/2025
FOLHA: 24
RUBRICA: ~

Art. 30. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art.31. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 32. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 33. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 34. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO: 2025017/2025
FOLHA: 25
RUBRICA: ~

CAPÍTULO XVIII
DO CREDENCIAMENTO

Art. 35. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIX
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 36. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO: 8088017/2025
FOLHA: 26
RUBRICA: ✓

CAPÍTULO XX

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 37. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXI

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 38. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXII

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 39. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO: 3025017/2025-
FOLHA: 27
RUBRICA: ~

com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIII DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 40. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
- b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO: 2025019/2025
FOLHA: 28
RUBRICA: ✓

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXIV
DAS SANÇÕES

Art. 41. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXV
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 42. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO
XXVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO: 8035017/2025 -
FOLHA: 29
RUBRICA: ~

Município e no Diário Oficial da União, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Prefeitura, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

V - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 44. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 45. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 46. Inclusão de Adesão de Ata de Registro de Preços entre municípios de acordo com a **LEI nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Art. 47. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO: 2025019/2025
FOLHA: 30
RUBRICA: ✓

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, em 29 de dezembro de 2023.

JOAO IGOR VIERA Assinado de forma digital
por JOAO IGOR VIERA
CARVALHO:0025 CARVALHO:00255163371
5163371 Dados: 2023.12.29 14:12:30
-03'00'

JOÃO IGOR VIEIRA CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

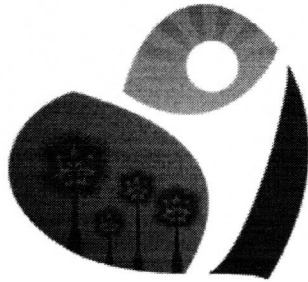
Certidão de Publicação

Certifico que este Decreto Municipal nº 240/2023, foi publicado conforme artigo 147, IX, da constituição do Estado do Maranhão; artigo 92, da lei Orgânica do Município e art. 4, I, da Lei Ordinária Municipal nº 723, de 23 de janeiro de 2017, em 29/12/2023.

JAMES LOPES Assinado de forma digital por
JAMES LOPES
PEREIRA:98144227 PEREIRA:98144227387
387 Dados: 2023.12.29 14:12:48
-03'00'

JAMES LOPES PEREIRA
SECRETÁRIO MUN. DE GESTÃO
PORTARIA Nº 532/2023

PROCESSO: 2023019/2023
FOLHA: 31
RUBRICA: ~



**PREFEITURA DE SÃO
BERNARDO**
Um novo tempo, uma nova HISTÓRIA

DOM - São Bernardo, sex, 29 de dez de 2023

ISSN 2764-6572 | Ano XVII Edição - Nº 829

**Diário Oficial do Município
Prefeitura Municipal de São Bernardo**

Diário Oficial do Município

Prefeitura de São Bernardo

PROCESSO: 2023017/2023
 FOLHA: 32
 RUBRICA: ~

EXPEDIENTE

Nome do Prefeito

JOÃO IGOR VIEIRA CARVALHO

Nome do Vice-prefeito

Adriana da Silva Portela

Responsável Técnico

VALDEANE PESSOA DOS SANTOS

Email: dom@saobernardo.ma.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 240, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 – REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de São Bernardo, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

JOÃO IGOR VIEIRA CARVALHO, Prefeito do Município de São Bernardo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 70, VI, da Lei Orgânica Municipal e; DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de São Bernardo – MA.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de São Bernardo – MA, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura. Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016. Art. 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do

desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).CAPÍTULO II DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Art. 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;

- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei. § 3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser

servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades. §

6º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro. Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia. CAPÍTULO IV DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

- I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

Diário Oficial do Município

Prefeitura de São Bernardo

PROCESSO: 8025019/2025
 FOLHA: 33
 RUBRICA: _____

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

CAPÍTULO VI

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como

parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

CAPÍTULO VII DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 15. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015. Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 16. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 17. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. CAPÍTULO IX DO LEILÃO

Art. 18. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 19. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência. § 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Diário Oficial do Município

Prefeitura de São Bernardo

PROCESSO: 2023017/2023
 FOLHA: 34
 RUBRICA:

Art. 20. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica. Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 21. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados. Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XIII DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 22. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 23. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XV DA HABILITAÇÃO

Art. 24. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de

1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 25. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 26. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato

profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 27. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVII

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 28. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 29. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação. Art. 30. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art.31. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 32. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 33. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
 II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Parágrafo único.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 34. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou
 II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVIII DO CREDENCIAMENTO

Art. 35. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de

Diário Oficial do Município Prefeitura de São Bernardo

PROCESSO: 0088019/2005
FOLHA: 35
RUBRICA: w

serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIX DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 36. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XX DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 37. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXI DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 38. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXII DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 39. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a

execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIII DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 40. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração. § 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXIV DAS SANÇÕES

Art. 41. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXV DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 42. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Prefeitura, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal,

Diário Oficial do Município

Prefeitura de São Bernardo

PROCESSO: 2085019/2023
 FOLHA: 36
 RUBRICA: ~

no que couber, nos termos deste Decreto;

IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

V - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 44. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 45. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 46. Inclusão de Adesão de Ata de Registro de Preços entre municípios de acordo com a LEI nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 47. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, em 29 de dezembro de 2023.

BAIXE O DECRETO Nº240, NO LINK

[BAIXAR](#)

Autor: Valdeane Pessoa dos Santos

Código de identificação: 1dc1275b255c734c0711509f4b379ff80144852f

PORTARIA Nº 593, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 -"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DOS CONTRATOS/CONVÊNIOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

"Nomeia servidor público como AGENTE DE CONTRATAÇÃO dos contratos/convênios firmados pelo Município de São Bernardo, Estado do Maranhão, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 95, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 14, de 31 de março de 2022, RESOLVE: Art. 1º Nomear a servidora ADILA CRISTINA DOS REIS PEREIRA, cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Gestão, inscrito no CPF sob o nº 035.351.303-28, como AGENTE DE CONTRATAÇÃO, responsável por tomar decisões, acompanhar o tramite da licitação, dar impulso aos procedimentos licitatórios e executar qualquer outra atividade necessária ao bom andamento dos certames até sua homologação, tendo como interveniente esta Unidade Gestora.

Art. 2º Nomear a EQUIPE DE APOIO o servidor JOSÉ FIRMINO DE OLIVEIRA FILHO CPF - 862.971.983-49, cargo Agente Administrativo, lotação Secretaria Municipal de Gestão e REGINA LÚCIA ALVES MACHADO - CPF nº 689.235.383-53, cargo Agente Administrativo, lotação Secretaria Municipal de Gestão, composição em observação ao art. 8.º, § 4.º, da lei 14.133/ 2021 e

estabelecidos no art. 7.º e no caput do art. 8.º da referida Lei. Art. 3º Incumbe ao(s) servidor (es) referido(s) nos artigos anteriores acompanhar o desenvolvimento da execução dos certames, observando as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardo – MA, em 28 de dezembro de 2023.

BAIXE A PORTARIA NO LINK

[BAIXAR](#)

Autor: Valdeane Pessoa dos Santos

Código de identificação: f9cde6cc4a0778c94c5d714be7efebde78716cf3

Diário Oficial do Município Prefeitura de São Bernardo

PROCESSO: 0025017/2023
FOLHA: 37
RUBRICA: ✓



JOÃO IGOR VIEIRA CARVALHO

Prefeito

Adriana da Silva Portela

Vice-Prefeito

VALDEANE PESSOA DOS SANTOS

Responsável técnico

dom@saobernardo.ma.gov.br

E-mail para contato

<https://saobernardo.ma.gov.br/>

Prefeitura Municipal de São Bernardo

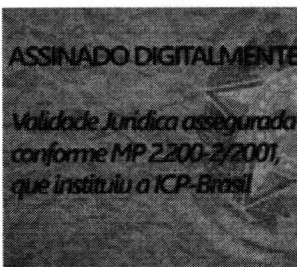
Praca Municipal 863, São Bernardo - MA, CEP: 65550-000 – São Bernardo - MA

Contato: (98) 3477-1892

Instituído pela Lei Municipal nº 723/2017 de 23 de Janeiro de 2017

Para verificar o código de identificação das publicações, acesse o link abaixo:

<https://dom.saobernardo.ma.gov.br/autenticidade/>



**JAMES LOPES
PEREIRA**
981.442.273-87

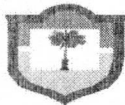
Emitido por: AC
SAFEWEB RFB v5

Data: 29/12/2023

A Prefeitura de São Bernardo dá a garantia deste documento, desde que visualizado através do site:

<https://dom.saobernardo.ma.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves públicas Brasileira - ICP Brasil



PROCESSO: 0025011/2025
FOLHA: 38
RUBRICA: w

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

Ofício nº ____/2025

São Bernardo/MA, 05 de fevereiro de 2026

A Ilma. Sra.

ADILA CRISTINA DOS REIS PEREIRA

Agente de Contratação e Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

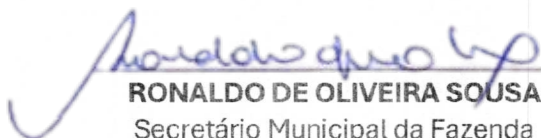
Prezada Senhora,

Nos termos do Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21, **SOLICITO** a Vossa Senhoria que inicie os procedimentos necessários para a contratação do artista/banda **TARCÍSIO DO ACORDEON**, para se apresentar no aniversário da cidade.

Por oportuno, verifique junto ao setor de contabilidade a existência e dotação orçamentária necessária ao objeto da futura contratação.

Ao ensejo aproveitamos para reiterar votos de estima e apreço

Atenciosamente,


RONALDO DE OLIVEIRA SOUSA

Secretário Municipal da Fazenda

Portaria nº 03/2025

Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA



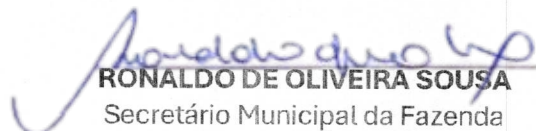
PROCESSO: 2025017/2025
FOLHA: 39
RUBRICA: w

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025017/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025**

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos 05 (cinco) dia do mês de fevereiro de 2025, lavrei o presente Termo de Abertura deste Processo Administrativo para realização de inexigibilidade e contratação.


RONALDO DE OLIVEIRA SOUSA

Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 03/2025
Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA



PROCESSO: 2025017/2025
FOLHA: 40
RUBRICA: w

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

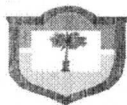
Ao
DEPARTAMENTO CONTÁBIL
Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA

Diante da solicitação feita pelo Excelentíssimo Secretário, solicito documento com expressão da dotação orçamentária com o fim de instruir o Processo Administrativo nº 2025017/2025, com vistas à contratação do artista/banda **TARCÍSIO DO ACORDEON**, para se apresentar no aniversário da cidade, no valor proposto de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

São Bernardo/MA, 05 de fevereiro de 2025.

Adila Cristina dos Reis Pereira

ADILA CRISTINA DOS REIS PEREIRA
Agente de Contratação e Pregoeira
Portaria nº 018/2025
Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA



PROCESSO: 2025017/2025
FOLHA: 41
RUBRICA: ~

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

A Ilustríssima

ADILA CRISTINA DOS REIS PEREIRA

Agente de Contratação e Pregoeira

Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA

Diante da solicitação feita por Vossa Senhoria, encaminhado por meio desta dotação orçamentária, bem como formalização após a ratificação da inexigibilidade, a reserva da dotação a ser utilizada, para a mesma possa instruir o Processo Administrativo nº 2025017/2025, cujo visa a contratação do artista/banda **TARCÍSIO DO ACORDEON**, para se apresentar no aniversário da cidade, com o valor proposto de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13 392 0510 2030 0000 – APOIO A ATIVIDADES FOLCLÓRICA, CULTURAIS E ARTÍSTICA
3 3 90 39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

São Bernardo/MA, 05 de fevereiro de 2025

Atenciosamente,

~~ASSESSORIA CONTÁBIL~~
Walter Sousa Barros CRC/MA 2676-0

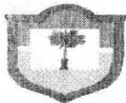
CRC:MA 2676-01

WALTER DE SOUSA BARROS

Coordenador de Contabilidade Pública

Portaria nº 022/2025

Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA



PROCESSO: 0025017/2025
FOLHA: 42
RUBRICA: ~

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO FINANCEIRA

Vimos encaminhar o presente Processo para formalização de Termo de Referência com vistas à contratação do artista/banda **TARCÍSIO DO ACORDEON**, para se apresentar no aniversário da cidade, com o valor proposto de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), e posterior envio à Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico e, se atendidas às legalidades formais, a formalização do respectivo contrato, bem como a remessa da cópia do contrato ao Departamento de Contabilidade para providências de empenho.

Declaramos, para devidos fins de comprovação financeira, a existência de dotação orçamentária, para a realização de despesas de classificação contábil outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

A agente de contratação para devida providências.

~~ASSESSORIA CONTABIL~~
Walter Sousa Barros CRC/MA 2676-0

CRC:MA 2676-01

WALTER DE SOUSA BARROS
Coordenador de Contabilidade Pública
Portaria nº 022/2025
Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO: 2025017/2025
FOLHA: 43
RUBRICA: ✓

PORTARIA Nº 022, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação para o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE CONTABILIDADE PÚBLICA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA da estrutura organizacional do poder executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 95, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 14, de 31 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, para o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE CONTABILIDADE PÚBLICA - DANS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, o(a) Sr(a). WALTER DE SOUSA BARROS, portador(a) CPF nº ***.***.433-53.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.


REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardo – MA, em 01 de janeiro de 2025.


Francisco das Chagas Carvalho
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

Certifico que a Portaria nº 022/2025, foi publicada conforme artigo 147, IX, da Constituição do Estado do Maranhão; artigo 92, da Lei Orgânica do Município e art. 4, I, da Lei Ordinária Municipal nº 723, de 23 de janeiro de 2017, em 01/01/2025.



Secr. Mun. De Gestão
Portaria nº 001/2025

SE. Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardo – MA, em 01 de janeiro de 2025.

Publicado por: Valdeane Pessoa dos Santos Lopes
Código Identificador: 2RTHH7IKX26GT21735722241H8BP043YJ

PORTARIA Nº 018, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação para o Cargo em Comissão de COORDENADOR GERAL DE COMPRAS, LICITAÇÃO E LOGÍSTICA (PREGOEIRO), da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO da estrutura organizacional do poder executivo, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 95, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 14, de 31 de março de 2022, RESOLVE: Art. 1º. DESIGNAR, para o Cargo em Comissão de COORDENADOR GERAL DE COMPRAS, LICITAÇÃO E LOGÍSTICA (PREGOEIRO) - DANS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, o(a) Sr(a). ADILA CRISTINA DOS REIS PEREIRA, portador(a) CPF nº ***.***.303-28. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardo – MA, em 01 de janeiro de 2025.

Publicado por: Valdeane Pessoa dos Santos Lopes
Código Identificador: WNaNOMJFR26D631735722286QFSIEGAE4

PORTARIA Nº 019, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação para responder Interinamente pelo Cargo em Comissão, de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Obras, Patrimônio e Logística, da estrutura organizacional do poder executivo, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 95, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 14, de 31 de março de 2022, RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR, para responder Interinamente, pelo Cargo em Comissão de Secretário Municipal – DGA, da Secretaria Municipal de Obras, Patrimônio e Logística, o Sr. CLAYTON SOUZA SILVA, portador do RG nº ***.1787 SSP/MA e CPF nº ***.***.381-04. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardo – MA, em 01 de janeiro de 2025.

Publicado por: Valdeane Pessoa dos Santos Lopes
Código Identificador: ZVQL6HLRK2647Q1735722371TAYWYKGLG

PORTARIA Nº 020, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação para o Cargo em Comissão de ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO da estrutura organizacional do poder executivo, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 95, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 14, de 31 de março de 2022, RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO - DAI-1, da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, o(a) Sr(a). JAKESON DA CONCEICAO DA SILVA, portador(a) CPF nº ***.***.363-05. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do

Prefeito Municipal de São Bernardo – MA, em 01 de janeiro de 2025.
Francisco

Publicado por: Valdeane Pessoa dos Santos Lopes
Código Identificador: 0070FQ5VX26ICJ1735722437NDCNQI2ZJ

PORTARIA Nº 021, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação para o Cargo em Comissão de ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO da estrutura organizacional do poder executivo, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 95, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 14, de 31 de março de 2022, RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO - DAI-1, da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, o(a) Sr(a). LUCIANA PEREIRA SILVA CUNHA, portador(a) CPF nº ***.***.083-28. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardo – MA, em 01 de janeiro de 2025.

Publicado por: Valdeane Pessoa dos Santos Lopes
Código Identificador: AY37FD8J626EQG1735722508VH4BSYCB

PORTARIA Nº 022, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação para o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE CONTABILIDADE PUBLICA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA da estrutura organizacional do poder executivo, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 95, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 14, de 31 de março de 2022, RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR, para o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE CONTABILIDADE PUBLICA - DANS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, o(a) Sr(a). WALTER DE SOUSA BARROS, portador(a) CPF nº ***.***.433-53. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardo – MA, em 01 de janeiro de 2025.

Publicado por: Valdeane Pessoa dos Santos Lopes
Código Identificador: VRK0XSGMB26IWL1735722587N6TSDSSEQ

PORTARIA Nº 023, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação para o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA da estrutura organizacional do poder executivo, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 95, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 14, de 31 de março de 2022, RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR, para o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO - DANS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, o(a) Sr(a). GENEZIO EVANGELISTA DE CARVALHO JUNIOR, portador(a) CPF nº ***.***.362-34. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardo – MA, em 01 de janeiro de 2025.





PROCESSO: 2025017/2025
FOLHA: 45
RUBRICA: _____

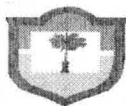
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

A
ASSESSORIA JURÍDICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO/MA

Vimos encaminhar o presente Processo Administrativo nº 2025017/2025 para formalização de **PARECER** sobre a futura contratação e, se atendidas a legalidades formais, confecção do respectivo Contrato e da Declaração de Inexigibilidade, com vistas à contratação do artista/banda **TARCÍSIO DO ACORDEON**, para se apresentar no aniversário da cidade, com o valor proposto de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme solicitado pelo Senhor Secretário, em despacho exarado no presente processo.

São Bernardo/MA, 05 de fevereiro de 2025.

Adila Cristina dos Reis Pereira
ADILA CRISTINA DOS REIS PEREIRA
Agente de Contratação e Pregoeira
Portaria nº 018/2025
Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA



PROCESSO: 2025017/2025
FOLHA: 48
RUBRICA: w

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025017/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

1. OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Apresentação artística de **TARCÍSIO DO ACORDEON** para o aniversário da cidade 2025, na cidade de São Bernardo/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A comemoração da tradicional Festividade de Emancipação Política de São Bernardo/MA no qual este ano comemora o 85º aniversário, festividade que faz parte do calendário Municipal e Cultural do município de São Bernardo/MA, é uma festa tradicional que celebra no dia 29 de março a nossa emancipação política e a diversidade cultural, sendo uma forma de expressão cultural, como também um oportunidade para que muitas pessoas possam obter uma renda extra neste período, que contribuem para economia local, por isso fazemos questão de organizar esse grandioso evento e colocar toda a estrutura da gestão à disposição dos festejos.

2.2. Considerando tais aspectos, a Secretaria Municipal Comunicação e Cultura, que fomenta a cultura Municipal, realizará a festividade dos 85 Anos de Emancipação Política de São Bernardo/MA, que ocorrerá no dia 29 de março de 2025, na praça pública deste município.

2.3. Para alcançar o objetivo desta necessidade, a Secretaria demandante através da Prefeitura Municipal pretende contratar o Artista/Banda **TARCÍSIO DO ACORDEON** que executa em seu repertório ritmos variados de forró para a apresentação de serviços musical para promover a animação na Festividade dos 85 Anos de Emancipação Política de São Bernardo/MA no ano de 2025 do município de São Bernardo/MA, sendo a contratação ser feita na forma direta constante no art. 74, II da Lei 14.133/21.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A contratação para a aquisição de livros, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base no art. 74, II, da Lei 14.133/21.

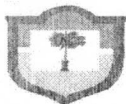
4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

5.1. Razão

EMPRESA: TA SHOWS LTDA, CNPJ 43.202.769/0001-03, A Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA através da Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura, pagará ao contratado o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme proposta comercial. No valor estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, deslocamento, hospedagem e seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PROCESSO: 00250H/2025
FOLHA: 47
RUBRICA: ~

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V UNT	V TOTAL
1	Apresentação artística de TARCÍSIO DO ACORDEON para o aniversário da cidade 2025, na cidade de São Bernardo/MA	SV	01	350.000,00	350.000,00
TOTAL					350.000,00

Mão de Obra		Percentual (%) calculado sobre o valor do cachê artístico (valor estimado)	
1.1	Pró-labore do artista (distribuição de dividendos)		73,05%
1.2	Pró-labore dos demais profissionais envolvidos, exceto o proponente		9,85%
Total			82,90%
Insumos Diretos e Indiretos		Percentual (%) do valor estimado	
Diretos	Logística (trecho 01)		4,81%
Diretos	Logística (trecho 02)		4,51%
Diretos	Carga/Excesso		2,78%
Indiretos	Impostos		5%
			(ISSQN – Atividade 12.071)
Total			17,10%

5.2. Justificativa de preço

Os preços propostos para contratação do artista, enquadraram-se aos valores praticados pelo mercado, bem como os valores anteriormente praticado em outros contratos desta natureza.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes para a presente contratação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, conforme dotação orçamentária a seguir:

13 392 0510 2030 0000 – Apoio a Atividade Folclórica, Culturais e artística
3 3 90 39 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

7. REQUISITOS TÉCNICOS PARA CONTRATAÇÃO:

7.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para a contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- SICAF (se for o caso);
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>); e
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de



PROCESSO: 2023017/2025
FOLHA: 48
RUBRICA: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4. **Habilitação:**

7.4.1 Contrato social

7.4.2 Certidões Fiscais (federal, estadual, municipal, trabalhistas, fgts)

7.4.4 Certidão Negativa de Falência e Concordata;

7.5. **Regularidade Técnica**

7.5.1 Declaração de Exclusividade

8. **DA DISTRIBUIÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 Os shows artísticos objeto deste Termo de Referência deverá atender as seguintes condições:

Local de evento: Na Praça de Eventos, no município de São Bernardo/MA

Data dos Shows: Dia 29 de março de 2025

Passagem de som: a combinar

Duração mínima do show: 01h20 minutos

9. **PRAZOS DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

9.1. O prazo de vigência contratual é de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 106 a Lei 14.133/21.

10. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

10.1 O Contrato será gerenciado e fiscalizado por servidor previamente designado pelo chefe do executivo municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal n. 14.133/21.

10.1 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios na execução dos serviços, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

11. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 A presente contratação é celebrada em caráter *intuitu personae*, só podendo ser executado pelos artistas do Tarcísio do Acordeon, por meio de empresário exclusivo, TA SHOWS LTDA, CNPJ 43.202.769/0001-03, vedada a subcontratação conforme previsão no art. 122, da Lei 14.133/21

11.2 É dever da CONTRATADA manter durante o período de vigência e-mail institucional e telefone oficial, e atualizado para executar os contatos oficiais com a Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura e demais setores internos da Prefeitura.

11.3 A assinatura do contrato implica na anuência da contratada na autorização gratuita para uso das imagens antes, durante e após evento tanto pela contratante quanto por terceiros e para fins de divulgações do evento e prestação de contas, pelo prazo de 12 (doze) meses após a realização do show.

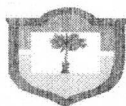
11.4 Executar os serviços objeto deste Termo de Referência nos locais, datas e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura.



PROCESSO: 2025017/2025
FOLHA: 49
RUBRICA: w

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

- 11.5 Responsabilizar-se pela apresentação do show musical no dia 29 de março de 2025, com previsão para início a combinar, que deverá ter duração mínima de 01h20 (uma hora e vinte minutos), conforme repertório definido conjuntamente com a Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura, nos termos da proposta apresentada pela contratada;
- 11.6 Responsabilizar-se pelas despesas referente a disponibilização de todos os equipamentos e instrumentos musicais necessários, transporte, alimentação, hospedagem dos integrantes da banda que se apresentará no evento;
- 11.7 Respeitar e atender as leis federais e municipais aplicáveis a aludida prestação de serviço avençada, bem como a satisfazer, por sua conta, quaisquer exigências legais decorrentes da execução dos serviços.
- 11.8 Arcar com multas e penalidades sob sua responsabilidade, originadas da presente contratação;
- 11.9 Se for o caso, disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os documentos comprobatórios da situação de regularidade.
- 11.10 Dar ciência ao gestor e fiscal da Prefeitura Municipal, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento;
- 11.11 Tratar com respeito e urbanidade o quadro funcional da CONTRATANTE, bem como os visitantes e demais prestadores de serviços contratados;
- 11.12 A chegada dos músicos deverá ocorrer impreterivelmente ao horário combinado entre as partes para passagem de som;
- 11.13 Passar e testar o som e iluminação a partir do horário combinado, informando, de imediato qualquer anomalia ou desconformidade constatada aos fiscais da Prefeitura Municipal para que sejam tomadas as medidas cabíveis;
- 11.14 Respeitar a ordem sequencial da grade de programação encaminhada pela Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura.
- 11.15 Permitir, desde que comunicado previamente pela CONTRATANTE, a presença de autoridades no palco durante a realização do show;
- 11.16 Permitir a transmissão simultânea do show via internet pela CONTRATANTE;
- 11.17 Permitir o registro audiovisual da apresentação para eventual prestação de contas, não sendo permitida a vinculação do material sem prévio acordo entre as partes;
- 11.18 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a ser causados ao Município ou a terceiros;
- 11.19 Na hipótese de adiamento ou de cancelamento do evento, incluído o show ora contratado, por fato superveniente e fortuito, fica a CONTRATANTE obrigada a comunicar a CONTRATADA com no mínimo 24 horas de antecedência da data e horário do evento. Nesta hipótese a CONTRATADA deverá realizar o show contratada na nova data e horário estabelecido com comum acordo para realização do evento, podendo ainda a CONTRATANTE rescindir o contrato em caso da não realização do evento, sem quaisquer ônus para o Município.
- 11.20 Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente Contrato, nem subcontratar qualquer parte da Contratada a que está obrigada.
- 11.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
- 11.22 Emitir a Nota Fiscal/Fatura para cada Autorização de Fornecimento (AF) recebida, de acordo com as especificações e quantidade solicitadas.



PROCESSO: 2025017/2005
FOLHA: 80
RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

11.23 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, verificar se os mesmos estão em conformidade com a proposta da contrata e este Termo de Referência.

12.2 Solicitar e encaminhar a Autorização de Fornecimento (AF) à CONTRATADA, respeitando os prazos para atendimentos;

12.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste TR.

12.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.5 Comunicar à parte CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, todas as modificações que forem realizadas em suas rotinas e que digam respeito aos serviços ora contratados;

12.6 Montar em tempo toda estrutura do palco, camarim, som, iluminação, microfones, pedestais, bem como disponibilizar lanche e local adequado para receber os integrantes banda, observadas todas as exigências técnicas de segurança, a fim de restar salvaguarda a integridade física e psíquica dos envolvidos na apresentação, bem como a do público em geral;

12.7 Responsabilizar pela segurança dos artistas da Banda e do público local, para a guarda e segurança do evento como um todo, inclusive dos equipamentos e instrumentos de palco;

12.8 Disponibilizar à CONTRATADA, seus funcionários e prepostos acesso às dependências do local do evento, a fim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos;

12.9 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes/fiscal do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessário.

12.10 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na entrega executada, para que sejam solucionadas em tempo hábil;

12.11 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.12 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.13 Rejeitar, no todo ou em parte, os suplementos alimentares entregues em desacordo com as especificações descritas neste contrato, e com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

12.14 Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades por descumprimento das obrigações ora pactuadas.

12.15 Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;



PROCESSO: 20250719035
FOLHA: 51
RUBRICA: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

12.16 Publicar o(s) preço(s), a(s) contratada(s) e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, em forma de aviso, no Órgão Oficial de Publicação de São Bernardo/MA;

12.17 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.18 Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuadas neste instrumento.

12.19 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

13. A FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento pela efetiva entrega dos itens objeto deste instrumento será efetuado em até 05 (cinco) dias, a contratada, através da Tesouraria, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços executados com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

13.2 Excepcionalmente, por se tratar de conduta usual no mercado, poderá a Administração Municipal promover antecipação de 50% do valor na assinatura do contrato e restante após a conclusão da prestação de serviços.

13.3 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao responsável pela fiscalização que atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quanto cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.

13.4 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato, servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura.

13.5 Para execução do pagamento, a contratada deverá a Nota Fiscal correspondente aos itens solicitados, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São Bernardo/MA, informando o número de sua conta corrente e agência bancária, bem como o número da Autorização de Fornecimento (AF).

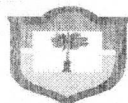
13.6 As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

13.7 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo própria contratada, posteriormente a emissão da Autorização de Fornecimento (AF), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e neste contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

13.8 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

13.9 O município de São Bernardo/MA poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pela contratada caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de São Bernardo/MA.



PROCESSO: 2085017/2005
FOLHA: 02
RUBRICA: ~

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda à cláusula infringida.
- c) Na hipótese de adiamento ou de cancelamento do evento, incluído o show ora contratada, por fato superveniente e fortuito, fica a CONTRATANTE obrigada a comunicar a CONTRATADA com no mínimo 24 horas de antecedência da data e horário do evento. Nesta hipótese a CONTRATADA deverá realizar o show contratada na nova data e horário estabelecido em comum acordo para realização do evento, podendo ainda a CONTRATANTE rescindir o contrato em caso da não realização do evento, sem quaisquer ônus para o município.
- d) Débito da contratada para com o município de São Bernardo/MA quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, observando o direito da ampla defesa e do contraditório.

14. DO REAJUSTE

14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

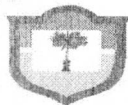
15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 O Contrato poderá ser rescindido, garantida a defesa prévia, mediante ato da São Bernardo/MA, o qual deve ser comunicado por escrito à CONTRATADA.

15.1.1. Quando a rescisão ocorrer por iniciativa da CONTRATANTE, esta deverá comunicar a CONTRATADA por escrito com antecedência de 15 (quinze) dias.

15.2 O contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto do Contrato;
- c) Alteração Social ou modificação na finalidade ou estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do Contrato;
- d) Insolvência, dissolução ou falência da CONTRATADA;
- e) Comum acordo entre as partes.



PROCESSO: 2025/011/2025
FOLHA: 83
RUBRICA: ✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.369/0001-88

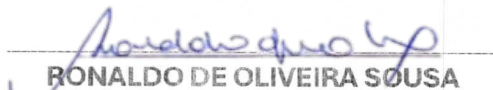
15.3 Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos no art. 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

São Bernardo/MA, 05 de fevereiro de 2025.


GENILSON ROCHA CRUZ

Secretário Municipal de Comunicação e Cultura
Portaria nº 011/2025
Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA

Aprovo o presente Termo de Referência


RONALDO DE OLIVEIRA SOUSA

Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 03/2025
Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA



PROCESSO: 2025017/2025
FOLHA: 04
RUBRICA: v

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
CONTRATO Nº
INEXIGIBILIDADE Nº

CONTRATO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO - MA**, E DO
OUTRO A EMPRESA _____

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO - MA/MA**, situada à Praça Bernardo Coelho de Almeida nº 862, Centro São Bernardo – MA CEP 65.550-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.125.389/0001-88, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Finanças Sr. _____, Nomeado pela Portaria nº 03, publicado em 01 de Janeiro de 2025, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua Eliete Pereira, S/N, CEP: 65550-000 Centro – São Bernardo - MA **CONTRATANTE**, e a EMPRESA: _____, CNPJ: _____, endereço: _____, neste ato por representante Legal o SR. _____, portador _____ e do CPF: _____ a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos do Artigo 74 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por base a Lei 14.133/2021 e suas demais alterações, referente à serviço de apresentação artística conforme a INEXIGIBILIDADE Nº _____, tendo por objeto a **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE TARCÍSIO DO ACORDEON PARA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE 2025, NA CIDADE DE SÃO BERNARDO/MA**, constantes do ETP (Estudo Técnico Preliminar) parte integrante deste.

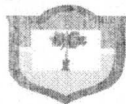
CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de início de execução do contrato: dia ___/___/___, será executado imediatamente em local determinado pela **Secretaria de Cultura do Município de São Bernardo - MA**, de acordo com a Lei 14.133/2021 em seu Art. 74.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR.

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** mediante nota fiscal, tendo o presente contrato o valor total de custo operacional e apresentação e de R\$ _____ (_____), sendo 50% (cinquenta por cento) do valor no ato da assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) em até o último dia útil antes da apresentação artística.

Mão de Obra	Percentual (%) calculado sobre o valor do cachê artístico (valor estimado)
1.1 Pró-labore do artista (distribuição de dividendos)	73,05%



PROCESSO: 8095017/2025
FOLHA: 55
RUBRICA: ✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

1.2 Pró-labore dos demais profissionais envolvidos, exceto o proponente		9,85%
Total		82,90%
Insumos Diretos e Indiretos	Percentual (%) do valor estimado	
Diretos	Logística (trecho 01)	4,81%
Diretos	Logística (trecho 02)	4,51%
Diretos	Carga/Excesso	2,78%
Indiretos	Impostos	5%
		(ISSQN – Atividade 12.071)
Total		17,10%

OBSERVAÇÃO:

Despesas por conta do Contratante:

- 1) Rider Técnico (Som, Luz e Led), conforme documento enviado pela Contratada;
- 2) 2 (dois) Camarins (estrutura e insumos, observando o Rider enviado pela Contratada
- 3) Palco;
- 4) 3 vans + 1 van cargo ou caminhão baú;
- 5) Taxa do Ecad (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição).
- 6) Hospedagem.
- 7) Diária de alimentação no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).
- 8) Transporte Local.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Em caso de reajustamento, o mesmo será realizado com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.392.0510.2030.0000 – Apoio a Atividade Folclórica, Culturais e artística
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

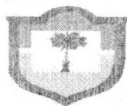
Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, após a assinatura desta avença, a cópia da Nota de Empenho vinculada ao serviço definido no objeto deste contrato, atestada e expedida pelo ordenador de despesas competente do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO: O presente contrato vincula-se ao processo de **INEXIGIBILIDADE Nº _____**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findar-se-á no prazo de 60 (sessenta) dias uteis.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do Contrato será efetuada por um servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO - MA, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que poderá a qualquer



PROCESSO: 2025017/2025
FOLHA: 56
RUBRICA: ✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

tempo, determinar o que for necessário à regularização do serviço observando, bem como propor a aplicação das penalidades previstas deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fora o pagamento do cachê, a contratante arcará com os custos e obrigações citados na CLÁUSULA TERCEIRA.

Na hipótese de reagendamento por cancelamento da apresentação artística, objeto deste contrato, em virtude de força maior e/ou caso fortuito, as despesas concernentes à logística do artista e equipe necessárias para execução do objeto do contrato, em nova data a ser designada por ambas as partes, serão de responsabilidade do CONTRATANTE, haja vista sua qualidade de promotor e produtor do evento.

Parágrafo primeiro. Caso as partes não optem por designar uma nova data para a apresentação artística, na hipótese prevista nesta cláusula, a Contratada compromete-se a devolver os valores já pagos pela Contratante em tempo hábil, retendo apenas os valores a título de logística se já contratados e pagos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CONTRATADA obrigar-se-á a:

- a) Executar o objeto deste contrato mediante emissão de Nota de Empenho ou Ordem de Serviço expedida pelo Setor responsável;
- b) Cumprir fielmente o estabelecido nas cláusulas e condições do presente contrato e de seus documentos integrantes, com observância dos requisitos, bem como da legislação em vigor para perfeita execução do contrato;
- c) Arcar com todas as despesas, exigidas por lei, relativas ao objeto do contrato respondendo pelos encargos trabalhistas, previdenciários, e comerciais resultantes dos seus prepostos, colaboradores e equipe na da execução do contrato e outros correspondentes;

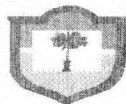
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas no artigo 156 Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMERO – O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a CONTRATADA, à multa de mora correspondente a 0,3% (três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do serviço, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa** de 10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato;
- c) **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) **Declaração** de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

e) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podendo ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

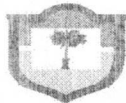
PARÁGRAFO TERCEIRO – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicada no jornal Oficial do Estado ou Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertências e multa de mora.

DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a)** - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b)** - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c)** - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do serviço, nos prazos estipulados;
- d)** - O atraso injustificado no início do serviço do serviço;
- e)** - A paralisação do serviço por motivos alheios sem justificativa, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f)** - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a sessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no contrato;
- g)** - O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a Secretária.
- h)** - O cometimento reiterado de faltas na sua execução.
- i)** - A decretação ou a instauração de insolvência civil;
- j)** - A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- k)** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- l)** - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m)** - A supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 37 da Constituição Federal.
- n)** - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 05 (cinco) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o)** - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANE decorrentes dos serviços já recebidos salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.



PROCESSO: 2025/017/2025
FOLHA: 88
RUBRICA: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'i' desta cláusula:
- b- Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente nos termos da legislação

DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produz efeito legais se processada por escrito, mediante protocolo ou por meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, no caso previsto nos art. da Lei nº 14.133/2021.

DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SÃO BERNARDO - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato.

E por combinarem com todas as cláusulas e condições contratadas, assinam este instrumento de Contrato de Serviço, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai também assinado por duas testemunhas a tudo presente a tudo presente.

São Bernardo/MA, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 004/2025



Última atualização 02/04/2026

[Acessar Contratação](#)

Local: São Bernardo/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO BERNARDO

Unidade compradora: - Prefeitura Municipal de São Bernardo

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 02/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 06125389000188-1-000056/2025 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE TARCÍSIO DO ACORDEON PARA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE 2025, NA CIDADE DE SÃO BERNARDO/MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 350.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 350.000,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE TARCÍSIO DO ACORDEON PARA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE 2025. NA CIDADE DE SÃO BERNARDO/MA	1	R\$ 350.000,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.202.769/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/08/2021
NOME EMPRESARIAL TA SHOWS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TA SHOWS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.16-8-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 58.11-5-00 - Edição de livros 59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.11-4-00 - Agências de publicidade 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI	NÚMERO 663	COMPLEMENTO ANDAR 1 SALA 1 COLONIA IMPERIAL
CEP 56.328-800	BAIRRO/DISTRITO CIDADE UNIVERSITARIA	MUNICÍPIO PETROLINA
UF PE	ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDEL@ANDELCONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (87) 8122-4387
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/08/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/12/2024 às 14:05:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TA SHOWS LTDA
CNPJ nº 43.202.769/0001-03



JRS SHOWS LTDA CNPJ 42444076000156, NIRE 26202690913, com sede no(a) RUA FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663, ANDAR:1;SALA:5;:COLONIA IMPERIAL, CIDADE UNIVERSITÁRIA, PETROLINA, PE, CEP 56328800, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/02/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 061.072.744-30, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03353431623, Órgão Expedidor DETRAN - PE, endereço: RUA DOUTOR JOSE MARIANO, 1163, APT 402, CENTRO, PETROLINA, PE, CEP 56302190 .

TARCISIO DE LIMA SOUSA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/11/1993, SOLTEIRO, MÚSICO, CPF nº 421.031.658-02, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 44470047X, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SP, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA MELQUIADES QUIRINO, 40 B, COND AGUA VIVA, PEDRA DO BODE, PETROLINA, PE, CEP 56332465, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial TA SHOWS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202712810, com sede Rua Francisco de Assis Cavalcanti, 663, Andar:1;sala:1;:colônia Imperial, Cidade Universitária Petrolina, PE, CEP 56328800, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 43.202.769/0001-03, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. TAPA PRODUCAO LTDA admitido neste ato CNPJ 44682819000151, NIRE 29205129948, com sede no(a) AVENIDA DA FRANCA, 000393, EDIF TERMINAL DE NAVIOS E TURISMO PAVMTO 2 ANDAR, COMERCIO, SALVADOR, BA, CEP 40010000, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE NELSON CALHAU DA SILVA CALLADO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/01/1987, SEPARADO, EMPRESÁRIO, CPF nº 018.857.785-89, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03776884887, Órgão Expedidor DETRAN - BA, endereço: RUA SILVEIRA MARTINS, 02437, CABULA, SALVADOR, BA, CEP 41150000 .

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio JRS SHOWS LTDA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$200,00 (Duzentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio TAPA PRODUCAO LTDA, da seguinte forma: O SÓCIO JRS SHOWS LTDA TRANSFERE 200 (DUZENTAS) QUOTAS EQUIVALENTES A R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) PARA O SÓCIO TAPA PRODUCAO LTDA., dando plena, geral e irrevogável quitação.

Req: 81200000881140

Página 1

06/10/2022

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJx3M0C8vX/b6YzgrFVQchave2=b:VHkoZKwAcXckI4PdM
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 42103165802-TARCISIO DE LIMA SOUSA|01985778589-NELESON CALHAU DA SILVA CALLADO
06107274430-ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES



Certifico o Registro em 06/10/2022

Arquivamento 20228482640 de 06/10/2022 Protocolo 228482640 de 27/09/2022 NIRE 26202712810

Nome da empresa TA SHOWS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 312160719972924

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TA SHOWS LTDA
CNPJ nº 43.202.769/0001-03



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJx3M0C6vX/b6YZgFVQcchave2=D-VYHK0tZXwAGCck14PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 42103165802-TARCISIO DE LIMA SOUSA | 01385778989-NELSON CALHAJ DA SILVA CALILADO
06107274430-ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital totalmente integralizado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 20.000 (vinte mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser assim distribuído:

JRS SHOWS LTDA, com 14.800 (quatorze mil e oitocentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais) integralizado.

TARCISIO DE LIMA SOUSA, com 5.000 (cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) integralizado.

TAPA PRODUCAO LTDA, com 200 (duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 200,00 (duzentos reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) não Sócio ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/02/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 061.072.744-30, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03353431623, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOUTOR JOSE MARIANO, 1163, APT 402, CENTRO, PETROLINA, PE, CEP 56302190, BRASIL com início de mandato na data de registro com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em PETROLINA-PE.

Req: 81200000881140

Página 2

06/10/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TA SHOWS LTDA
CNPJ nº 43.202.769/0001-03



CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CLAUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial TA SHOWS LTDA.

CLAUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na sede RUA FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663, ANDAR:1;SALA:1;:COLÔNIA IMPERIAL, CIDADE UNIVERSITÁRIA PETROLINA, PE. CEP 56328800.

CLAUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA QUARTA. A sociedade tem por objetos sociais:

PROMOÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE SHOWS, ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS, DESPORTIVOS E CULTURAIS, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO E TELEVISÃO; PUBLICIDADE EM GERAL, MERCHANDISING ; BANDA MUSICAL, PRODUÇÃO E EDIÇÃO MUSICAL; SERVIÇOS DE ESTÚDIO E GRAVAÇÃO AUDIOVISUAL; DIREITOS AUTORAIS DE OBRAS AUDIOVISUAIS, LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREITOS DE CDS, DVD S E FITAS ANALÓGICAS OU DIGITAIS; GESTÃO DE ATIVOS, RECEBIMENTO DE ROYALTIES, SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE PRODUTOS OU SERVIÇOS, LICENCIAMENTO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL; EDIÇÃO DE REVISTAS, LIVROS E CONGÊNERES; REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE JOIAS E BIJUTERIAS, BRINQUEDOS E PASSATEMPOS, ARTIGOS DE VIAGEM; CONFECÇÕES EM GERAL; AGENCIAMENTO ARTÍSTICO EM GERAL, PROMOVENDO INTEGRAÇÃO ENTRE PROFISSIONAIS E EMPRESAS; DESENVOLVIMENTO DE PORTAIS NA INTERNET; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE SOM, IMAGEM E PALCO; EXPLORAÇÃO EM LOCAIS, EM FEIRAS E CONGRESSOS COM FINALIDADE PUBLICITÁRIA OU COMERCIAL; ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO USO DE IMAGEM, NOME, MARCA E VOZ DE ARTISTAS.

9001999 ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4616800 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE TÊXTEIS, VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM
4618499 OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
5811500 RIA EDIÇÃO DE LIVROS
5913800 DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO
5920100 ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
6319400 PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET

Req: 81200000881140

Página 3

06/10/2022

http://assinador.psec.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=4aWjX3M0C8vX7b6YzgnVQachave2=diVYHk0tZxwAcXk14PdLm
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 42103165802-TARCISIO DE LIMA SOUSA|01385778589-NELSON CALHAJ DA SILVA CALIADO
06107274430-ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMÕES

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TA SHOWS LTDA
CNPJ nº 43.202.769/0001-03



7311400 AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
7490104 ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E
NEGÓCIOSEM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
7490105 AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS,
CULTURAIS E ARTÍSTICAS
7739099 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E
INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
7740300 GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS
8230001 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
9001902 PRODUÇÃO MUSICAL.

CLAUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 19/08/2021 e eu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA. O capital totalmente integralizado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 20.000 (vinte mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído:

JRS SHOWS LTDA, com 14.800 (quatorze mil e oitocentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais) integralizado.
TARCISIO DE LIMA SOUSA, com 5.000 (cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) integralizado.
TAPA PRODUCAO LTDA, com 200 (duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 200,00 (duzentos reais) integralizado.

CLAUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, e preço direito de preferência para sua aquisição, se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA NONA. A administração da sociedade ISOLADAMENTE a(o) não Sócio ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/02/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 061.072.744-30, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03353431623, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOUTOR JOSE MARIANO, 1163, APT 402, CENTRO, PETROLINA, PE, CEP 56302190, BRASIL com início de mandato na data de registro com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req: 81200000881140

Página 4

06/10/2022

Certifico o Registro em 06/10/2022

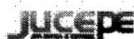
Arquivamento 20228482640 de 06/10/2022 Protocolo 228482640 de 27/09/2022 NIRE 26202712810

Nome da empresa TA SHOWS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 312160719972924

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJxX3K0C8vX7b6ZgFVQcchave2=biVYHROtZKwAGXck14Pdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 42103165802-TARCISIO DE LIMA SOUSA|01385778589-NEILSON CALHAJ DA SILVA CALILADO
06107274430-ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TA SHOWS LTDA
CNPJ nº 43.202.769/0001-03



Parágrafo Único: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurará os resultados.

§ 1º Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente às contribuições de cada um para o resultado e não proporcional as quotas, conforme for deliberado pela maioria dos sócios.

§ 2º Fica a Sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício social, com base em levantamento de balancetes mensais, observados a reposição desses lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.406/202,

§ 3º Nos casos de ocorrentes prejuízos apurados nas demonstrações financeiras, serão ele de igual modo suportado pelos sócios, na proporção de suas participações.

§ 4º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRAS. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. São sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, pcculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA. A sociedade se regerá pelo código civil vigente Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e supletivamente pelas normas da sociedade anônima.

Req: 81200000881140

Página 5

06/10/2022

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJjXX3W0C8vX7b6YzgrVWQeChave2=DvYHkoTzXWAGCkCk14PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 42103165802-TARCISIO DE LIMA SOUSA | 01385778585-NELSON CALHAJ DA SILVA CALILADO
06107274430-ALBERTO SALOMAO CAVALLACANTI SIMOES

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TA SHOWS LTDA
CNPJ nº 43.202.769/0001-03



CLAUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de PETROLINA-PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PETROLINA-PE, 15 de setembro de 2022.

JRS SHOWS LTDA
Representado por: ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES

TARCISIO DE LIMA SOUSA

TAPA PRODUCAO LTDA
Representado por: NELSON CALHAU DA SILVA CALLADO

ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES (ADMINISTRADOR)

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJxY3M0C6vX/b6YzGfVQcchave2=D.VYHK0tZXwAGXck14PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 42103165802-TARCISIO DE LIMA SOUSA | 01485778889-NELSON CALHAU DA SILVA CALLADO
06107274430-ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES

Req: 81200000881140

Página 6

06/10/2022



Certifico o Registro em 06/10/2022
Arquivamento 20228482640 de 06/10/2022 Protocolo 228482640 de 27/09/2022 NIRE 26202712810
Nome da empresa TA SHOWS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 312160719972924



228482640

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TA SHOWS LTDA
PROTOCOLO	228482640 - 27/09/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26202712810
CNPJ 43.202.769/0001-03
CERTIFICADO REGISTRO EM 06/10/2022
SOB N: 20228482640

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20228482640

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01885778589 - NELSON CALHAU DA SILVA CALLADO - Assinado em 06/10/2022 às 17:48:19

Cpf: 06107274430 - ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES - Assinado em 06/10/2022 às 17:49:09

Cpf: 42103165802 - TARCISIO DE LIMA SOUSA - Assinado em 06/10/2022 às 17:50:57

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

06/10/2022



PREFEITURA DE
PETROLINA

VALIDAÇÃO QR Code



SECRETARIA DE RECEITAS MUNICIPAIS

ALVARÁ

ALVARA DE FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NÚMERO DO ALVARÁ	DATA DE VALIDADE
2025	73356	2034	10/01/2026

NOME EMPRESARIAL	TA SHOWS LTDA
TITULO FANTASIA	TA SHOWS
DOCUMENTO	43.202.769/0001-03
REGIME	Tributacao Normal
ÁREA ESTABELECIMENTO	20,00M²

ENDEREÇO	Rua: FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI , Nº: 663, Comp.: ANDAR:1;SALA:1;;COLÔNIA IMPERIAL Bairro: CIDADE UNIVERSITÁRIA - Petrolina - CEP: 56328-800
E-MAIL	andel@andelcontabilidade.com.br
TELEFONE	(87) 98122-4387

ATIVIDADE PRINCIPAL	9001999-Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
ATIVIDADE SECUNDÁRIA	4616800-Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem 4618499-Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 5811600-Edição de livros 5913800-Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão 5920100-Atividades de gravação de som e de edição de música 6319400-Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 7311400-Agências de publicidade 7490104-Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 7490105-Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 7739099-Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 7740300-Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 8230001-Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 9001902-Produção musical

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRICÇÕES

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDADA, APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE

PARA VALIDAR O ALVARÁ

CHAVE DE VALIDAÇÃO: 24f2d6e3
verificar a autenticidade desde Alvará, acesse o site www.petrolina.pe.gov.br
Na aba tributos, selecione a opção Alvará.

INFORMAR A PREFEITURA QUANDO:

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento
2. Mudar de Endereço
3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social
5. Encerrar a Atividade da Empresa

Petrolina - Segunda-feira, 13 de Janeiro de 2025

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	11.573.041,81D
ATIVO CIRCULANTE	10.341.762,02D
DISPONÍVEL	1.402.814,86D
CAIXA	20.000,00D
CAIXA GERAL	20.000,00D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	169.240,94D
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C/C: 1054-8	162.821,64D
BANCO DO NORDESTE - C/C: 58968-2	6.418,30D
BRADESCO S.A - C/C: 147839-7	1,00D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	1.213.573,92D
CAIXA FACIL RENDA FIXA SIMPLES	1.055.399,20D
BB RENDE FACIL	33.840,29D
OUROCAP - 202559	13.415,12D
OUROCAP - 202556	8.943,41D
BNB CONTA RESERVA FI RF REF DI	91.976,14D
BRADESCO INVEST FÁCIL	9.999,76D
CLIENTES	8.814.307,36D
DUPLICATAS A RECEBER	8.814.307,36D
SUA MÚSICA DIGITAL SERVICOS DE INTERMEDIACAO, PRODUCAO & EDITORA LTDA	574.446,74D
E FELIX DE SOUSA E SILVA	300.000,00D
V H DA S COSTA ALVES	300.000,00D
CERVEJARIA PETROPOLIS S/A	142.500,00D
AGUA DAS ROCHAS LTDA	125.000,00D
FCRE PRODUCOES E EVENTOS LTDA	125.000,00D
WELLINGTON DE SOUSA FREIRE	30.000,00D
ALEXSON DA SILVA ALVES	21.250,00D
WASHINGTON MARTINS DE ANDRADE JUNIOR	75.000,00D
D R DE ARAUJO CAVALCANTE PRODUCOES	34.594,00D
IAGO FREITAS DA COSTA 05537461463	192.129,21D
VIBES ENTRETENIMENTO EIRELI	27.000,00D
EDERSON CLAYTON SANTOS HORTA	59.733,34D
FRANCOIS RODRIGUES ARANTES 07778613646	17.000,00D
VALTER PEREIRA DE OLIVEIRA	58.000,00D
W & M PROMOCOES E EVENTOS LTDA	7.500,00D
ROINC PRODUCOES E EVENTOS LTDA	61.100,00D
LEANDRO DANY ENTRETENIMENTO LTDA	222.500,00D
SUPERNOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA	5.000,00D
SAMOR PROMOCOES ARTISTICAS LTDA.	70.000,00D
MUNICIPIO DE AREIA BRANCA	118.750,00D
SALVADOR PRODUCOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA	698,00D
RONALDO ALVES DA SILVA	165.000,00D
FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA	137.017,04D
MARCOS ANDRADE ALVES FILHO PRODUCOES	300.000,00D
JOSUÉ SANTOS DA SILVA	100.000,00D
MUNICIPIO DE JAGUAQUARA	4.200,00D
FUNDACAO DE CULTURA DE CARUARU	1.600,00D
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO	3.750,00D
MUNICIPIO DE CRUZ DAS ALMAS	126.000,00D
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA	6.250,00D
J O SANTOS PUBLICIDADE E EVENTOS	80.000,00D
SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE JANAUBA	100.000,00D
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS	126.000,00D
DZ PRODUCOES E EVENTOS LTDA	26.040,00D
MUNICIPIO DE CARPINA	3.750,00D
SPAZIO PROMOÇÕES CULTURAIS E TURISMO LTDA	50.000,00D
MUNICIPIO DE CANDEIAS	126.000,00D
J D PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI	412.500,00D
RAUL SILVA DOURADO EIRELI	178.000,00D
FESTIVAL EXPOCRATO PRODUCAO DE EVENTOS SPE LTDA	30.572,78D
CARLOS FREDERICO QUEIROZ BATISTA DA SILVA	98.750,00D
BORGES ANDRADE PROMOCAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA	9.503,04D
ORGANIZACAO ESTRELA SOM LTDA	96.666,66D
FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA NETO	90.000,00D
CASTELO CLUB SERVICOS DE ENTRETENIMENTO LTDA	5.000,00D
GILSON PAIVA ALVES	50.000,00D
SUPERINTENDENCIA DE FOMENTO AO TURISMO DO ESTADO DA BAHIA- BAHIA-TURSA	475.000,00D
Francisco Saraiva Oliveira Teixeira	75.000,00D
BIS ENTRETENIMENTO LTDA	152.741,01D
EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO - EMPETUR	359.520,00D
MUNICIPIO DE CANAPI	15.000,00D
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E LAZER	9.500,00D

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
FOLIA PROPAGANDA E PROMOCOES LTDA	65.000,00D
L M VERCOSA	172.512,21D
INOVVAR ENTRETENIMENTO LTDA	50.000,00D
RLM EMPREENDIMENTOS EIRELI	50.000,00D
Francisco do Nascimento Campos	50.000,00D
WORLD MUSIC EVENTOS EIRELI	91.000,00D
SOLO MUSIC ENTRETENIMENTO LTDA	141.400,00D
Kleber Gonçalves de Castro	105.000,00D
MUNICIPIO DE MARI	2.500,00D
TOP 7 MIDIA EIRELI	155.000,00D
CELEBRATION CRIACOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA	45.000,00D
LEONARDO FROTA CHAVES	35.000,00D
André Anderson Araújo Costa	80.000,00D
X4 MUSIC PROMOCOES LTDA	57.000,00D
MS PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	32.500,00D
JONAS HERBERT HERCULANO DE SOUTO 07300701400	115.000,00D
Victor Menezes Nascimento	83.000,00D
CONECTAR GESTAO DE EVENTOS LTDA	80.000,00D
CONCEPT CONTENT ENTRETENIMENTO LTDA	80.000,00D
PAULO HENRIQUE GOMES	95.000,00D
JOAO LUIZ CEZAR CORREA JUNIOR	100.000,00D
MUNICIPIO DE PILAR	157.500,00D
MARDUK EVENTOS E PRODUcoes ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA	80.000,00D
MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DE TAIPU	256.500,00D
LELE EVENTOS E PRODUcoes LTDA	72.500,00D
HANGAR PRODUcoes, LOGACOES E EVENTOS LTDA	150.000,00D
2C EVENTOS LTDA	20.000,00D
MUNICIPIO DE PEDRA GRANDE	266.000,00D
Lucas Correia Lima Rocha Machado	103.000,00D
T D COUTINHO	30.000,00D
PDX365 SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	13.333,33D
OUTROS CRÉDITOS	124.639,80D
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	120.000,00D
MARCOPOLO S.A	120.000,00D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	4.639,80D
PIS A RECUPERAR	4.639,80D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.231.279,79D
IMOBILIZADO	1.231.279,79D
IMÓVEIS	150.000,00D
TERRENOS	150.000,00D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	44.072,51D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	44.072,51D
VEÍCULOS	1.037.207,28D
VEÍCULOS	220.207,28D
ÔNIBUS SCANIA MPOLO PARADISO 1800 DD - ANO FAB./MOD.: 2022 /2023	817.000,00D
PASSIVO	11.573.041,81C
PASSIVO CIRCULANTE	8.285.423,74C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	108.933,33C
FINANCIAMENTOS	108.933,33C
FINANCIAMENTO BANCO DO NORDESTE - 63.2022.1418.45645	108.933,33C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	706.233,11C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	706.233,11C
ISS A RECOLHER	677.661,81C
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	2.582,20C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	8.359,25C
IRRF A RECOLHER	13.446,88C
PIS A RECOLHER	744,91C
COFINS A RECOLHER	3.438,06C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	107.055,27D
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	58.927,66C
INSS A RECOLHER	45.697,72C
FGTS A RECOLHER	13.229,94C
PROVISÕES	165.982,93D
PROVISÕES PARA FÉRIAS	34.153,40D
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	89.255,15D

Empresa: TA SHOWS LTDA
C.N.P.J.: 43.202.769/0001-03
Balço encerrado em: 31/12/2022

PROCESSO: 2025017/2025
FOLHA: 26
RUBRICA: ✓

Página: 0003

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	8.983,45D
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	23.718,81D
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	2.712,10D
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	7.160,02D
OUTRAS OBRIGAÇÕES	2.397.113,69C
ADIANTAMENTOS A CLIENTES	2.397.113,69C
GARANTIA DE SHOWS	2.397.113,69C
DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL	5.180.198,88C
PARTICIPAÇÕES	5.180.198,88C
PARTICIPAÇÕES A PAGAR	5.180.198,88C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	626.366,67C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	626.366,67C
FINANCIAMENTOS	626.366,67C
FINANCIAMENTO BANCO DO NORDESTE - 63.2022.1418.45645	626.366,67C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.661.251,40C
CAPITAL SOCIAL	20.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	20.000,00C
CAPITAL SOCIAL - JRS SHOWS LTDA	14.800,00C
CAPITAL SOCIAL - TARCISIO DE LIMA SOUSA	5.000,00C
CAPITAL SOCIAL - TAPA PRODUÇÃO LTDA	200,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.641.251,40C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.641.251,40C
LUCROS ACUMULADOS	2.641.251,40C

PETROLINA, 31 de Dezembro de 2022

ALBERTO SALOMAO
CAVALTANTI
SIMOES-06107274430

Assinado de forma digital por
ALBERTO SALOMAO CAVALTANTI
SIMOES-06107274430
Dados: 2023.03.28 16:58:19 -03'00'

ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES

CPF: 061.072.744-30

CRISTOVAO BEZERRA
ANGELIM FILHO:06159238442

Assinado de forma digital por
CRISTOVAO BEZERRA ANGELIM
FILHO:06155238442
Dados: 2023.03.28 16:59:10 -03'00'

CRISTOVAO BEZERRA ANGELIM FILHO
Reg. no CRC - PE sob o No. PE02768704
CPF: 061.592.384-42

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	21.994.027,52D
ATIVO CIRCULANTE	20.031.366,66D
DISPONÍVEL	1.775.089,18D
CAIXA	20.000,00D
CAIXA GERAL	20.000,00D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	414.892,22D
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C/C: 1054-8	383.093,38D
BANCO DO NORDESTE - C/C: 58968-2	31.797,84D
BRASESCO S.A - C/C: 147839-7	1,00D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	1.340.196,96D
BB RENDE FACIL	911,46D
BNB CONTA RESERVA FI RF REF DI	99.610,71D
BRASESCO INVEST FÁCIL	1.620,89D
OUROCAP - 3532559	20.000,00D
CAIXA CDB FLEX EMPRESARIAL	900.000,00D
CAIXA FIC GIRO MPE RF REF DI LP	293.053,90D
OUROCAP	15.000,00D
OUROCAP	10.000,00D
CLIENTES	18.239.521,90D
DUPLICATAS A RECEBER	18.239.521,90D
SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS DE INTERMEDIACAO, PRODUCAO & EDITORA LTDA	217.435,21D
CERVEJARIA PETROPOLIS S/A	842.500,00D
ALEXSON DA SILVA ALVES	142.250,00D
WASHINGTON MARTINS DE ANDRADE JUNIOR	205.000,00D
D R DE ARAUJO CAVALCANTE PRODUCOES	434.594,00D
IAGO FREITAS DA COSTA 05537461463	192.129,21D
VIBES ENTRETENIMENTO EIRELI	93.666,66D
EDERSON CLAYTON SANTOS HORTA	59.733,34D
VALTER PEREIRA DE OLIVEIRA	38.000,00D
NELINHO MIRANDA PRODUCOES E EVENTOS LTDA	34.849,97D
LEANDRO DANY ENTRETENIMENTO LTDA	169.499,34D
SUPERNOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA	183.812,00D
MUNICIPIO DE AREIA BRANCA	206.250,00D
SALVADOR PRODUCOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA	172.698,00D
ATTITUDE EVENTOS E ENTRETENIMENTO EIRELI	100.800,00D
RONALDO ALVES DA SILVA	265.000,00D
FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA	137.017,04D
JOSUÉ SANTOS DA SILVA	100.000,00D
MUNICIPIO DE CRUZ DAS ALMAS	326.000,00D
J O SANTOS PUBLICIDADE E EVENTOS	80.000,00D
SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE JANAUBA	100.000,00D
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS	126.000,00D
D2 PRODUCOES E EVENTOS LTDA	26.040,00D
SPAZZIO PROMOÇÕES CULTURAIS E TURISMO LTDA	180.000,00D
MUNICIPIO DE CANDEIAS	126.000,00D
J D PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI	212.500,00D
RAUL SILVA DOURADO EIRELI	178.000,00D
FESTIVAL EXOCRATO PRODUCAO DE EVENTOS SPE LTDA	230.572,78D
CARLOS FREDERICO QUEIROZ BATISTA DA SILVA	25.000,00D
ORGANIZACAO ESTRELA SOM LTDA	96.666,66D
FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA NETO	90.000,00D
GILSON PAIVA ALVES	170.150,00D
SUPERINTENDENCIA DE FOMENTO AO TURISMO DO ESTADO DA BAHIA- BAHIA-TURSA	237.500,00D
Francisco Saralva Oliveira Texeira	75.000,00D
BIS ENTRETENIMENTO LTDA	152.741,01D
EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO - EMPETUR	628.270,00D
KALOR PRODUCOES PROPAGANDA E MARKETING LTDA	30.000,00D
L M VERCOSA	172.512,21D
INOVVAR ENTRETENIMENTO LTDA	160.000,00D
RLM EMPREENDIMENTOS EIRELI	50.000,00D
Francisco do Nascimento Campos	50.000,00D
WORLD MUSIC EVENTOS EIRELI	91.000,00D
SOLO MUSIC ENTRETENIMENTO LTDA	480.900,00D
Kleber Gonçalves de Castro	105.000,00D
TOP 7 MIDIA EIRELI	155.000,00D
MUNICIPIO DE MURICI	230.000,00D
CELEBRATION CRIACOES ARTISTICAS E EVENTOSLTDA	45.000,00D
LEONARDO FROTA CHAVES	35.000,00D
André Anderson Araújo Costa	80.000,00D
X4 MUSIC PROMOCOES LTDA	57.000,00D
MS PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	132.500,00D

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
JONAS HERBERT HERCULANO DE SOUTO 07300701400	200.000,00D
Victor Menezes Nascimento	83.000,00D
CONNECTAR GESTAO DE EVENTOS LTDA	80.000,00D
CONCEPT CONTENT ENTRETENIMENTO LTDA	80.000,00D
PAULO HENRIQUE GOMES	195.000,00D
JOAO LUIZ CEZAR CORREA JUNIOR	100.000,00D
MARDUK EVENTOS E PRODUcoes ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA	80.000,00D
2DC PRODUcoes ARTISTICAS LTDA	57.000,00D
LELE EVENTOS E PRODUcoes LTDA	72.500,00D
HANGAR PRODUcoes, LOCACOES E EVENTOS LTDA	20.000,00D
2C EVENTOS LTDA	69.000,00D
Lucas Correia Lima Rocha Machado	103.000,00D
T D COUTINHO	30.000,00D
FGB PRODUcoes E EVENTOS LTDA	100.000,00D
Antônio Marlos Ferreira da Silva	100.000,00D
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE.	237.500,00D
JOAO ACASSIO BATISTA LTDA	66.666,67D
VILA BT COMERCIO E SERVICOS LTDA	150.000,00D
FIVE ENTRETENIMENTOS LTDA	130.000,00D
EMPRESA SALVADOR TURISMO S A -SALTUR	120.000,00D
MUNICIPIO DE PERUIBE	256.500,00D
MUNICIPIO DE CAMETA	71.250,00D
MUNICIPIO DE BARROCAS	120.000,00D
ADALMALSON FERREIRA DE MACEDO	45.000,00D
TMJ ENTRETENIMENTO LTDA	11.000,00D
FREDERICO GOMES DA S. SANTOS LTDA	350.000,00D
SHOW BIS LTDA	392.000,00D
MUNICIPIO DE MILAGRES	47.500,00D
C P S ENTRETENIMENTOS LTDA	245.000,00D
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE IRAQUARA - FME	133.000,00D
IAGO FREITAS DA COSTA	121.567,64D
MUNICIPIO DE PONTO NOVO	118.750,00D
MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE	180.000,00D
MUNICIPIO DE SAO LUIS DO QUITUNDE	182.500,00D
A. G. OLIVEIRA JUNIOR	210.000,00D
FUNDACAO MUNICIPAL DE ACAO CULTURAL	50.000,00D
FRANCISCO FERNANDES MAIA DE OLIVEIRA LTDA	50.000,00D
SUPERINTENDENCIA DE FOMENTO AO TURISMO DO ESTADO DA BAHIA - SUFOTUR	237.500,00D
MRC SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	30.000,00D
MUNICIPIO DE ARCOVERDE	142.500,00D
MUNICIPIO DE SERRINHA	80.000,00D
MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO CONDE	175.000,00D
ADAMO MENDES ESTIMA QUEIROZ	75.703,83D
MUNICIPIO DE ICO	157.500,00D
MUNICIPIO DE SANTALUZ	152.000,00D
PRIME EVENTOS LTDA	90.000,00D
JAMILLY PIMENTAL DANTAS	150.000,00D
MUNICIPIO DE DOIS RIACHOS	361.000,00D
COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS	180.500,00D
RUA 27 EVENTOS LTDA	33.348,33D
MUNICIPIO DE MARAGOGIPE	125.000,00D
E P MARQUES PRODUcoes MUSICAIS LTDA	107.350,00D
C. EDUARDO DA SILVA	60.000,00D
INSTITUTO BOMBEIROS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL	77.000,00D
FUNDACAO MUNICIPAL DE ACAO CULTURAL	336.000,00D
UZNA ENTRETENIMENTOS LTDA	43.400,00D
MAXWELL PIRES FERREIRA	290.000,00D
MUNICIPIO DE MONTE SANTO	126.000,00D
ALESSANDRO ALVES TEIXEIRA SILVA	48.000,00D
AMAZONAS PRODUcoes E EVENTOS LTDA	350.000,00D
ASSOCIACAO DOS CRIADORES DE OVINOS E CAPRINOS DE PICOS	50.000,00D
JOSÉ AMANCIO DA SILVA FILHO	42.000,00D
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO.	166.000,00D
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM	237.500,00D
AMARO CEZAR MANGUEIRA FIGUEIREDO	40.000,00D
A DE J C CUTRIM LTDA	129.150,00D
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	171.000,00D
MUNICIPIO DE ANTAS	237.500,00D
MUNICIPIO DE SERTAOZINHO	118.750,00D
MUNICIPIO DE PENEDO	332.500,00D
NOSSO SHOW GESTAO DE EVENTOS LTDA	205.000,00D
FRANCISCO LUCAS ALMEIDA DO CARMO 05676322373	75.000,00D
Andr a S. L. Brand o	59.998,00D

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
OUTROS CRÉDITOS	16.755,58D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	16.755,58D
IRRF A RECUPERAR	11.612,56D
IRRF A COMPENSAR	387,82D
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A COMPENSAR	115,40D
PIS A RECUPERAR	4.639,80D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.962.660,86D
IMOBILIZADO	1.962.660,86D
IMÓVEIS	150.000,00D
TERRENOS	150.000,00D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	121.950,41D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	44.072,51D
SISTEMA DE MICROFONE SHURE	43.343,07D
NOTEBOOK DELL VOSTRO 14" INTEL I3	2.753,83D
PM 1.1	2.890,00D
PENTACUSTICA PM-1.1	3.823,00D
PEDALEIRA GUITARRA	8.399,00D
MONITOR GAMER LG UTRAGEAR 27" 144HZ	1.669,00D
FONE DE OUVIDO IN-EAR	15.000,00D
VEÍCULOS	2.270.540,61D
VEÍCULOS	220.207,28D
ÔNIBUS SCANIA MPOLO PARADISO 1800 DD - ANO FAB./MOD.: 2022 /2023	2.050.333,33D
(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	579.830,16C
(-) DEPRECIações DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	12.195,00C
(-) DEPRECIações DE VEÍCULOS	567.635,16C
PASSIVO	21.994.027,52C
PASSIVO CIRCULANTE	12.676.409,64C
EMPÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	201.700,01C
FINANCIAMENTOS	201.700,01C
FINANCIAMENTO BANCO DO NORDESTE - 63.2022.1418.45645	201.700,01C
OBRIGações TRIBUTárias	1.191.918,73C
IMPOSTOS E CONTRIBUIções A RECOLHER	1.191.918,73C
ISS A RECOLHER	1.126.601,27C
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	27.618,45C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	12.963,07C
IRRF A RECOLHER	22.587,66C
PIS A RECOLHER	382,57C
COFINS A RECOLHER	1.765,71C
OBRIGações TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	61.782,68C
OBRIGações SOCIAIS	61.782,68C
INSS A RECOLHER	46.898,98C
FGTS A RECOLHER	14.883,70C
OUTRAS OBRIGações	6.040.809,34C
ADIANTAMENTOS A CLIENTES	6.040.809,34C
GARANTIA DE SHOWS	6.040.809,34C
DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL	5.180.198,88C
PARTICIPAções	5.180.198,88C
PARTICIPAções A PAGAR	5.180.198,88C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	1.546.366,67C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	1.546.366,67C
FINANCIAMENTOS	1.546.366,67C
FINANCIAMENTO BANCO DO NORDESTE - 63.2022.1418.45645	1.546.366,67C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.771.251,21C
CAPITAL SOCIAL	20.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	20.000,00C
CAPITAL SOCIAL - JRS SHOWS LTDA	14.800,00C
CAPITAL SOCIAL - TARCISIO DE LIMA SOUSA	5.000,00C
CAPITAL SOCIAL - TAPA PRODUÇÃO LTDA	200,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	7.751.251,21C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	7.751.251,21C

Empresa: TA SHOWS LTDA
C.N.P.J.: 43.202.769/0001-03
Balço encerrado em: 31/12/2023

PROCESSO: 2025017/2025
FOLHA: 75
RUBRICA: ✓

Página: 0004

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
LUCROS ACUMULADOS	
ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES:06107274430 <small>Assinado de forma digital por ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES:06107274430</small>	7.751.251,21C
ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES CPF: 061.072.744-30	
CRISTOVAO BEZERRA ANGELIM FILHO:06159238442 <small>Assinado de forma digital por CRISTOVAO BEZERRA ANGELIM FILHO:06159238442 Data: 2024.03.25 16:27:27 -0300'</small>	
CRISTOVAO BEZERRA ANGELIM FILHO Reg. no CRC - PE sob o No. PE02768704 CPF: 061.592.384-42	



PROCESSO: 809201719025
FOLHA: 76
RUBRICA: _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2024.000010745663-98

Data de Emissão: 26/12/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 43.202.769/0001-03

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **25/03/2025**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2025.000000598554-87

Data de Emissão: 07/01/2025

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 43.202.769/0001-03

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **06/04/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



PROCESSO: 8035013/2025
FOLHA: 78
RUBRICA: ✓

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL JUDICIÁRIA DE PROCESSAMENTO REMOTO DE 1º GRAU
NÚCLEO DE REVISORES E CERTIFICADORES

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIFICO, por me haver sido pedido, que, conforme pesquisa realizada no sistema de consulta processual unificada de 1º grau, no período de **10 (dez) anos até a presente data**, **não encontrei** processo **DISTRIBUÍDO E EM TRAMITAÇÃO**, no âmbito da Comarca de Petrolina, nas **Varas Cíveis (Ações de Falências e Recuperações Judiciais)**, em face de:

TA SHOWS LTDA

CNPJ nº 43.202.769/0001-03

Essa Certidão não inclui os processos distribuídos antes do prazo estipulado na pesquisa, ainda que em tramitação.

Essa Certidão não inclui os processos eletrônicos do PJE, sendo possível obter as certidões relativas a tais processos diretamente no site www.tjpe.jus.br/certidaopje/.

O teor dessa Certidão não se altera com o decurso do tempo, visto que não há mais a distribuição de processos físicos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

O referido é verdade. Dou fé.

Data conforme assinatura eletrônica por meio do sistema de Autenticação.



Documento autenticado por: Edilson Ferreira Gonçalves
AUXILIAR JUDICIARIO - PJI - Informação
Autenticado em 14/11/2024 às 11:07
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006
<https://autenticacaodocumentos.app.tjpe.jus.br>

Autenticação:
KB.M2.66.D4.B



PROCESSO: 3082017/2025
FOLHA: 79
RUBRICA: ~



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TA SHOWS LTDA
CNPJ: 43.202.769/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:40:12 do dia 12/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/03/2025.

Código de controle da certidão: **736F.D8DC.3F21.9727**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROCESSO: 0055019/2025
FOLHA: 20
RUBRICA: ~

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TA SHOWS LTDA
CNPJ: 43.202.769/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:40:12 do dia 12/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/03/2025.

Código de controle da certidão: **736F.D8DC.3F21.9727**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCESSO: 2025017/2025
FOLHA: 27
RUBRICA: W

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 43.202.769/0001-03
Razão Social: TA SHOWS LTDA
Endereço: RUA FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI / CIDADE UNIVERSITARI /
PETROLINA / PE / 56328-800

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

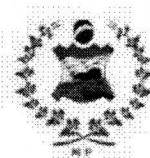
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2025 a 15/02/2025

Certificação Número: 2025011704335691692043

Informação obtida em 03/02/2025 11:55:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Petrolina
Secretaria Municipal da Fazenda

PROCESSO: 2024019/2025
FOLHA: 02
RUBRICA: W

Certidão Negativa

Nº: 58181 / 2024

Dados do Contribuinte ou Responsável

Nome: TA SHOWS LTDA, **CPF/CNPJ:** 43.202.769/0001-03

Endereço: Rua FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663, ANDAR: 1; SALA: 1; COLÔNIA IMPERIAL, CIDADE UNIVERSITÁRIA, Petrolina, 56328-800.

Certidão

Certifico para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal Nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que, na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS** referentes aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o mesmo em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

Validade

Data de validade: 14/02/2025 (90 dias contados da data de emissão - 16/11/2024)

Validação

Chave: 48eb58fa



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

PROCESSO: 8025017/2025
FOLHA: 03
RUBRICA: w

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 13/01/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

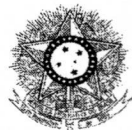
TA SHOWS LTDA
43.202.769/0001-03

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 13/01/2025
Selo digital de segurança: **2025.CTD.PH43.D1U0.K450.Z7CR.6PEO**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TA SHOWS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.202.769/0001-03

Certidão n°: 57439762/2024

Expedição: 21/08/2024, às 14:44:33

Validade: 17/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TA SHOWS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **43.202.769/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

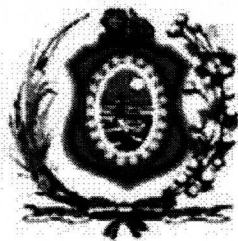
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PROCESSO: 2025017025
 FOLHA: 85
 RUBRICA: ~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
 LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 03/02/2025 12h00min

Data de Validade: 05/03/2025

Nº da Certidão: 02119116/2025

Nº da Autenticidade: AU.DX.UW.3A.R6

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: TA SHOWS LTDA

CNPJ: 43.202.769/0001-03

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial:

RUA FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE, 663

Compl: ANDAR 1

Bairro: CIDADE UNIVERSITARIA

Cidade: Petrolina/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fã.

COMPROVAÇÕES DE CONSAGRAÇÃO ARTÍSTICA DE TARCÍSIO DO ACORDEON

- **VIII EX Brasília/DF - 11 de fevereiro**
https://www.instagram.com/p/Cojci4jP2_q/
https://www.instagram.com/reel/CokYLMjM55_/?utm_source=ig_web_copy_link&igshid=MzRIODBiNWFIZA==
- **PIZRO Ipatinga/MG - 22 de Abril**
https://www.instagram.com/reel/Cra5AislM7E/?utm_source=ig_web_copy_link&igshid=MzRIODBiNWFIZA==
- **PIZRO em Portugal - Fevereiro de 2023**
https://www.instagram.com/reel/CpLvSq_oz1i/?utm_source=ig_web_copy_link&igshid=MzRIODBiNWFIZA==
- **PIZRO Belém do Pará/PA - 13 de Maio**
https://www.instagram.com/reel/CsNdVCerG0U/?utm_source=ig_web_copy_link&igshid=MzRIODBiNWFIZA==
- **PIZRO Curitiba/PR - 6 de Agosto**
https://www.instagram.com/p/Cq9tvsjLt5c/?utm_source=ig_web_copy_link&igshid=MzRIODBiNWFIZA==
- **PIZRO Foz do Iguaçu/PR - 13 de Maio**
https://www.instagram.com/p/Cq7Fe2SLDPn/?utm_source=ig_web_copy_link&igshid=MzRIODBiNWFIZA==
- **PIZRO Anapólis/GO - 10 de Setembro**
https://www.instagram.com/p/CiYZZFKuAlp/?utm_source=ig_web_copy_link&igshid=MzRIODBiNWFIZA==
- **PIZRO São Paulo/SP - 11 de Outubro**
https://www.instagram.com/p/Cjn7P8Nu513/?utm_source=ig_web_copy_link&igshid=MzRIODBiNWFIZA==

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

PROCESSO: 2020017/2020
FOLHA: 87
RUBRICA: ~

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
ARTES E NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2080914377

NOME: ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMÕES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: 1201803675 SSP BA

CPF: 061.072.744-30 DATA NASCIMENTO: 05/02/1986

FILIAÇÃO: ALBERTO HELIO PEREIRA SIMÕES
MARIA REGINA CAVALCANTI SIMÕES

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: E

Nº REGISTRO: 93853831623 VALIDADE: 12/04/2031 1ª HABILITAÇÃO: 05/05/2004

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: PETROLINA, PE DATA EMISSÃO: 12/04/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES

48122016955
PE04365092

PERNAMBUCO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

PROCESSO: 0025019/2025
FOLHA: 27
RUBRICA: w



REMETENTE
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DA
BAHIA
AV. LUIS VIANA FILHO, CAB - 4ª AVENIDA, Nº 445 - ANEXO SEINFRA
41745-002 SALVADOR - BAHIA

AR
Digital



SEINFRA / SIT - Data de expedição: 29/10/2024

DESTINATÁRIO

TA SHOWS LTDA.

RUA FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663
ANDAR 01 SALA
COLONIA IMPERIAL
PETROLINA-PE

56328-800

Data de Postagem: 31/10/2024

YQ465490732BR



Na impossibilidade de entrega, destacar o AR e
destruir o objeto na unidade.

PROCESSO: 8030013005
FOLHA: 90
PÚBLICA



www.neoenergia.com.br Ligue grátis 116

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA-ELETRÔNICA 2ª VIA

COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO
AV. JOÃO DE BARROS, 111, BOA VISTA, RECIFE, PERNAMBUCO CEP 50050-902
CNPJ 10.835.932/0001-08 INSCRIÇÃO ESTADUAL 0005943-93

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:
ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES
CPF: 061.0***.***-**
ENDEREÇO:
ET DAS PEDRINHAS 150
CONDOMÍNIO TERRAS ALPHAVILLE
RUA SALITRE LT- J15
PETROLINA RURAL/PETROLINA RURAL
56328-270 PETROLINA PE

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
7022718

CÓDIGO DO CLIENTE
7042836243



NOTA FISCAL Nº 337789153 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 16/12/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3e/consulta>
chave de acesso:
26241210835932001086600377891531083475341
Protocolo de autorização: 3262400043298650 - 17/12/2024 às 03:59:31

REF. MÊS/ANO: **12/2024** TOTAL A PAGAR R\$: **0,00** VENCIMENTO: **26/12/2024**

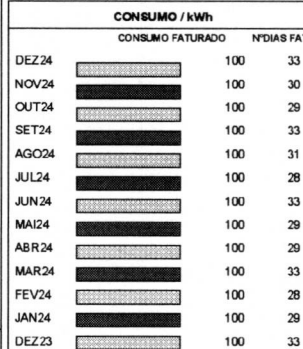
CLASSIFICAÇÃO: **B1 RESIDENCIAL-RESIDENCIAL**

TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monômia - Trifásico**

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS: LEITURA ANTERIOR **08/11/2024** LEITURA ATUAL **11/12/2024** Nº DE DIAS **33** PRÓXIMA LEITURA **08/01/2025**

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	100,00	0,54427342	54,42	2,22	54,42	20,50	11,16	0,41050000	PIS	79,76	0,91	0,72
Consumo-TE	kWh	100,00	0,44260500	44,26	1,80	44,26	20,50	9,07	0,33382000	COFINS	79,76	4,22	3,36
Acrés. Band. AMARELA				1,65	0,08	1,65	20,50	0,33		ICMS	100,33	20,50	20,56
ICMS-CDE NF320505021				0,84									
ICMS-CDE NF324609689				0,81									
ICMS-CDE NF329014746				0,84									



MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
3212576319	Energia Ativa	Único	20.420,00	22.914,00	1,00000	100,00

RESERVADO AO FISCO
Cobrança ICMS sobre subvenção CDE, conforme Decreto Estadual 39.459/13.

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial. A compensação do pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis, após data do pagamento.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
No valor do consumo faturado está incluído o ajuste na(s) função(ões) CAT de - 2394 kWh
Unidade Microgeração. Energia injetada no mês 579 kWh. Saldo total de crédito para o próximo faturamento 31629 kWh
A fatura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente.

12/2024 CÓDIGO DO CLIENTE **7042836243** VENCIMENTO **26/12/2024** TOTAL A PAGAR R\$ **0,00**
PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE

PAGADOR CPF/CNPJ ENDEREÇO	Nº DO DOCUMENTO	CÓDIGO DO CLIENTE	DATA DE VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO
ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES 061.0***.***-** ET DAS PEDRINHAS 150 CONDOMÍNIO TERRAS ALPHAVILLE RUA SALITRE LT- J15 PETROLINA RURAL/PETROLINA RURAL 56328-270 PETROLINA PE	7042836243	7042836243		0,00
BENEFICIÁRIO COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO CNPJ 10.835.932/0001-08 AV. JOÃO DE BARROS, 111, BOA VISTA, RECIFE, PERNAMBUCO CEP 50050-902 AGÊNCIA/CÓDIGO CEDENTE				

Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento
TELEATENDIMENTO: 116 ou 0800 024 2244
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155
Ouvidoria: 0800 282 5599

Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE 0800 727 0167
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES	INFORMAÇÕES IMPORTANTES
<p>Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIC, DMIC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: www.neoenergia.com - Na Agência Virtual.</p> <p>DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA FIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPTÃO CONTÍNUA DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPTÃO EM DIA CRÍTICO</p>	<p>O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.</p> <p>Pagamento em atraso gera multa 2%(Res.1.000/ANEEL), juros 1% a.m (lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês.</p> <p>O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.</p> <p>Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública(COSIP) estão à disposição site www.neoenergia.com/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública.</p> <p>As informações suplementares estão disponíveis no site www.neoenergia.com - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.</p>
<p>As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.neoenergia.com</p>	

ACESSE WWW.NEOENERGIA.COM E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

NOME DO CLIENTE:
ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES
ENDEREÇO:
ET DAS PEDRINHAS 150
CONDOMINIO TERRAS ALPHAVILLE
RUA SALITRE LT- J15
PETROLINA RURAL/PETROLINA RURAL
56328-270 PETROLINA PE



PROCESSO: 2025017/2025
 FOLHA: 92
 RUBRICA: v

Pagador TARCISIO DE LIMA SOUSA	CPF/CNPJ ***.***.658-02
Endereço ESTRADA DAS PEDRINHAS, KM 05, CONDOMINIO ALPHAVILLE, RUA	Bairro BOA ESPERANCA
Cidade Petrolina	UF PE
	Cep 56302-905

Beneficiário JR TELECOM GERENCIADORA DE COBRANCA LTDA	CNPJ 34691616000178
Endereço AV.MARIO RODRIGUES COELHO, Nº 1920	E-mail financeiroc@jrtelecom.psi.br
Cidade Petrolina	Fone (08)0003-13150

Extrato da Conta			
Assinante TARCISIO DE LIMA SOUSA	Usuário tarcisiols21@junior.net.psi.br		
Nº Doc. 1364505	Valor 121,80	Vencimento 30/01/2025	Periodo 30/12/2024 à 30/01/2025
Conexões 0	Download 0,00 B	Upload 0,00 B	
Tempo Utilizado 00:00:00			

	Agência/Cód. do Beneficiário 4008-0/2832496	Nosso número 2952025350
--	--	--------------------------------

Mensalidade: Contrato Locação Equipamento
 Após vencimento: multa de 2% e juros 1% a.m.
 Valor Aprox. Tributos Federais Média: 9,25%

Extrato da Fatura
BOLETO - 01/2025

Mensalidade: SVA
 Após vencimento: multa de 2% e juros 1% a.m.
 Valor Aprox. Tributos Federais: 9,25% Municipais 5%

Mensalidade SCM Internet
 Após vencimento: multa de 2% e juros 1% a.m.
 Após vencimento, sujeito suspensão e envio aos órgãos de cobrança S.A.C. 0800 031 3150 <http://www.jrtelecom.com.br>
 Central Atendimento ANATEL: 1331 e 1332 (deficientes auditivos)
 Valor aproximado dos Tributos Federais: 13,45% e Municipais: 2,00% -
 Fonte: IBPT Chave 19CB11
 Recolhimento do FUST 1% e FUNTTEL 0,5% (valores não repassados ao Assinante)*

	033-7	03399283274960002952102535001016699770000012180
--	--------------	---

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO		Vencimento 30/01/2025		
Beneficiário JR TELECOM GERENCIADORA DE		CNPJ 34691616000178		
Data do Documento 26/09/2024	N. Documento 13645051	Espécie Doc. DM	Aceite N	
Uso do Banco	Carteira RAPIDA	Espécie R\$	Data Processamento 26/09/2024	
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente)		Valor Documento		
Mensalidade SCM Internet Após vencimento: multa de 2% e juros 1% a.m. Após vencimento, sujeito suspensão e envio aos órgãos de cobrança S.A.C. 0800 031 3150 http://www.jrtelecom.com.br Central Atendimento ANATEL: 1331 e 1332 (deficientes auditivos) Valor aproximado dos Tributos Federais: 13,45% e Municipais: 2,00% - Fonte: IBPT Chave 19CB11				
Pagador TARCISIO DE LIMA SOUSA				Nosso Numero 2952025350
CPF/CNPJ ***.***.658-02				(=) Valor do Documento 121,80
ESTRADA DAS PEDRINHAS, KM 05, CONDOMINIO BOA ESPERANCA				(-) Desconto
56302-905 Petrolina				(-) Outras Deduções/Abatimento
		(+) Mora/Multa		
		(+) Outros Acréscimos		
		(=) Valor Cobrado		



Autenticação Mecânica/Ficha de Compensação

Registro se destina unicamente à conservação e fixação de data, NÃO GERANDO NEM TRANSFERINDO DIREITO DE PROPRIEDADE.

PROCESSO: 8032017/903F
FOLHA: 03
RUBRICA: L



TARCÍSIO DO ACORDEON

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTADO TARCÍSIO DE LIMA SOUSA E DE OUTRO LADO COMO REPRESENTANTE TA SHOWS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de representação artística que entre si celebram de uma lado como REPRESENTANTE a empresa TA SHOWS LTDA, inscrita sob CNPJ: 43.202.769/0001-03 endereçada à Rua Francisco de Assis Cavalcanti, Nº 663, Andar 1, Sala 1, Colônia Imperial, Cidade Universitária, CEP: 56.328-800, Petrolina - PE e endereço eletrônico: top_eventos@hotmail.com, por seu representante legal ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES, portador do CPF: 061.072.744-30, residente à Avenida João Pernambuco, Bairro Fernando Idalino, Nº 800, Condomínio Sol Nascente Orla, Petrolina - PE, CEP: 56.332-710, e do outro lado como REPRESENTADO o artista TARCÍSIO DE LIMA SOUSA, portador do CPF: 421.031.658-02, residente e domiciliado à Avenida Melquiades Quirino, Nº 40B, Condomínio Água Viva, Bairro Pedra do Bode, Petrolina - PE, CEP: 56.332-465, ambas as partes representadas por seus representantes legais neste ato, tem entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo em todo território nacional, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico, com percentual firmado 75% representante e 25% para o representado.

CLÁUSULA SEGUNDA - O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente, declara o representado, que o empresário artístico, é o seu único representante em todo território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - Presente contrato é válido pelo prazo de 5 anos a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da Cidade De Recife, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Petrolina, 03 de Novembro de 2021.

1ª SNP

TA SHOWS LTDA

TARCÍSIO DE LIMA SOUSA
REPRESENTADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA

Reconheço por Semelhança a firma de ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES

Petrolina, 03/11/2021, 12:20:31. Em testemunho da verdade. Aludente Romário dos Reis Cruz RRCRZ
Emol. 3,97. TSNR R\$ 0,96 PERC R\$ 0,43, FERM R\$ 0,04, FUNSEG R\$ 0,09189 0,22 Total: R\$ 5,31

Selo: 0159566 JXB10202106 00473

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA

Reconheço por Autenticidade a firma de TARCISIO DE LIMA SOUSA
Petrolina, 03/11/2021, 13:22:30. Em testemunho da verdade. Aludente Carlos Felipe Coelho Carvalhc
Emol. 3,97. TSNR R\$ 0,96 FERM R\$ 0,43, FUNSEG R\$ 0,09 0,22 Total: R\$ 5,51

Selo: 0159566 UON10202106 00664

VIDE SELO NO VERSO

1ª SNP



1ª SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA
Rua São José, n. 100, Centro, Petrolina/PE. CEP 56300-270. Tel: (87) 3861-1234

1ª SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA Arina Romalfo Dantas Alota
Registral

PROTOCOLADO SOB N° 00014940 E REGISTRADO EM TITULOS E DOCUMENTOS SOB O N° 00000034 NO LIVRO F-1, Petrolina/PE, 16/10/2023 SELO N° 0156949 TTJ07202301.01218 Consulte Autenticidade em www.tide.ju.br/seidigital. Certifico que este registro se destina apenas à CONSERVAÇÃO E FIXAÇÃO DE DATA, sem efeitos perante terceiros, conforme artigo 177, VII, de Lei 6.015/73. ENCL. U. R\$36,30, ITSNR. R\$28,53, FERC. R\$4,16, ISS. R\$2,13, FUNSEG. R\$6,91, PERM. R\$0,43, TOTAL. R\$54,45 OFICIAL SUBSTITUTA
Paula de Oliveira Gomes Steffenberger



[Handwritten signature]

PROCESSO 20230191-005
FOLHA 09
RUBRICA: _____

02/10/2023

TARCÍSIO
DO ACORDEON

PROCESSO: 0025017/2025
FOLHA: 96
RUBRICA: ~
Topi
Eventos

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Por este Instrumento Particular, a TA SHOWS, com sede Rua Francisco de Assis Cavalcanti, Nº 663 - Andar 01- Bairro: Colônia Imperial - CEP: 56.328-800, Petrolina – PE, inscrita no CNPJ sob nº 43.202.769/0001-03, neste ato representados pelo Sr. Alberto Salomão Cavalcanti Simões, portador do RG nº 12.018.036-75 SSP-PE, inscrito no CPF sob o nº 061.072.744-30, DECLARA, para todos os fins e sob as penas da lei, para que produzam todos os efeitos jurídicos, para compor o Procedimento Administrativo de Contratação para apresentação da atração artística Tarcísio do Acordeon e Banda, são autênticos, íntegros e atuais, condizente integralmente com o documento original e revelam a condição atual da empresa e dos artistas.

TARCÍSIO
DO ACORDEON

Petrolina, 08 de abril de 2024.

ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI
SIMOES:06107274430

Assinado de forma digital por ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI
SIMOES:06107274430

TA SHOWS LTDA
CNPJ: 43.202.769/0001-03
ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES
CPF: 061.072.744-30

Rua Francisco de Assis Cavalcanti, 663, andar 1, Colônia Imperial, CEP 56.328-800
Celular (87)98120-7778
tarcisiodoacordeonshows@hotmail.com

TARCÍSIO
DO ACORDEON

Topi
Eventos

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa TA SHOWS, com inscrição no CNPJ n.º 43.202.769/0001-03, sediada na Rua FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, Nº 663, ANDAR:1; SALA:1; COLÔNIA IMPERIAL; Bairro: CIDADE UNIVERSITÁRIA - Cidade: Petrolina - CEP: 56328-800, vem declarar sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

TARCÍSIO
DO ACORDEON

Petrolina, 08 de abril de 2024.

ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI
SIMOES:06107274430

Assinado de forma digital por ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI
SIMOES:06107274430

TA SHOWS LTDA
CNPJ: 43.202.769/0001-03
ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES
CPF: 061.072.744-30

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

TA SHOWS LTDA, inscrita sob CNPJ: 43.202.769/0001-03 endereçada à rua Francisco de Assis Cavalcanti, Nº 663 – Andar 01 – Colônia Imperial, CEP: 56.328-800, Petrolina – PE, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, estamos ciente da obrigatoriedade de declararmos ocorrências posteriores.

TARCÍSIO
DO ACORDEON

Petrolina, 08 de abril de 2024.

ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI
SIMOES:06107274430

Assinado de forma digital por ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI
SIMOES:06107274430

TA SHOWS LTDA
CNPJ: 43.202.769/0001-03
ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES
CPF: 061.072.744-30

TARCÍSIO
DO ACORDEON

Topi
Eventos

DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO ARTISTA

A empresa a TA SHOWS, com sede Rua Francisco de Assis Cavalcanti, Nº 663 - Andar 01- Bairro: Colônia Imperial - CEP: 56.328-800, Petrolina – PE, inscrita no CNPJ sob nº 43.202.769/0001-03, neste ato representados pelo Sr. Alberto Salomão Cavalcanti Simões, portador do RG nº 12.018.036-75 SSP-PE , inscrito no CPF sob o nº 061.072.744-30, DECLARA, que o Sr. Tarcísio de Lima Sousa, portador do RG nº 44.470.047-x, SSP/SP, inscrito no CPF: 421.031.658-02, com endereço na Rua do abate, Boa esperança, nº 310, CEP: 56.327-090, é o artista principal da (Banda) TARCÍSIO DO ACORDEON E BANDA.

TARCÍSIO
DO ACORDEON

Petrolina, 08 de abril de 2024.

ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI
SIMOES:06107274430

Assinado de forma digital por
ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI
SIMOES:06107274430
Dados: 2024.04.26 12:37:06 -05'00'

TA SHOWS LTDA
CNPJ: 43.202.769/0001-03
ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES
CPF: 061.072.744-30

Rua Francisco de Assis Cavalcanti, 663, andar 1, Colônia Imperial, CEP 56.328-800
Celular (87)98120-7778
tarcisiadoacordeonshows@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

A Empresa TA SHOWS LTDA, inscrita sob CNPJ: 43.202.769/0001-03 endereço na rua Francisco de Assis Cavalcanti, Nº 663, Colônia Imperial, CEP: 56.328-800, Petrolina – PE, neste ato representado por seu sócio administrador ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES, portador do CPF: 061.072.744-30 declara, sob as penas da lei, que o proprietário ou sócio não são cônjuge, companheiro ou possuem grau de parentesco de 1º, 2º e 3º graus com colaboradores e servidores da Administração pública direta e indireta deste município.

TARCÍSIO
DO ACORDEON

Petrolina, 08 de abril de 2024.

ALBERTO SALOMAO Assinado de forma
CAVALCANTI digital por ALBERTO
SIMOES:0610727443 SALOMAO CAVALCANTI
0 SIMOES:06107274430

TA SHOWS LTDA
CNPJ: 43.202.769/0001-03
ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES
CPF: 061.072.744-30

TARCÍSIO
DO ACORDEON

PROCESSO: 3025017/2025

FOLHA: 101

RUBRICA: ~

Topi
Eventos

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS - PCD E REABILITADO

Declaro para os devidos fins, que a empresa TA SHOWS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com CNPJ no 43.202.769/0001-03, endereço R Francisco De Assis Cavalcanti, N°663, Andar 1° Sala 7, Cidade Universitária, CEP: 56.328-800, Petrolina – PE, neste ato representado pelo Sr. Alberto Salomão Cavalcanti Simões, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n° 061.072.744-30, residente e domiciliado na cidade de Petrolina – PE, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao Art. 63, IV, da Lei 14.133/2021.

TARCÍSIO
DO ACORDEON

Petrolina, 08 de abril de 2024.

ALBERTO SALOMAO
CAVALCANTI
SIMOES:06107274430

Assinado de forma
digital por ALBERTO
SALOMAO CAVALCANTI
SIMOES:06107274430

TA SHOWS LTDA

CNPJ: 43.202.769/0001-03

ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES

CPF: 061.072.744-30

Rua Francisco de Assis Cavalcanti, 663, andar 1, Colônia Imperial, CEP 56.328-800

Celular (87)98120-7778

tarcisiodoacordeonshows@hotmail.com

TARCÍSIO DO ACORDEON

DECLARAÇÃO

Ref.: Declaração de aderência ou não à Lei do PERSE (Lei 14.148/21, alterada pela Lei 14.592/23), que “institui o Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) e o Programa de Garantia aos Setores Críticos (PGCS) e Ministério da Economia (ME) através da portaria 7.163/21”.

TA SHOWS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 43.202.769/0001-03, estabelecida à Rua Francisco de Assis Cavalcanti, nº 663, 1º andar – Sala 1 – Colônia Imperial, Cidade Universitária, Petrolina-PE, CEP: 56.328-800, neste ato representado por ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.072.744-30, ao final assinado, denominada (“**Declarante**”), **DECLARA**, para os devidos fins de direito, que é beneficiária da desoneração tributária decorrente da Lei do PERSE (Lei 14.148/21, alterada pela Lei 14.859/2024).

Em 22 de maio de 2024, o Governo Federal sancionou alterações na Lei nº 14.148/21 (PERSE) pela Lei nº 14.859/2024, assegurando a continuidade do Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos no tocante a desoneração dos impostos federais a alíquota 0, especificamente as alíquotas dos Impostos de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), contribuições PIS e COFINS.

Terão direito à redução de alíquota as pessoas jurídicas pertencentes ao setor de eventos que possuíam como código da CNAE principal ou atividade preponderante, em 18 de março de 2022, uma das atividades econômicas descritas nos códigos da CNAE referidos no caput ou no § 5º do art. 4º da Lei nº 14.148/21, alterada pela Lei nº 14.859/2024.

Logo, a atividade principal da TA SHOWS LTDA que se enquadra no rol das atividades econômicas mantidas no benefício fiscal no PERSE é o CNAE 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente, localizado no descritivo da atividade principal da empresa.

Uma vez constituída antes de 18/3/2022, sendo a empresa optante do regime tributário do lucro presumido, possuidora de CNAE (atividade econômica) contemplado na legislação, para fins de utilização do benefício da desoneração fiscal (= afastar a tributação federal do IRPJ, CSLL, PIS e COFINS) e tendo registro de faturamento da atividade operacional entre o período de 2017 a 2021, forçoso concluir que a TA SHOWS LTDA, na condição de beneficiária da desoneração decorrente do disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.148/2021, alterada e complementada pela Lei Federal nº 14.859/2024, tem reduzida a zero as alíquotas dos tributos federais do IRPJ, CSLL, PIS e COFINS, ficando, inclusive, seus respectivos tomadores de serviço dispensados da retenção tributária, conforme disposto no §3º do art. 4º da lei.

Por fim, a TA SHOWS LTDA responsabiliza-se civil e criminalmente pela veracidade da declaração ora prestada e autoriza desde já que à Contratante se utilize desta para os devidos fins de direito, incluindo, mas não se limitando, para comprovação do benefício da Declarante para fins de recolhimento de tributos. Ademais, a Declarante se compromete em informar a Contratante qualquer alteração de seus status em relação ao benefício da Lei do PERSE.

Atenciosamente,

ALBERTO SALOMAO Assinado digitalmente
CAVALCANTI por ALBERTO
SIMOES:0610727443 SALOMAO
0 CAVALCANTI
SIMOES:06107274430

TA SHOWS LTDA.
CNPJ sob nº 43.202.769/0001-03
Representante Legal

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A Empresa TA SHOWS, CNPJ 43.202.769/0001-03, para fins de cadastramento junto ao CADFOR, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) Alberto Salomão Cavalcanti Simões, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 12.018.036-75, expedida pelo(a) SSP-BA, DECLARA, para atender ao disposto no inciso **VI do art. 68 da Lei N.º 14.133/2021** e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

TARCÍSIO
DO ACORDEON

Petrolina/PE, 15 de abril de 2024.

ALBERTO
SALOMAO
CAVALCANTI
SIMOES:06107274
430

Assinado de forma
digital por ALBERTO
SALOMAO CAVALCANTI
SIMOES:06107274430
Dados: 2024.04.15
13:00:55 -05'00'

TA SHOWS LTDA
CNPJ: 43.202.769/0001-03
ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES
CPF: 061.072.744-30



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EQUIPE REGIONAL DE BENEFÍCIOS FISCAIS NA 04ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA

PROCESSO: 00255.013.12005
FOLHA: 105
RUBRICA: _____

DATA DE EMISSÃO
25/06/2024

DESPACHO DECISÓRIO Nº 00255.2.1.060.250624-44

INTERESSADO

NI	NOME
43.202.769/0001-03	TA SHOWS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERIMENTO

PROTOCOLO	DATA DA TRANSMISSÃO	SITUAÇÃO
005830.180624.2.5.060.1.4-09	18/06/2024 16:15	DEFERIDO

ASSUNTO

Requerimento de Habilitação ao Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) de que trata o art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024.

EMENTA

Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) de que trata o art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024 e a Instrução Normativa RFB nº 2.195, de 2024.

DISPOSITIVOS LEGAIS

Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024; Instrução Normativa RFB nº 2.195, de 23 de maio de 2024.

RELATÓRIO

Após as verificações realizadas quanto ao cumprimento dos requisitos normativos exigidos para fruição da redução de alíquota prevista no art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024, constatou-se que o contribuinte atende aos requisitos necessários.

Somente as receitas das atividades econômicas constantes no caput do art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024, podem beneficiar-se da redução das alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins, da CSLL e do IRPJ a 0% (zero por cento). No caso de o contribuinte também exercer atividades não contempladas pelo dispositivo mencionado, deve haver segregação de receitas para aplicação do benefício.

Importante ressaltar que devem ser observados os §§ 7º ao 11 do art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, incluídos pela Lei nº 14.859, de 2024.

Ademais, informa-se que o contribuinte deve manter, durante todo o período de gozo do benefício fiscal, a satisfação de todas as exigências previstas. Não obstante, fica resguardada a competência fiscalizatória da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB, dentro do período decadencial, para comprovar a veracidade das informações declaradas e do efetivo desempenho das atividades econômicas registradas no CNPJ, bem como a conservação das condições legais necessárias.

CONCLUSÃO

--

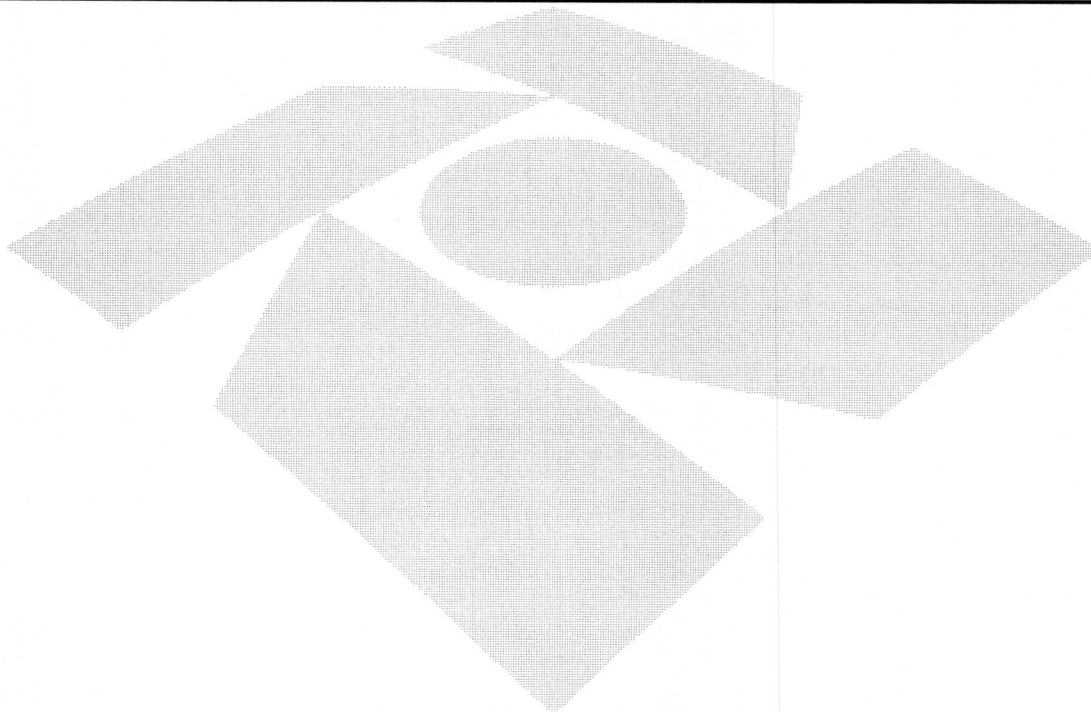
Diante do exposto, com base nas competências do art. 303 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e do art. 8º da Portaria RFB nº 372, de 26 de outubro de 2023; e no uso das atribuições conferidas pela alínea 'b' do inciso I do artigo 6º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, e pelos arts. 2º e 4º da Portaria RFB nº 114, de 27 de janeiro de 2022, decido: DEFERIR a Habilitação do contribuinte ao benefício instituído pelo art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024.

ORDEM DE INTIMAÇÃO

Emita-se Ato Declaratório Executivo para publicidade na página da Receita Federal do Brasil e dê-se ciência ao contribuinte.

ASSINATURA

NOME: VITOR SILVANY RAMOS
CARGO: AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
MATRÍCULA: 01032100



 PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA MUNICÍPIO DE PETROLINA CNPJ: 10.358.190/0001-77 AVENIDA GUARARAPES, 2114 EDIF PREDIO DA PREFEITURA, CENTRO, PETROLINA-PE CEP: 56302-000	04/03/2024 11:50
	Emitido Por :
	MUNICÍPIO DE PETROLINA

1. IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE

Inscrição 73356	Inscrição Anterior:	Insc. Imobiliario: 011502003810001	Localização	Situação do Cadastro: Ativo/Vigente
---------------------------	----------------------------	--	--------------------	---

Nome ou Razão Social: TA SHOWS LTDA	CNPJ 43.202.769/0001-03
---	-----------------------------------

Nome de Fantasia: TA SHOWS	Telefone	Inscrição Estadual	Data de Cadastro 03/11/2021
--------------------------------------	-----------------	---------------------------	---------------------------------------

Endereço
Rua FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663 ANDAR:1;SALA:1;:COLÔNIA IMPERIAL - CIDADE UNIVERSITÁRIA - Petrolina - PE

2. INFORMAÇÕES DO CADASTRO ÚNICO DE CONTRIBUINTE

Razão Social
TA SHOWS LTDA

Endereço do Contribuinte
Rua FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663 ANDAR:1;SALA:1;:COLÔNIA IMPERIAL - CIDADE UNIVERSITÁRIA - Petrolina - PE
CEP: 56300000

3. INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE

Atividade Econômica: COMERCIAIS, SOCIAIS E PREST. SERVIÇO, COMERCIAIS, SOCIAIS E PREST. SERVIÇO,

Atividade ocupa via ou logradouro público?	Atividade exercida por Profissional Autônomo?
---	--

Atividade sujeita a Localização e Funcionamento? SIM	Atividade sujeita à Vigilância Sanitária?
---	--

Porte da Empresa Tributacao Normal	Optante pelo Simples?	Autorização para o ISS ELETRÔNICO
--	------------------------------	--

Data de 03/11/2021	Nº Processo	Área do Estabelecimento 20,00	Data Encerr.	Nº Processo	NIRE 26202712810
------------------------------	--------------------	---	---------------------	--------------------	----------------------------

4. DADOS DO VEÍCULO

Placa:	Chassi:	Renavam:	Cor:	Marca:	Modelo:
---------------	----------------	-----------------	-------------	---------------	----------------

5. OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE



Petição de Marca
Anotação de Transferência de Titular Decorrente de Cessão

Número da Petição: 850220207398

Número do Processo: 920401600

Dados Gerais

Nome: TA SHOWS LTDA

CPF/CNPJ/Número INPI: 43202769000103

Endereço: Rua Francisco de Assis, 663, 01 andar, sala 01, cidade Universitaria

Cidade: Petrolina

Estado: PE

CEP: 56328800

Pais: Brasil

Natureza Jurídica: Microempresa assim definida em lei

e-mail: mario@mariobragaearaujomarcas.com

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: Mário Sebastião Braga Amorim

CPF: 37457144820

e-mail: mario@mariobragaearaujomarcas.com

Nº API: 1253

Nº OAB:

UF: SP

Dados do(s) cessionário(s)

Nome: TA SHOWS LTDA
CPF/CNPJ/Número INPI: 43202769000103
Endereço: Rua Francisco de Assis, 663, 01 andar, sala 01, cidade Universitaria
Cidade: Petrolina
Estado: PE
CEP: 56328800
Pais: Brasil
Natureza Jurídica: Microempresa assim definida em lei
e-mail: mario@mariobragaearaujomarcas.com

Processo(s) a transferir

Quantidade de processos a serem transferidos (quantidade informada no ato de emissão da Guia de Recolhimento): 2

Processos adicionados: 2

Processo	Nome da Marca	Nome do(s) Titular(es)
920401600	TARCÍSIO do Acordeon	TOP EVENTOS PRODUÇÕES LTDA
920401724	TARCÍSIO do Acordeon	TOP EVENTOS PRODUÇÕES LTDA

Texto da Petição

Simples transferência sem ônus.
Cedente com poderes contratuais para alienar a marca.
Cessionária atua no mesmo ramo da cedente.
Procuração do cedente e documentos de cessão e transferência anexos.
Sem transferências anteriores.

Declaração de Atividades do(s) Cessionário(s)

Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) cessionário(s) declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e licitamente, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente, atividade compatível com os produtos ou serviços assinalados no(s) pedido(s)/registro(s), objeto(s) deste documento de cessão.

Declaração de Empresa Controladora

O(s) cessionário(s) declara(m), sob as penas da Lei, que é (são) controlador(es) do(s) cedente(s).

Sim Não

Anexos

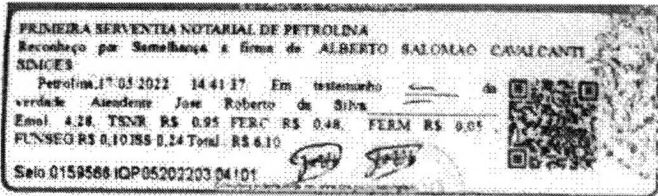
Descrição	Nome do Arquivo
Cessão	Cessao e Transferencia Tarcisio CL 09.pdf
Cessão	Cessao e Transferencia Tarcisio CL 41.pdf
Procuração	procuracao top.pdf
Contrato social top eventos	Contrato Social da Top Eventos.pdf
Contrato social da ta shows	04 -CONTRATO TA SHOWS.pdf

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 850220207398 identificará a sua petição junto ao INPI. Portanto guarde-o, a fim de que você possa acompanhar na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial - RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br) o andamento da sua petição. Contudo, tratando-se de serviço pago, a aceitação da petição está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, sob pena da presente petição vir a ser não conhecida.

e-MARCAS Esta petição foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 18/05/2022 às 14:11



PROCESSO: 0025017/2025
FOLHA: 1/1
RUBRICA: ✓

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Pelo presente instrumento, nesta data e na melhor forma de direito, TOP EVENTOS PRODUÇÕES LTDA. M.E., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Júlio de Melo, n.º 102, sala 01, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, CEP 56.302-150, inscrita no C.N.P.J/M.E. sob o n.º 12.069.864/0001-49, neste ato representada por seu administrador Sr. ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTE SIMÕES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Dr. José Mariano, n.º 1163, apto. 402, centro, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, portador da CNH sob o n.º 03353431623 Detran-PE e do Cartão de Identificação do Contribuinte expedido pelo Ministério da Fazenda sob o n.º 061.072.744-30, cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, à TA SHOWS LTDA., empresa devidamente constituída, com sede na Rua Francisco de Assis Cavalcante, n.º 663, andar 1, sala 03, bairro de Cidade Universitária, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/M.E. sob n.º 43.202.769/0001-03, neste ato representada por seu sócio administrador; Sr. ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTE SIMÕES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Dr. José Mariano, n.º 1163, apto. 402, centro, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, portador da CNH sob o n.º 03353431623 Detran-PE e do Cartão de Identificação do Contribuinte expedido pelo Ministério da Fazenda sob o n.º 061.072.744-30, doravante neste documento simplesmente denominada CESSIONÁRIA, todos os direitos relativos ao registro n.º 920.401.600, referente à marca "TARCÍSIO DO ACORDEON" na classe 09, registrada nesse Instituto Nacional da Propriedade Industrial, desobrigando a CEDENTE de qualquer obrigação inerente a tal pedido de registro de marca.

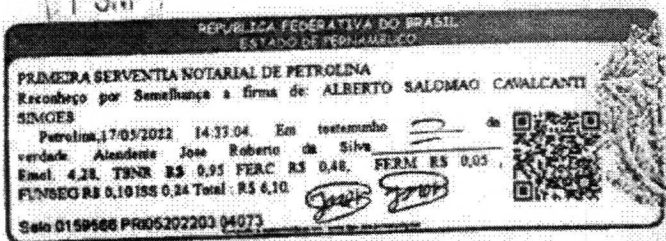
A presente cessão de direitos é feita a título gratuito de maneira total, sem qualquer restrição a forma, tempo ou lugar.

Petrolina, 16 de maio de 2022. **12.069.864/0001-49**
Top Eventos Produções Ltda
Alberto Salomão Cavalcanti Simões
Rua Dr. Júlio de Melo, 102 - Centro
CEP: 56.302-150 Petrolina-PE
Cedente: TOP EVENTOS PRODUÇÕES LTDA. M.E.
Alberto Salomão Cavalcanti Simões
Representante da Empresa
TA SHOWS LTDA
CNPJ: 43.202.769/0001-03
Cessionária: TA SHOWS LTDA.

Testemunhas:

James Gray Louro
R.G. _____
CPF 095.752.184.77

David Cavalcanti
R.G. _____
CPF 055.278.084.79



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA
Reconheço por Semelhança a firma de ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI
SIMÕES

Petrolina, 17/05/2022 14:41:36. Em testemunho _____ de _____
verdade. Atendemo José Roberto da Silva
Emol. 4,28. TSNR R\$ 9,95 FERC R\$ 0,48. FERM R\$ 0,05
FUNDEG R\$ 0,10 ISS 0,24 Total: R\$ 6,10

Selo 0159566 OCO05202203 04100

PROCESSO: 8095017/2026
FOLHA: 112
RUBRICA: ✓

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Pelo presente instrumento, nesta data e na melhor forma de direito, TOP EVENTOS PRODUÇÕES LTDA. M.E., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Júlio de Melo, nº 102, sala 01, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, CEP 56.302-150, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o n.º 12.069.864/0001-49, neste ato representada por seu administrador Sr. ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTE SIMÕES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Dr. José Mariano, nº 1163, apto. 402, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, portador da CNH sob o n.º 03353431623 Detran-PE e do Cartão de Identificação do Contribuinte expedido pelo Ministério da Fazenda sob o n.º 061.072.744-30, cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, à TA SHOWS LTDA., empresa devidamente constituída, com sede na Rua Francisco de Assis Cavalcante, nº 663, andar I, sala 03, bairro de Cidade Universitária, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/M.F. sob nº 43.202.769/0001-03, neste ato representada por seu sócio administrador; Sr. ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTE SIMÕES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Dr. José Mariano, nº 1163, apto. 402, centro, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, portador da CNH sob o n.º 03353431623 Detran-PE e do Cartão de Identificação do Contribuinte expedido pelo Ministério da Fazenda sob o n.º 061.072.744-30, doravante neste documento simplesmente denominada CESSIONÁRIA, todos os direitos relativos ao registro nº 920.401.724, referente à marca "TARCÍSIO DO ACORDEON", na classe 41, registrada nesse Instituto Nacional da Propriedade Industrial, desobrigando a CEDENTE de qualquer obrigação inerente a tal pedido de registro de marca.

A presente cessão de direitos é feita a título gratuito de maneira total, sem qualquer restrição a forma, tempo ou lugar.

Petrolina, 16 de maio de 2.022. **12.069.864/0001-49**
Top Eventos Produções Ltda
Alberto Salomão Cavalcanti Simões
Rua Dr. Júlio de Melo, 102 - Centro
CEP: 56.300-150 Petrolina-PE

Cedente: TOP EVENTOS PRODUÇÕES LTDA. M.E.

Cessionária: TA SHOWS LTDA.
Alberto Salomão Cavalcanti Simões
Representante da Empresa
TA SHOWS LTDA.
CNPJ: 43.202.769/0001-03

Testemunhas:

Jamires Feryo Coelho
R.G. _____
CPF 095.752.184-77

David Barreira
R.G. _____
CPF 055.278.084-79

1º SNP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA
Reconheço por Semelhança a firma de ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI
SIMÕES

Petrolina, 17/05/2022 14:53:05. Em testemunho _____ de _____
verdade. Atendemo José Roberto da Silva
Emol. 4,28. TSNR R\$ 9,95 FERC R\$ 0,48. FERM R\$ 0,05
FUNDEG R\$ 0,10 ISS 0,24 Total: R\$ 6,10

Selo 0169566 PC905202203 04074

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, **TOP EVENTOS PRODUÇÕES LTDA. M.E.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Júlio de Melo, nº 102, sala 01, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, CEP 56.302-150, inscrita no C.N.P.J/MF. sob o n.º 12.069.864/0001-49, neste ato representada por seu administrador Sr. **ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTE SIMÕES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Dr. José Mariano, nº 1163, apto. 402, centro, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, portador da CNH sob o n.º 03353431623 Detran-PE e do Cartão de Identificação do Contribuinte expedido pelo Ministério da Fazenda sob o n.º 061.072.744-30, nomeia e constitui seu bastante procurador **MARIO SEBASTIÃO BRAGA AMORIM**, Agente de Propriedade Industrial – Registro n.º 01253 (INPI), portador do CPF/MF sob o n.º 374.571.448-20, estabelecido à Rua Guilherme Dias dos Santos Silva, n.º 355, cjs. 03 e 04, centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, CEP 12955-000, ao qual confere amplos poderes de representação junto ao **INPI - INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL** – Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, em todas as formalidades legais e regulamentares, podendo retificar atos anteriormente praticados, receber notificações judiciais e substabelecer.

Petrolina, 03 de agosto de 2020.

1ª SNP

ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTE SIMÕES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA

Reconheço por Semelhança
a firma de: **ALBERTO SALOMAO CAVALCANTE SIMOES**

Petrolina, 04/08/2020 10:03:03 Em testemunho da verdade.

Atendente: **Jaiane** Munique: **Maria** Vieira

Soares Emol: **R\$ 0,42**

FERC R\$ 0,41 FERN R\$ 0,04 FUNSECARS 2009 ISS 0,21 Total

Selo: 0159566.XWU07202005.03388

1ª SNP

PROCESSO 3005017/2005
FOLHA: 114
RUBRICA:

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE SIMÕES E SIMÕES
LTDA ME**

CNPJ nº 12.069.864/0001-49

RUI AUGUSTO DE ALMEIDA REIS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/04/1984, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 051.974.194-31, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 11495520 42, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na RUA AURELIANO FRANCISCO NETO, 88, ATRÁS DA BANCA, PETROLINA, PE, CEP 56308120, BRASIL.

ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/02/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 061.072.744-30, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03353431623, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado na RUA DOUTOR JOSÉ MARIANO, 1163, APTº 402, CENTRO, PETROLINA, PE, CEP 56302190, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial SIMÕES E SIMÕES LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26201838721, com sede R Doutor Júlio de Melo, 102, Andar: 1; Sala: 01;, Centro Petrolina, PE, CEP 56.302-150, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.069.864/0001-49, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial SIMÕES E SIMÕES LTDA ME, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial TOP EVENTOS PRODUCOES LTDA.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: PRODUÇÃO MUSICAL; AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS.

CNAE FISCAL

- 9001-9/02 - produção musical
- 7490-1/05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

Emanuel Romão dos Santos
Analista de Registro
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/04/2019
 SOB Nº: 20199437050
 Protocolo: 19/943705-0
 Empresa: 26 2 0183872 1
 TOP EVENTOS PRODUCOES LTDA

Layne Larissa Leandro Marques
 LAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
 SECRETÁRIA GERAL

[Handwritten signatures]

Req: 81900000264775

Página 1



Documento disponibilizado a 061.502.384-42 - CRISTOVAO BEZERRA ANGELIM
 Data: 17/4/2019 11:48:37
 Código de Autenticação 050B A07C A4B4 2A0C
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticação: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodas/validacao/digital.asp?cd=050B A07C A4B4 2A0C>

CHANCELA DIGITAL
 NIRE: 26.2.0183872-1
 Nº PROTOCOLO: 199437050 PROTOCOLOADO 17/04/2019 11:12:40
 Nº ARQUIVAMENTO: 20199437050 ARQUIVADO 17/04/2019 11:48:37
 EMPRESA: TOP EVENTOS PRODUCOES LTDA



Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2206-2 de 24/09/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C nº 07 de 11/09/2001 - Art. 2º

PROCESSO: 8095019/2005
FOLHA: 118
RUBRICA: w

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE SIMÕES E SIMÕES LTDA ME

CNPJ nº 12.063.861/0001-49
DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece PETROLINA, PE.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

RUI AUGUSTO DE ALMEIDA REIS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/04/1984, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 051.974.194-31, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 11495520 42, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na RUA AURELIANO FRANCISCO NETO, 88, ATRÁS DA BANCA, PETROLINA, PE, CEP 56308120, BRASIL.

ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/02/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 061.072.744-30, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03353431623, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado na RUA DOUTOR JOSÉ MARIANO, 1163, APTº 402, CENTRO, PETROLINA, PE, CEP 56302190, BRASIL.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial TOP EVENTOS PRODUCOES LTDA. e nome fantasia TOP EVENTOS.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: RUA DOUTOR JÚLIO DE MELO, 102, ANDAR 1º SALA 01, CENTRO, PETROLINA, PE, CEP 56.302-150.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

Emmanuel dos Santos
Analista de Processos
Nota Carimbo do Escrivão Remanescente

Req: 81900000264775

Página 2



Documento disponibilizado a 061.992.364-42 - CRISTOVAO BEZERRA ANGELIM
Data - 17/4/2019 11:48:37
Código de Autenticação 0905.A07C.A4B4.2ACC
Juízo Concursal de Pernambuco
Autenticidade: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novoteste/chancela/digital.asp?cd=0905A07C.A4B42ACC>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.O nº52 de 18/06/2001 - Art. 2º

CHANCELA DIGITAL

NRPE 20.20180721
Nº PROTOCOLO 1804305-0 PROTOCOLADO 17/04/2019 11:48:37
Nº ARQUIVAMENTO 2018437056 ARQUIVADO 17/04/2019 11:48:37
EMPRESA TOP EVENTOS PRODUCOES LTDA



PROCESSO: 2025017/2005
 FOLHA: 116
 RUBRICA: ✓

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE SIMÕES E SIMÕES
 LTDA ME**
 CNPJ nº 12.063.863/0001-49
DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):
 PRODUÇÃO MUSICAL; AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA
 ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS.

- 9001-9/02 - produção musical
- 7490-1/05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 02/06/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) dividido em 5000 (cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

- RUI AUGUSTO DE ALMEIDA REIS, com 2500 (duas mil e quinhentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) integralizado;
- ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES, com 2500 (duas mil e quinhentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Emanuel Benjamim dos Santos
 Advogado
 Junta Comercial do Estado de Pernambuco



Documento disponibilizado a 061.592.384-42 - CRISTOVAO BEZERRA ANGELIM
 Data - 17/4/2019 11:48:37
 Código de Autenticação 0908.A07C.A4B4.2A0C
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticação em: http://www.jucepe.pe.gov.br/novocdae/consultadigital.asp?cnpj=0908A07CA4B42A0C

CHANCELA DIGITAL
 NRE: 20.2 01 03073.1
 Nº PROTOCOLO: 16943736-0 PROTOCOLADO 17/4/2016 11:12:00
 Nº ARQUIVAMENTO: 20160437500 ARQUIVADO 17/4/2016 11:58:57
 EMPRESA: TOP EVENTOS PRODUÇÕES LTDA



PROCESSO: 8095017/2015
FOLHA: 107
RUBRICA: _____

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 3 DA SOCIEDADE SIMÕES E SIMÕES
LTD ME**
CNPJ n° 12.067.861/0001-49
DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMOES** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Emanuel Bonfim dos Santos
Advogado em Exercício

Req: 8190000264775

Página 4



Documento disponibilizado a 061.592.384-42 - CRISTOVÃO BEZERRA ANGELIM
Data - 17/4/2019 11:48:37
Código de Autenticação: 090B.A07C.A4B4.2A0C
Júris Comercial de Pernambuco
Autenticidade: <http://www.jucepe.pe.gov.br/validacao/validacao.aspx?cd=090B.A07C.A4B4.2A0C>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em acordo com o Decreto 7730 de 11/09/2010 - Art. 2º

CHANCELA DIGITAL

IME: 25.E9186721
Nº PROTOCOLO: 150627923 PROTOCOLOADO 17/02/2016 11:12:00
Nº ARQUIVAMENTO: 20190427550 ARQUIVADO 17/02/2019 11:48:27
EMPRESA: ECP EVENTOS PRODUÇÕES LTDA



PROCESSO: 2019.017/2025
FOLHA: 118
RUBRICA: w

JUCEPE
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE SIMÕES E SIMÕES
LTDA ME

CNPJ nº 12.069.841/0001-49

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de PETROLINA, PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PETROLINA, 12 de abril de 2019.

Rui Augusto de Almeida Reis
RUI AUGUSTO DE ALMEIDA REIS

1º SNP

ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES

1º SNP

Manuel Bonfim dos Santos
Arbitral em Processo
na Comarca de São José do Bonfim

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 17/04/2019
SOB Nº. 20190437050
Protocolo: 19043705-0
Empresa: 26 2 0183872 1
TOP EVENTOS PRODUCOES LTDA
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETARIA GERAL

eq: 819000002

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO
PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA
Reconheço por Autenticidade a firma de ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES Petrolina, 16/04/2019. Em testemunho da verdade. Atendente: [Assinatura] Paloma Lopes de Oliveira. Enrol. 3.39, TSNR R\$ 0,80 FERC R\$ 0,40 ISS 0,20 Total 4,79. Selo: 0129166 NVX0420190107614.

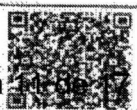
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO
PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA
Reconheço por Autenticidade a firma de RUI AUGUSTO DE ALMEIDA REIS Petrolina, 16/04/2019. Em testemunho da verdade. Atendente: [Assinatura] Paloma Lopes de Oliveira. Enrol. 3.39, TSNR R\$ 0,80 FERC R\$ 0,40 ISS 0,20 Total 4,79. Selo: 0129166 GET0420190107648.

Página 5



Documento disponibilizado a 061.562.384-42 - CRISTOVAO BEZERRA ANGELIM.
Data - 17/4/2019 11:49:37
Código de Autenticação 090B.A07C.A4B4.2A0C
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade: <http://www.jucepe.pe.gov.br/validacao/validacao.php?cd=090B.A07C.A4B4.2A0C>
Documento Autenticado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C nº 32 de 11/08/2001 - Art. 2º

CHANCELA DIGITAL
Nº PROTOCOLO 15043705-0 PROTOCOLOADO 17/04/2019 11:12:00
Nº ARQUIVAMENTO 20190437050 ARQUIVADO 17/04/2019 11:14:07
EMPRESA TOP EVENTOS PRODUCOES LTDA



Página



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06159238442-CRISTOVÃO BEZERRA ANGELIM FILHO

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA: TA SHOWS LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

TARCISIO DE LIMA SOUSA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/11/1993, SOLTEIRO, MÚSICO, CPF nº 421.031.658-02, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 44470047X, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SP, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA MELQUIADES QUIRINO, 40 B, COND AGUA VIVA, PEDRA DO BODE, PETROLINA, PE, CEP 56332465, BRASIL.

JRS SHOWS LTDA CNPJ 42444076000156, NIRE 26202690913, com sede no(a) AVENIDA JOAO PERNAMBUCO, 800, COND SOL NASCENTE ORLA LOJA 02 SALA B, PEDRA DO BODE, PETROLINA, PE, CEP 56332710, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/02/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 061.072.744-30, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03353431623, Órgão Expedidor DETRAN - PE, endereço: RUA DOUTOR JOSE MARIANO, 1163, APT 402, CENTRO, PETROLINA, PE, CEP 56302190

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial TA SHOWS LTDA e nome fantasia TA SHOWS.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: RUA FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663, ANDAR:1,SALA:1::COLÔNIA IMPERIAL, CIDADE UNIVERSITÁRIA, PETROLINA, PE, CEP 56.328-800.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

PRODUÇÃO MUSICAL; AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS.

Req: 81100000683203

Dr. Ligia Daniela Cavalcanti Simões
OAB/PE: 23.616



Página 1

19/08/2021



Certifico o Registro em 19/08/2021
Arquivamento 26202712810 de 19/08/2021 Protocolo 218612346 de 09/08/2021 NIRE 26202712810
Nome da empresa TA SHOWS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 359063432017684



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
TA SHOWS LTDA
CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

9001-9/02 - produção musical.
7490-1/05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

TARCISIO DE LIMA SOUSA, com 5.000 (cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) integralizado;
JRS SHOWS LTDA, com 15.000 (quinze mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) não Sócio ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/02/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 061.072.744-30, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03353431623, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOUTOR JOSE MARIANO, 1163, APT 402, CENTRO, PETROLINA, PE, CEP 56302190, BRASIL com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos

Ligia Domicila Cavalcanti Simões
OAB/PE: 23.616

Req: 81100000683203

Página



19/08/2021



Certifico o Registro em 19/08/2021
Arquivamento 26202712810 de 19/08/2021 Protocolo 218612346 de 09/08/2021 NIRE 26202712810
Nome da empresa TA SHOWS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 359063432017684



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06159238442-CRISTOVÃO BEZERRA ANGELIM FILHO

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
TA SHOWS LTDA**

cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do balanço patrimonial e do balanço mensal de resultado econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apuradas, que poderá ser distribuído após os resultados apresentados, e de forma desproporcional ao capital social.

Parágrafo único. Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá se dar de forma mensal, a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Dr. Ligia Daniela Cavalcanti Simões
OAB/PE: 23.616

Req: 81100000683203

Página 3



19/08/2021



Certifico o Registro em 19/08/2021
Arquivamento 26202712810 de 19/08/2021 Protocolo 218612346 de 09/08/2021 NIRE 26202712810
Nome da empresa TA SHOWS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 359063432017684



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06159238442-CRISTOVAO BEZERRA ANGELIM FILHO

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
TA SHOWS LTDA**

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de PETROLINA-PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

PETROLINA-PE, 4 de agosto de 2021.

Tarcísio de Lima Sousa
TARCISIO DE LIMA SOUSA
1º SNP

JRS SHOWS LTDA
Representado por: ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES

ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES (ADMINISTRADOR)

Visto *Ligia Daniela Cavalcanti Simões*
LIGIA DANIELA CAVALCANTI SIMÕES
(OAB-PE 23.616)
1º SN

PRIMEIRA SERVENTE NOTARIAL DE PETROLINA
Percepção por Autenticidade de firma de TARCISIO DE LIMA SOUSA ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES
Petrolina, 04/08/2021 12:42:59 Em
Atendente: Aline Aparecida Tavares Gomes
FEM R\$ 0,00 FERM R\$ 0,00 FUNSEI R\$ 0,19 ISS 0,24
Total R\$ 11,02
Selo 0159568 NLV0620210109812

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO
PRIMEIRA SERVENTE NOTARIAL DE PETROLINA
Percepção por Semelhança - Eligi a firma de LIGIA DANIELA CAVALCANTI SIMOES Petrolina, 09/08/2021 11:11:34 Em testemunho do vende
Atendente: Aline Henrique Conceição Nogueira
Emol. 3,97, TSNR R\$ 0,66 PERC R\$ 0,43, FERM R\$ 0,04, FUNSEI R\$ 0,06
ISS 0,22 Total: R\$ 5,51
Selo 0159568 NLV0620210109812

Req: 81100000683203

Página 4

19/08/2021



Certifico o Registro em 19/08/2021
Arquivamento 26202712810 de 19/08/2021 Protocolo 218612346 de 09/08/2021 NIRE 26202712810
Nome da empresa TA SHOWS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 359063432017684



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu Cristóvão Bezerra angelim filho, Contador, com inscrição ativa no CRC/PE sob o nº 027687/O-4, expedida em 05/06/2015, inscrito no CPF nº 06159238442, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos digitalizados objetos do arquivamento sob protocolo nº 21/861234-6 são autênticos e condizem com o original, em conformidade com o art. 1º da Resolução nº 001/2020/JUCEPE, de 26 de março de 2020

Documentos apresentados:

1. Contrato social (4 páginas)
2. Identidade profissional do contador (2 Páginas)
3. Declaração de Autenticidade (1 Páginas)
4. Documento de Identidade do Sócio (1 Página)
5. Cnh do Sócio (1 Página)

Petrolina, 09 de agosto de 2021

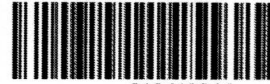
Cristóvão Bezerra Angelim Filho
Contador
CRC-PE - 027687/O-4

CRISTOVÃO BEZERRA ANGELIM FILHO

19/08/2021



Certifico o Registro em 19/08/2021
Arquivamento 26202712810 de 19/08/2021 Protocolo 218612346 de 09/08/2021 NIRE 26202712810
Nome da empresa TA SHOWS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 359063432017684



218612346

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TA SHOWS LTDA
PROTOCOLO	218612346 - 09/08/2021
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 26202712810
CNPJ 43.202.769/0001-03
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2021
SOB N: 26202712810

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06159238442 - CRISTOVAO BEZERRA ANGELIM FILHO

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

19/08/2021

RELEASE- HISTÓRICO: Tarcísio do Acordeon e o fenômeno musical por trás da sanfona

Cantor reacende a tradição do forró nas paradas musicais do Brasil

Enquanto muitos artistas se questionaram como iriam trabalhar após o cancelamento de shows em decorrência da pandemia da Covid-19, Tarcísio do Acordeon conseguiu se descantar no mercado musical nordestino e, até mesmo, emplacou um hit no Top10 brasileiro.

Nascido em Campos Sales, no interior do Ceará, Tarcísio Lima Souza enfrentou a difícil missão de correr atrás do seu sonho de seguir a carreira artística. Com uma infância muito humilde, ele abandonou a escola na oitava série para se dedicar à agenda de shows, contrariando o desejo de sua mãe. Hoje, pai de um menino, ele sabe que a escola é indispensável na vida de uma pessoa.

Quando criança, Tarcísio foi inserido na música por uma antiga paixão de seu pai. Na casa onde moravam, um quarto era destinado para o armazenamento de diversos instrumentos como violão, sanfona e bateria. Aos nove anos, ganhou de presente de seu progenitor um acordeon. Instrumento caro para uma família humilde, o patriarca precisou se desfazer de objetos pessoais para agradar o filho.

“Passamos muita necessidade na infância, mas sempre buscamos enxergar a vida com felicidade e otimismo. Hoje, sempre penso na minha história para tudo que irei fazer. Lembro muito do sertão, das dificuldades que passamos e os sonhos de crescer”, relata o cantor.

Apesar de saber tocar diversos instrumentos, sua grande paixão é a sanfona. A relação tão intensa que o instrumento dorme ao seu lado na cama e é chama de “amante” pela esposa do músico. “O nome artístico veio por conta do vínculo com o instrumento, depois da família e do filho, o acordeon é a coisa que tenho apego nessa vida”

A primeira oportunidade de subir no palco surgiu em 2013, quando tinha apenas 10 anos de idade. Em um bar local, Tarcísio tentou se apresentar ao lado do irmão, no entanto, o nervosismo foi tanto que não conseguiu se interpretar nenhuma música e foi tirado às pressas do palco por seu pai.

Dois anos após a primeira traumática experiência, Tarcísio perdeu o medo e se apresentou ao lado de muitas bandas e dedicou boa parte da sua vida a este projeto.

Quando completou 16 anos, a carreira de Tarcísio quase chegou ao fim. O cantor se tornou pai, fruto de um relacionamento na adolescência. Os desafios de criar uma criança lhe assustaram, no entanto, por incentivo da família e namorada, seguiu o sonho de alcançar o sucesso na música.

Há 5 anos, decidiu que havia chego a hora de sair das bandas e iniciar um projeto solo. Ao lado de seus irmãos, montou uma banda. No entanto, ele sentia não estava pronto para agradar o público.

Um ano após o início do projeto familiar, Tarcísio decidiu seguir em carreira solo, onde se encontrou e se consolidou com um dos maiores nomes da música nordestina da atualidade.

“Graças a Deus, tudo deu certo neste projeto. Não digo que alcancei o sucesso, pois, acho que o sucesso é inalcançável, felizmente, está tando tudo certo e eu estou muito realizado”, conta Tarcísio.

Além de se destacar como um grande cantor e instrumentistas, o artista tem o dom da composição. Apaixonado por letras românticas, Tarcísio celebra as histórias de amor e já conseguiu emplacar hits na voz de importantes artistas. “Nega”, uma das últimas músicas de trabalho, foi gravada por Wesley Safadão e Xandy Avião. Outras canções

como "Sofrer por Morena" e "Estourou a Voz" também estouraram nos paredões nordestinos

"A composição mudou minha vida. Sou feliz demais com esse talento que Deus me deu. Acho incrível poder passar para todos o que eu estou sentindo através das minhas letras. As canções bonitas estão voltando e isso é gratificante".

Em 2020, o mundo sofreu pela pandemia do novo coronavírus. O mercado do entretenimento foi um dos mais atingidos após permanecer quase um ano parado.

Enquanto muitos artistas lamentam a perda de oportunidades, Tarcísio têm motivos para celebrar.

Seus números nas plataformas de streaming e digital não param de crescer. No Spotify, o artista já soma mais de 7 milhões de ouvintes mensais e sua canção "Meia Noite (Você Tem Meu WhatsApp)" alcançou, no ano passado, o TOP 10 na plataforma em 9º posição entre as mais ouvidas do Brasil. Já no YouTube, cerca de 2,6 milhões de pessoas acompanham o trabalho do músico.

E o sucesso não para por aí: Com 5 CDs lançados, o artista gravou o seu primeiro DVD, dividido em dois atos, o registro audiovisual foi feito no mês de maio em Fortaleza(CE). Seu último projeto, o CD "A Nova Cara das Vaquejadas", foi lançado em maio de 2020, traz grandes músicas como "Obsessão", "Vou deixar de ser vaqueiro", "Amar sem ser amado" e "Nega"

Ainda destacando o sucesso na plataforma(Spotify), vale ressaltar as canções de evidência como, "Só não divulga"- parceria de sucesso com Fernando e Sorocaba, "Esquema Preferido"- com Dj Ivis, "Meia Noite e "Esqueceu foi porra"- parceria com Eric Land. Além de "Proteção de Tela" e "Não vou te bloquear" de Mc Don Juan.

Grande admirador de Luiz Gonzaga e Dominginhos, Tarcísio do Acordeon traz o melhor do Forró Pé de Serra e da vaquejada. Sem deixar a raiz de lado, ele conseguiu modernizar o ritmo e inovar em um dos mais tradicionais ritmos do país.

RELEASE DVD:

Tarcísio do Acordeon grava DVD em Fortaleza

O álbum leva o nome de "Meu Sonho"

O que te faz sonhar? As respostas podem ser diversas, mas para Tarcísio do Acordeon, é mais do que a realização de um sonho, como ele mesmo diz: "Este trabalho é uma homenagem ao meu sonho que se realizou. Chegar ao topo das paradas, fazer parcerias com ícones da nossa música, levar o maior e mais emblemático instrumento que representa muito mais que um ritmo, mas todos os nordestinos e a luta de suas famílias. Quando eu carrego comigo o acordeon, é muito mais que um símbolo, é a resistência de um povo", essa é a máxima do DVD do cantor Tarcísio do Acordeon gravado ano passado em Fortaleza. "Meu Sonho", como ficou intitulado traz 13 faixas inéditas e é, sem dúvidas, um marco na carreira do artista. Gravado em dois atos, o primeiro traz uma fazenda do Ceará e toda a representatividade de Campos Salles, cidade natal do artista. E, pode trazer na inspiração, muito mais que uma sessão de DVD, mas toda a lembrança do seu passado até chegar ao ápice. O segundo ato, em um boteco, Tarcísio retrata a batalha vencida aos seus fãs .A conquista de chegar aqui, só para citar uma plataforma, ao Top 50 do Spotify entre outras aquisições de sucesso nos streamings.

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe					MUNICÍPIO DE PETROLINA		Código de Verificação para Autenticação: 9d4147a01			
		Endereço: Petrolina, Pernambuco, PE, 56302-000 CNPJ: 10.358.190/0001-77, E-mail: GABINETEPREFEITURAPETROLINA@HOTMAIL.COM		Emitido em 22/05/2024 11:36:42						
Data Fato Gerador	Exigibilidade de ISS	Regime Tributário		Número RPS		Nº da Nota Fiscal				
22/05/2024	Exigível	Tributação Normal				680				
Tipo de Recolhimento		Local de Prestação		Local de Recolhimento						
Retido na Fonte		Não Optante		2309607 - Pacajus - CE		2309607 - Pacajus - CE				
PRESTADOR										
Razão Social: TA SHOWS LTDA Nome Fantasia: TA SHOWS  Endereço: Rua FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 863, ANDAR:1;SALA:1; COLÔNIA IMPERIAL - CIDADE UNIVERSITÁRIA Petrolina - PE - CEP: 56328-800 E-mail: andel@andelcontabilidade.com.br - Fone: - Site: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 73356 - CPF/CNPJ: 43.202.769/0001-03										
TOMADOR										
Razão Social: MUNICÍPIO DE PACAJUS Endereço: Rua Guarany, 600, ALTOS - Centro Pacajus - CE - CEP: 62870000 E-mail: - Fone: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: - CPF/CNPJ: 07.384.407/0001-09										
SERVIÇO										
1207 - SHOWS, BALLE, DANÇAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.										
DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL										
Numero ART:					Numero CEI:					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS										
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA TARCISIO DO ACORDEON, DURANTE O EVENTO DAS FESTIVIDADES DE 89 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE, QUE OCORRERÁ NO DIA 22 DE MAIO DE 2024.										
TA SHOWS LTDA CAIXA ECONÔMICA - 104 AG 3548 OP:03 CC: 00001054-8 CNPJ: 43.202.769/0001-03										
*Atividade e receita desonerada (alíquota zero) pelo art. 4º da Lei Federal nº 14.148/21 (PERSE), por conseguinte não sujeita à retenção tributária, conforme disposto na IN RFB nº 1234/12 (art. 2º, § 5º)										
VALOR SERVIÇO (R\$)	DEDUÇÕES (R\$)	DESCONTO INCONDICIONAL (R\$)	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)					
350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	2,00	7.000,00					
RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS					DESCONTO (R\$) CONDICIONAL	OUTRAS (R\$) RETENÇÕES	VALOR LÍQUIDO (R\$)			
INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS (R\$)	0,00	0,00	343.000,00			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
OUTRAS INFORMAÇÕES										
(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - Outras Retenções - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)										

PROCESSO: 8095017/9005
FOLHA: 128
RUBRICA: ✓

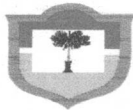
Data Fato Gerador		Exigibilidade de ISS		Regime Tributário		Número RPS		Nº da Nota Fiscal							
13/09/2024		Exigível		Tributação Normal				713							
Tipo de Recolhimento		Local de Prestação		Local de Recolhimento											
Retido na Fonte		Não Optante		2402600 - Ceará-Mirim - RN		2402600 - Ceará-Mirim - RN									
PRESTADOR															
Razão Social: TA SHOWS LTDA Nome Fantasia: TA SHOWS Endereço: Rua FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663, ANDAR:1;SALA:1;COLÔNIA IMPERIAL - CIDADE UNIVERSITÁRIA Petrolina - PE - CEP: 56328-800 E-mail: andel@andelcontabilidade.com.br - Fone: - Site: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 73356 - CPF/CNPJ: 43.202.769/0001-03															
TOMADOR															
Razão Social: MUNICIPIO DE CEARA-MIRIM Endereço: RUA GENERAL JOAO VARELA, 635, - CENTRO Ceará-Mirim - RN - CEP: 59570000 E-mail: - Fone: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: - CPF/CNPJ: 08.004.061/0001-39															
SERVIÇO															
1207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.															
DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL															
Número ART:					Número CEI:										
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS															
REFERENTE A APRESENTAÇÃO DO ARTISTA TARCISIO DO ACORDEON, NO DIA 05 DE JUNHO DE 2024, NO MUNICIPIO DE CEARA-MIRIM/RN, NO EVENTO "SANTO ANTÔNIO DO POVO 2024". TA SHOWS LTDA: CAIXA ECONÔMICA - 104 AG 3548 OP: 03 CC: 00001054-8 CNPJ: 43.202.769/0001-03 *Atividade e receita desonerada (alíquota zero) pelo art. 4º da Lei Federal nº 14.148/21 (PERSE), por conseguinte não sujeita à retenção tributária, conforme disposto na IN RFB nº 1234/12 (art. 2º, § 5º)															
VALOR SERVIÇO (R\$)		DEDUÇÕES (R\$)		DESCONTO INCONDICIONAL (R\$)		BASE CÁLCULO (R\$)		ALÍQUOTA (%)		ISS (R\$)					
350.000,00		0,00		0,00		350.000,00		5,00		17.500,00					
RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS					DESCONTO (R\$)		OUTRAS (R\$)		VALOR LÍQUIDO (R\$)						
INSS (R\$)		IR (R\$)		CSLL (R\$)		COFINS (R\$)		PIS (R\$)		DESCONTO CONDICIONAL		OUTRAS RETENÇÕES		VALOR LÍQUIDO (R\$)	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		332.500,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES															
(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - Outras Retenções - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)															

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://pe-petrolina-pm-nfs.cloud.el.com.br>

PROCESSO: 8093017/2023 -
FOLHA: 129
RUBRICA: ~

Data Fato Gerador		Exigibilidade de ISS		Regime Tributário		Número RPS		Nº da Nota Fiscal							
22/07/2024		Exigível		Tributação Normal				790							
Tipo de Recolhimento		Local de Prestação		Local de Recolhimento											
Retido na Fonte		Não Optante		2924207 - Pedro Alexandre - BA		2924207 - Pedro Alexandre - BA									
PRESTADOR															
Razão Social: TA SHOWS LTDA Nome Fantasia: TA SHOWS TARCÍSIO DO ACORDEON Endereço: Rua FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663, ANDAR:1;SALA:1; COLÔNIA IMPERIAL - CIDADE UNIVERSITÁRIA Petrolina - PE - CEP: 56328-800 E-mail: andel@andelcontabilidade.com.br - Fone: - Site: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 73356 - CPF/CNPJ: 43.202.769/0001-03															
TOMADOR															
Razão Social: MUNICIPIO DE PEDRO ALEXANDRE Endereço: Praça Cel João Maria de Carvalho, 238, - Centro Pedro Alexandre - BA - CEP: 48580000 E-mail: - Fone: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: - CPF/CNPJ: 14.216.238/0001-63															
SERVIÇO															
1207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.															
DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL															
Numero ART:					Numero CEI:										
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS															
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA BANDA TARCÍSIO DO ACORDEON PARA APRESENTAÇÃO DURANTE AS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DA FESTA DO VAQUEIRO A SER REALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO ALEXANDRE/BA, NO DIA 28 DE JULHO DE 2024. Nº CONTRATO 036/2024 Nº INEXIGIBILIDADE 021/2024 TA SHOWS LTDA: CAIXA ECONÔMICA - 104 AG 3548 OP: 03 CC: 00001054-8 CNPJ: 43.202.769/0001-03 *Atividade e receita desonerada (alíquota zero) pelo art. 4º da Lei Federal nº 14.148/21 (PERSE), por conseguinte não sujeita à retenção tributária, conforme disposto na IN RFB nº 1234/12 (art. 2º, § 5º)															
VALOR SERVIÇO (R\$)		DEDUÇÕES (R\$)		DESCONTO INCONDICIONAL (R\$)		BASE CÁLCULO (R\$)		ALÍQUOTA (%)		ISS (R\$)					
350.000,00		0,00		0,00		350.000,00		5,00		17.500,00					
RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS					DESCONTO (R\$)		OUTRAS (R\$)		VALOR LÍQUIDO (R\$)						
INSS (R\$)		IR (R\$)		CSLL (R\$)		COFINS (R\$)		PIS (R\$)		CONDICIONAL		RETENÇÕES		VALOR LÍQUIDO (R\$)	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		332.500,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES															
(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - Outras Retenções - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)															

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://pe-petrolina-pm-nfs.cloud.el.com.br>



Processo: 2025017/2025
Folha: 130
Rubrica: ~

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025017/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contrato possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o **PARECER JURÍDICO** que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no 74 inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025, nos termos descritos abaixo: Objeto: Apresentação artística de Tarcísio do Acordeon para o aniversário da cidade de 2025, cidade de São Bernardo/MA.

Contratado: TA SHOWS LTDA

Prazo e Vigência: 60 (sessenta) dias

Valor Total: 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Fundamento Legal: 74 inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Magalhães de Almeida/MA, 06 de fevereiro de 2025.

RONALDO DE OLIVEIRA SOUSA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 03/2025
Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025017/2025
INEXIGIBILIDADE: 004/2025

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a **Apresentação artística de Tarcísio do Acordeon para o aniversário da cidade de 2025, na cidade de São Bernardo/MA.**

1. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Para o cumprimento das prerrogativas inseres no art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/21, veio o processo administrativo em epígrafe, objetivando o encarte da razão de escolha do executante dos serviços contratados doravante.

Quanto à justificativa necessária acerca do preço aplicado à avença, impende destacar, à luz do que já fora demonstrado no Estudo Técnico Preliminar que o órgão se pautou em critérios estabelecidos pela Instrução Normativa n. 65/2021 do Ministério da Economia, sobre os parâmetros que devam ser aplicados pela Administração Pública para que haja o conhecimento do valor estimado do objeto no mercado. Vejamos:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada medidante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data de pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, deste que atualizados no momento da pesquisa e compreendido no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa de escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com a mais de 6 (seis) meses de antecedências da data de divulgação do edital; ou

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme dispostos no Caderno de Logística,



PROCESSO: 2095017/2025
FOLHA: 132
RUBRICA: ~

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

elaborando pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preço será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratante, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a fatura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com objeto pretendido.

Utilizando-se dos dispositivos acima mencionados, especialmente o inciso II do art. 5º combinado com o §2º do art. 7º da instrução normativa, foi possível concluir que os valores a serem pagos para a prestação dos serviços objeto da presente contratação são compatíveis com aqueles aplicados no mercado.

A utilização do §2º do art. 7º da IN 65/2021 justifica-se uma vez que a instituição contratada ofereça os serviços nos modelos proposto pelo município de São Bernardo/MA, segundo a sua realidade e necessidade, ou seja, improvável que já tenha fornecido o mesmo serviço em igualdade de condições para outro órgão público, tendo em vista a realidade de cada município quanto a suas obras.

A empresa apresentou nos autos do procedimento, a proposta de preços no valor R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para mensuração dos valores foi apresentado contratos/notas fiscais firmados em outros municípios.

- A. Prefeitura Municipal de Pacajus/CE
- B. Prefeitura Municipal de Ceara-Mirim/RN
- C. Prefeitura Municipal de Pedro Alexandre/BA

Analisando-se os objetos e valores dos contratos apresentados com as devidas parametrizações no tocante aos serviços incluídos no objeto, conclui-se que os valores apresentados correspondem aos preços praticados no mercado.

Ainda, vale enfatizar que o valor da presente contratação é compatível com os benefícios que serão oriundos da presente contratação, conforme pontuado no estudo técnico preliminar.

2. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Como se denota dos documentos até aqui encartados, a contratação se dará com a empresa



PROCESSO: 9025017/2025
FOLHA: 133
RUBRICA: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

TA SHOWS LTDA, pelo processo de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

A escolha recaiu na empresa TA SHOWS LTDA, CNPJ nº 43.202.769/0001-03, em consequência por apresentar uma equipe constituída por profissionais com larga experiência no mercado, sendo uma empresa conceituada no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios.

Ficou caracterizado neste processo que se torna inviável a competição em face da singularidade e exclusividade, bem como a notória especialização da empresa comprovada pelos vários atestados de capacidade técnica anexos ao processo.

A proponente TA SHOWS LTDA é uma empresa com profissionais capacitados e com ampla experiência, possui em seu corpo técnico profissionais qualificados para a devida execução do objeto a ser contratado.,

Desde modo, mostra-se sua plena capacidade para exercer suas funções no Município de São Bernardo/MA, em atendimento ao interesse público.

Diante do exposto acima, visando cumprir o que dispões art. 74 da Lei nº 14.133/2021, esses são os motivos que permeiam a escolha da fornecedora, bem como, os expostos no estudo técnico preliminar.

3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

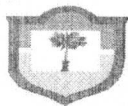
Tendo presente as características da contratação, deixando claro tratar-se de serviços singularíssimos, e ainda o tipo de profissional ou empresa que se busca contratar – especializado, e com atuação e experiencia anteriores – a Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021), em seu art. 74, II, que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

Dentre os serviços técnicos especializados passíveis de licitação, consoante disposição do inciso II do art. 74 da Lei 14.133/2021, constam expressamente a realização de pareceres, avaliações em geral, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, bem como patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas.

Para a configuração de hipótese de inexigibilidade de licitação para a contratação de ditos serviços, é indispensável que sejam eles singulares, e imprescindível que a pessoa a ser contratada detenha notória especialização.

Acerca da notória especialização do profissional ou da empresa a ser contratada, a Lei de Licitações, em seu art. 74, § 2º, estabelece que:

“Art. 74 [...] §2º - Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresária exclusiva a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a



PROCESSO: 8085017/2025
FOLHA: 134
RUBRICA: ~

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

evento ou local específico.”

No caso tem-se que, além dos serviços a serem prestados serem singulares, é patente a incapacidade de absorção desses serviços pelo corpo técnico da Prefeitura Municipal dada inexistência de profissionais qualificados, já que os serviços a serem desenvolvidos pelo contrato versam sobre apresentação artística.

Aqui, não cabe discutir se há profissionais habilitados. Discute-se se um é mais capacitado especificamente que o outro, condição essa insuscetível de ser avaliada levando-se em conta preços de mercado. Marçal Justen aborda a questão dizendo que:

“Há serviços que exigem habilitação específica, vinculada a determinada capacitação intelectual e material. Não é qualquer ser humano quem poderá satisfazer tais exigências. Em tais hipóteses, verifica-se que a variação no desenvolvimento do serviço individualiza a peculiares de tal forma a situação que exclui a comparações ou competições – isso, quando os profissionais habilitados se disponham a competir entre si”.

Mutatis mutandis, não deve entrar nessa discussão a existência de dois ou mais profissionais que podem executar o mesmo serviço. Lúcia Valle Figueiredo assevera que: “se há dois ou mais, altamente capacitados, mas com qualidade peculiares, lícitos é, Administração, exercer seu critério discricionário para realizar a escolha mais compatível com seus desideratos”.

São Bernardo/MA, 05 de fevereiro de 2025.

Adila Cristina dos Reis Pereira

ADILA CRISTINA DOS REIS PEREIRA
Agente de Contratação e Pregoeira
Portaria nº 018/2025
Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 018, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação para o Cargo em Comissão de COORDENADOR GERAL DE COMPRAS, LICITAÇÃO E LOGÍSTICA (PREGOEIRO), da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO da estrutura organizacional do poder executivo, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 95, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal e na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 14, de 31 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, para o Cargo em Comissão de COORDENADOR GERAL DE COMPRAS, LICITAÇÃO E LOGÍSTICA (PREGOEIRO) - DANS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, o(a) Sr(a). ADILA CRISTINA DOS REIS PEREIRA, portador(a) CPF nº ***.***.303-26.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardo – MÃ, em 01 de janeiro de 2025.

Francisco das Chagas Carvalho
Francisco das Chagas Carvalho
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

Certifico que a Portaria nº 018/2025, foi publicada conforme artigo 147, IX, da Constituição do Estado do Maranhão; artigo 92, da Lei Orgânica do Município e art. 4, I, da Lei Ordinária Municipal nº 723, de 23 de janeiro de 2017, em 01/01/2025.

Francisco das Chagas Carvalho de Souza
Secr. Mun. De Gestão
Portaria nº 001/2025

SE. Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardo – MA, em 01 de janeiro de 2025.

Publicado por: Valdeane Pessoa dos Santos Lopes
Código Identificador: 2RTHH7IKX26GT21735722241H8BP043YJ

PORTARIA Nº 018, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação para o Cargo em Comissão de COORDENADOR GERAL DE COMPRAS, LICITAÇÃO E LOGÍSTICA (PREGOEIRO), da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO da estrutura organizacional do poder executivo, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 95, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 14, de 31 de março de 2022, RESOLVE: Art. 1º. DESIGNAR, para o Cargo em Comissão de COORDENADOR GERAL DE COMPRAS, LICITAÇÃO E LOGÍSTICA (PREGOEIRO) - DANS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, o(a) Sr(a). ADILA CRISTINA DOS REIS PEREIRA, portador(a) CPF nº ***.***.303-28. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardo – MA, em 01 de janeiro de 2025.

Publicado por: Valdeane Pessoa dos Santos Lopes
Código Identificador: WNANOMJFR26D631735722286QF5IEGAE4

PORTARIA Nº 019, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação para responder Interinamente pelo Cargo em Comissão, de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Obras, Patrimônio e Logística, da estrutura organizacional do poder executivo, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 95, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 14, de 31 de março de 2022, RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR, para responder Interinamente, pelo Cargo em Comissão de Secretário Municipal – DGA, da Secretaria Municipal de Obras, Patrimônio e Logística, o Sr. CLAYTON SOUZA SILVA, portador do RG nº ***.1787 SSP/MA e CPF nº ***.***.381-04. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardo – MA, em 01 de janeiro de 2025.

Publicado por: Valdeane Pessoa dos Santos Lopes
Código Identificador: ZVQL6HLRK2647Q1735722371TAYWYKGLG

PORTARIA Nº 020, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação para o Cargo em Comissão de ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO da estrutura organizacional do poder executivo, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 95, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 14, de 31 de março de 2022, RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO - DAI-1, da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, o(a) Sr(a). JAKESON DA CONCEICAO DA SILVA, portador(a) CPF nº ***.***.363-05. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do

Prefeito Municipal de São Bernardo – MA, em 01 de janeiro de 2025.
Francisco

Publicado por: Valdeane Pessoa dos Santos Lopes
Código Identificador: 0070FQ5VX26ICJ1735722437NDCNQIZJ

PORTARIA Nº 021, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação para o Cargo em Comissão de ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO da estrutura organizacional do poder executivo, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 95, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 14, de 31 de março de 2022, RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO - DAI-1, da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, o(a) Sr(a). LUCIANA PEREIRA SILVA CUNHA, portador(a) CPF nº ***.***.083-28. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardo – MA, em 01 de janeiro de 2025.

Publicado por: Valdeane Pessoa dos Santos Lopes
Código Identificador: AY37FD8J626EQG1735722508VHI4BSYCB

PORTARIA Nº 022, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

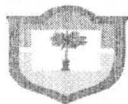
"Dispõe sobre a nomeação para o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE CONTABILIDADE PUBLICA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA da estrutura organizacional do poder executivo, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 95, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 14, de 31 de março de 2022, RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR, para o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE CONTABILIDADE PUBLICA - DANS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, o(a) Sr(a). WALTER DE SOUSA BARROS, portador(a) CPF nº ***.***.433-53. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardo – MA, em 01 de janeiro de 2025.

Publicado por: Valdeane Pessoa dos Santos Lopes
Código Identificador: VRKXSGMB26IWL1735722587N6TSDSSEQ

PORTARIA Nº 023, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação para o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE TRIBUTOS E ARRECADACÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA da estrutura organizacional do poder executivo, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 95, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 14, de 31 de março de 2022, RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR, para o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE TRIBUTOS E ARRECADACÃO - DANS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, o(a) Sr(a). GENEZIO EVANGELISTA DE CARVALHO JUNIOR, portador(a) CPF nº ***.***.362-34. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardo – MA, em 01 de janeiro de 2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025017/2025

INEXIGIBILIDADE: 004/2025

ORIGEM: Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA

ASSUNTO: Apresentação artística de Tarcísio do Acordeon para o aniversário da cidade de 2025, na cidade de São Bernardo/MA.

AMPARO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação. Art. 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21.

1. Relatório

Trata-se de pedido de emissão de parecer jurídico acerca da viabilidade de contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, da Atracção Tarcísio do Acordeon para apresentação no evento em COMEMORAÇÃO DO 85º ANIVERSÁRIO DE SÃO BERNARDO/MA.

Foi encaminhado o ofício de solicitação da secretaria responsável, bem como o orçamento, termo de referência, entre outros.

É o relatório. Passo à análise de viabilidade jurídica da contratação.

2. Do Parecer Jurídico

O presente parecer é elaborado de acordo com os ditames da Lei 14.133/21 (Art. 53, § 4º) e legislação correlata aplicável ao processo de contratação pública.

Atenta-se especialmente à apreciação do processo conforme critérios objetivos de atribuição de prioridade, dos elementos indispensáveis à contratação e exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

3. Da Inexigibilidade de Licitação

No âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, Estados Membros, Distrito Federal e Municípios, a contratação se dá por meio dos procedimentos previstos na Lei n.º 14.133/2021.

O art. 2º da referida Lei indica os casos para os quais deve ser observado o procedimento de contratação previsto. Vejamos:

Art. 2º Esta Lei aplica-se a:

- I - alienação e concessão de direito real de uso de bens;
- II - compra, inclusive por encomenda;
- III - locação;
- IV - concessão e permissão de uso de bens públicos;
- V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;**
- VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia;
- VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação.

as formas de contratação na Administração Pública com terceiros são praticamente todas as formas de contratação na Administração Pública com terceiros é imprescindível a utilização dos mecanismos previstos na Lei.



PROCESSO: 0095017/2025
FOLHA: 138
RUBRICA: ✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

E isso se dá porque, através da Licitação é que a administração pública poderá garantir a efetividade dos princípios da administração pública, sobretudo, a isonomia, impessoalidade e moralidade, mas também possibilitará a escolha da proposta mais vantajosa:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

A fim de atingir os objetivos propostos, a Lei indica a partir do Art. 28, as modalidades, bem como modos de disputa (Art. 22) e critérios de julgamento (Art. 33), prevendo ainda os limites e o cabimento de cada modalidade.

A Lei 14.133/2021 prevê, ainda, as hipóteses nas quais a contratação pode ocorrer de forma direta, por considerar o procedimento de licitação dispensável ou inexigível.

Para casos como o ora analisado, a Lei prevê a possibilidade de contratação direta por considerar inexigível a licitação, especificamente por considerar inviável a competição. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

Como bem explicita a Lei, a contratação de artista de qualquer setor pode ocorrer por meio de inexigibilidade de licitação, seja diretamente pelo artista ou por meio de empresa com contrato de exclusividade, comprovando-se que o artista é consagrado pela crítica ou pela opinião pública.

3.1 Consagração dos Artistas

A comprovação da consagração do Artista pelo que consta do check-list encaminhado na documentação é formada pela demonstração da amplitude e importância do mesmo no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

cenário regional.

A Comissão de Contratação deve atestar se tal critério fora documentalmente demonstrado e comprovado, sendo requisito indispensável.

3.2 Contratação direta do Artista ou por meio de representa exclusivo

Considerando tratar-se de contratação direta em razão de inviabilidade de competição, é preciso esclarecer que nesses casos, a inviabilidade de competição é decorrência direta da possibilidade de contratação da Atração apenas por meio do próprio Artista ou por meio de representante exclusivo.

Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

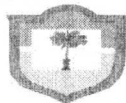
§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

(...)

Acerca da comprovação de exclusividade, salienta-se que o entendimento do TCU é pela apresentação de contrato de representação exclusiva do artista com o empresário contratado, não sendo aceitável a apresentação de cartas de representação exclusivas para determinada data ou evento. Vejamos:

Na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo, a apresentação de autorização, atesto ou carta de exclusividade restrita aos dias e à localidade do evento não atende aos pressupostos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/1993. Para tanto, é necessária a apresentação do contrato de representação exclusiva do artista consagrado com o empresário contratado, (...). Acórdão 3991/2023- TCU-Segunda Câmara.

O referido contrato de exclusividade deve conter a abrangência da atuação geográfica do representante, os percentuais destinados ao representante e ao representado e o prazo de duração de no mínimo 06 (seis) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

Percebe-se o atendimento do requisito pela Atração, que apresentou contrato de exclusividade com prazo de validade indeterminado e comprovando a representação exclusiva em todo o território nacional, bem como contendo a definição de percentuais de cachê destinados a Representante e Representado.

3.3 Justificativa do Preço

A nova Lei de Licitações estabelece parâmetros objetivos que devem ser aplicados quando da pesquisa e justificativa de preço para determinada contratação.

Vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No entanto, caracterizada a inviabilidade de competição, de acordo com a IN - 65/2021 da SEGES/ME, a justificativa de preços passa a ser feita de acordo com a análise de preços praticados pelo próprio potencial contratado.



PROCESSO: 8095017/8025
FOLHA: 147
RUBRICA: ~

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

Vejamos:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

(...)

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

No mesmo sentido é o § 4º do Art. 23 da Lei de Licitações:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

§ 4º **Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa**, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, **o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.**

A justificativa deve ser feita preferencialmente por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados e em se tratando de Artistas, de shows realizados em Municípios de porte semelhante e próximos ao Município de São



PROCESSO: 0005017/2025
FOLHA: 142
RUBRICA: -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

Bernardo/MA.

Além disso, a composição de custos, ou seja, o show posto, aquele no qual a contratada se compromete a custear todas as despesas, com os artistas, alimentação, transporte, hospedagem devem constar no processo administrativo e no contrato.

No caso, a proposta foi elaborada considerando a localização e o porte do evento. A Comissão atestou a compatibilidade do preço proposto com a média de preços cobrados pela atração (a partir dos valores de notas fiscais anexadas ao processo).

3.4 Dos Documentos de Habilitação

Da análise do check-list, verifica-se que a Comissão de Contratação solicitou os documentos necessários para a habilitação jurídica, fiscal, econômica e trabalhista da proponente, de acordo com o rol definido nos Arts. 66 a 69 da Lei 14.133/21.

Os documentos apresentados atendem ao rol de habilitação da Lei 14.133/21, todos encaminhados de forma digital e dentro do prazo de validade.

3.5 Justificativa do Evento

O evento foi devidamente justificado pela Autoridade Competente, como se comprova por meio dos documentos anexos ao processo administrativo.

3.6 Da Previsão de Recursos

Considerando a importância dada aos princípios previstos na nova Lei de Licitações, especialmente ao do planejamento aplicável às contratações públicas, a contratação ainda que seja feita de forma direta, deve estar prevista no plano de contratações anual, de modo a se mostrar compatível com as leis orçamentárias.

Para o caso de não ter sido elaborado o referido plano, ou não constar no plano a contratação pretendida, faz-se necessária a juntada de documento de formalização de demanda e demonstração de que existe compatibilidade entre a previsão de recursos e o compromisso a ser assumido, de acordo com o Art. 72 da Lei 14.133/21.

A referida documentação é indispensável para a abertura do processo nesses casos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Esses recursos podem diferir de natureza, ou seja, recursos próprios da arrecadação do Município, FPM, patrocínios e repasse de convênios.

No caso concreto, o recurso para pagamento do cachê do artista será próprio do Município, com base em dotações apropriadas.

Ainda a esse respeito, é válido salientar que apesar da importância dos eventos festivos para a promoção da cultura, e mesmo considerando a discricionariedade do Gestor na alocação de recursos públicos, recomenda-se parcimônia ao Responsável Direto, especialmente tendo em vista os gastos com pessoal (salários de servidores e benefícios trabalhistas) e previdência no âmbito do Município (contribuições sociais e patronais), bem como os cortes de recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios.

Reforçamos ainda que a não observância dos referidos pontos pode resultar na conclusão pela ausência de legitimidade das Contas perante os Órgãos de controle, visto que a alta quantidade de shows artísticos tem o condão de influenciar diretamente na decisão pela ilegitimidade de gastos.

3.7 Da Publicidade

Acerca da publicidade do processo de contratação, ainda que formalizada por dispensa ou inexigibilidade de licitação, é definida pela Lei 14.133/21 como condição indispensável para a eficácia da contratação e aditamentos.

É o que preceitua o Art. 94 do referido diploma legal:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

A Comissão de Contratação deve se atentar especialmente aos requisitos indicados no



PROCESSO: 0085017/2025
FOLHA: 149
RUBRICA: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

§ 2º do Art. 94, publicando ainda o Termo de Referência como anexo, nos termos da IN 21/2022 da SEGES/ME.

Ainda a respeito desse tema, verifica-se a necessidade de observância da regulamentação Municipal acerca da transparência de shows e eventos públicos, que impõe a necessidade de instalação de placas informativas contendo dados detalhados sobre a realização do evento, nos termos da IN 02/2023.

4. Conclusão

Ante o exposto, considerando os ditames previstos na Lei 14.133/2021, opino pela viabilidade jurídica da contratação pelo meio pretendido, desde que atendidas as recomendações do presente parecer (itens 3.6 e 3.7 do parecer).

São Bernardo/MA, 06 de fevereiro de 2025.

Natália Candeira Costa

Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA

Natália Candeira Costa
Procuradora Geral do Município
Portaria: Nº 12/2022
OAB/MA 18003



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 05, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação para o Cargo em Comissão de PROCURADOR(A) GERAL, da PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL da estrutura organizacional do poder executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 95, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 14, de 31 de março de 2022,

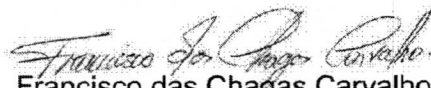
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, para o Cargo em Comissão de PROCURADOR(A) GERAL - DGA, da PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL, o(a) Sr(a). NATALIA CANDEIRA COSTA FERREIRA, portador(a) CPF nº ***.***.373-97, inscrita na OAB/MA nº 18003.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardo – MA, em 01 de janeiro de 2025.


Francisco das Chagas Carvalho
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

Certifico que a Portaria nº 05/2025, foi publicada conforme artigo 147, IX, da Constituição do Estado do Maranhão; artigo 92, da Lei Orgânica do Município e art. 4, I, da Lei Ordinária Municipal nº 723, de 23 de janeiro de 2017, em 01/01/2025.



Secr. Mun. De Gestão
Portaria nº 001/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Unidade responsável: Secretaria Municipal de Gestão Unidade executora: Departamento de Recursos Humanos "Dispõe sobre a publicação no portal da transparência do município das gratificações que trata os artigos 11, incisos II a IV e artigo 12, da Lei Complementar nº 14/2022." O Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos pela Lei Complementar nº 14/2022, determina: Art. 1º. As gratificações acrescidas aos vencimentos e subsídios dos cargos Comissionados, de Direção, Chefia e Assessoramento de que trata o artigo 6º, incisos II, alíneas "a" a "f" da LC nº 14/2022, não deverão aparecer nos contracheques dos nomeados quando da publicação no Portal da Transparência do Município, fazendo-se constar apenas o valor nominal do vencimento já acrescido do valor percentual gratificação. Art. 2º Todas as nomeações com acréscimos de gratificações deverão ser acompanhadas de ofício assinado pelo Chefe do Poder Executivo contendo o valor percentual da gratificação a ser aplicado ao nomeado, não podendo ultrapassar o valor percentual máximo expresso no art. 11 da LC nº 14/2022. Art. 3º. As nomeações para Cargos em Comissão, de Chefia e Assessoramento, deverão ter seu dossiê arquivado no setor de Recursos Humanos, contendo a portaria de nomeação, documentos pessoais, comprovantes de residência e outros que se fizerem necessários. Art. 4º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 1º de janeiro de 2025.

Publicado por: Valdeane Pessoa dos Santos Lopes
Código Identificador: TYJDOSBFA269ST1735721023TX6X8MAH

PORTARIA Nº 01, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação para o Cargo em Comissão de SECRETARIO(A) MUNICIPAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO da estrutura organizacional do poder executivo, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 95, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 14, de 31 de março de 2022, RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR, para o Cargo em Comissão de SECRETARIO(A) MUNICIPAL - DGA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, o(a) Sr(a). FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUZA, portador(a) CPF nº ***.***.823-91. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardo – MA, em 01 de janeiro de 2025.

Publicado por: Valdeane Pessoa dos Santos Lopes
Código Identificador: OLILBUOP726FWN1735721106F3LSLSNOHF

PORTARIA Nº 02, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação para o Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE, da PREFEITURA MUNICIPAL da estrutura organizacional do poder executivo, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 95, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 14, de 31 de março de 2022, RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR, para o Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE - DANS, do GABINETE DO PREFEITO, o(a) Sr(a). NARA LETTYCIA ROCHA TOMAZ, portador(a) CPF nº ***.***.623-45. Art. 2º. Esta Portaria

entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardo – MA, em 01 de janeiro de 2025.

Publicado por: Valdeane Pessoa dos Santos Lopes
Código Identificador: 62TDXSAOD26NRU173572115819ULTF4MO

PORTARIA Nº 03, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação para o Cargo em Comissão de SECRETARIO(A) MUNICIPAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA da estrutura organizacional do poder executivo, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 95, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 14, de 31 de março de 2022, RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR, para o Cargo em Comissão de SECRETARIO(A) MUNICIPAL - DGA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, o(a) Sr(a). RONALDO DE OLIVEIRA SOUSA, portador(a) CPF nº ***.***.733-17. Parágrafo Único. Fica autorizado o credenciamento das funções de Ordenador de Despesas e gestor da Secretaria Municipal de Gestão, FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, FMS – Fundo Municipal de saúde, e demais funções de competência, a partir da vigência desta portaria. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardo – MA, em 01 de janeiro de 2025.

Publicado por: Valdeane Pessoa dos Santos Lopes
Código Identificador: LM7D5UKIO26DSX1735721225WTU6VSU4P

PORTARIA Nº 04, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação para o Cargo em Comissão de TESOUREIRO GERAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA da estrutura organizacional do poder executivo, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 95, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 14, de 31 de março de 2022, RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR, para o Cargo em Comissão de TESOUREIRO GERAL - DANS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, o(a) Sr(a). MANOEL DE JESUS SILVA DE SOUSA, portador(a) CPF nº ***.***.492-72. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardo – MA, em 01 de janeiro de 2025.

Publicado por: Valdeane Pessoa dos Santos Lopes
Código Identificador: GCPXTNAU926NYN1735721340T00MON9S2

PORTARIA Nº 05, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação para o Cargo em Comissão de PROCURADOR(A) GERAL, da PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL da estrutura organizacional do poder executivo, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 95, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 14, de 31 de março de 2022, RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR, para o Cargo em Comissão de PROCURADOR(A) GERAL - DGA, da PROCURADORIA GERAL



MUNICIPAL, o(a) Sr(a). NATALIA CANDEIRA COSTA FERREIRA, portador(a) CPF nº ***.***.373-97, inscrita na OAB/MA nº 18003. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardo – MA, em 01 de janeiro de 2025.

Publicado por: Valdeane Pessoa dos Santos Lopes
Código Identificador: DXSJWYKJLZ26WUF1735721393YUO9ESJQS

PORTARIA Nº 06, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação para o Cargo em Comissão de CONTROLADOR(A) GERAL, da CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO da estrutura organizacional do poder executivo, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 95, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 14, de 31 de março de 2022, RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR, para o Cargo em Comissão de CONTROLADOR(A) GERAL - DGA, da CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO, o(a) Sr(a). ERIKA RAIANNA DA SILVA LIMA, portador(a) CPF nº ***.***.083-97. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardo – MA, em 01 de janeiro de 2025.

Publicado por: Valdeane Pessoa dos Santos Lopes
Código Identificador: NA2PTENDN269CL1735721469WHNWVPXGM

PORTARIA Nº 07, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação para o Cargo em Comissão de SECRETARIO (A) MUNICIPAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL da estrutura organizacional do poder executivo, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 95, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 14, de 31 de março de 2022, RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR, para o Cargo em Comissão de SECRETARIO (A) MUNICIPAL - DGA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o(a) Sr(a). TASSILA CANDEIRA COSTA CARVALHO, portador(a) CPF nº ***.***.153-51. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardo – MA, em 01 de janeiro de 2025.

Publicado por: Valdeane Pessoa dos Santos Lopes
Código Identificador: FNHNRAH4S26FT1735721581KJOMUTOSR

PORTARIA Nº 08, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação para o Cargo em Comissão de SECRETARIO (A) MUNICIPAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO da estrutura organizacional do poder executivo, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 95, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 14, de 31 de março de 2022, RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR, para o Cargo em Comissão de SECRETARIO (A) MUNICIPAL - DGA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, o(a) Sr(a). DINAMARA

AMADOR SOUSA REGO, portador(a) CPF nº ***.***.033-96. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardo – MA, em 01 de janeiro de 2025.

Publicado por: Valdeane Pessoa dos Santos Lopes
Código Identificador: GQYQW1UZQ26DJT1735721655W9O8SQF7S

PORTARIA Nº 09, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação para o Cargo em Comissão de SECRETARIO (A) MUNICIPAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da estrutura organizacional do poder executivo, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 95, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 14, de 31 de março de 2022, RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR, para o Cargo em Comissão de SECRETARIO (A) MUNICIPAL - DGA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o(a) Sr(a). GRAZIELA MARQUES MORENO, portador(a) CPF nº ***.***.883-73. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardo – MA, em 01 de janeiro de 2025.

Publicado por: Valdeane Pessoa dos Santos Lopes
Código Identificador: B46TSL6ID26FYW173572171967AOUENM4

PORTARIA Nº 010, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação para o Cargo em Comissão de SECRETARIO (A) MUNICIPAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE da estrutura organizacional do poder executivo, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 95, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 14, de 31 de março de 2022, RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR, para o Cargo em Comissão de SECRETARIO (A) MUNICIPAL - DGA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, o(a) Sr(a). ISABELA VIEIRA CARVALHO, portador(a) CPF nº ***.***.123-42. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardo – MA, em 01 de janeiro de 2025.

Publicado por: Valdeane Pessoa dos Santos Lopes
Código Identificador: GAX4R7KHW26AN61735721791BKFM4ZMVP

PORTARIA Nº 011, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação para o Cargo em Comissão de SECRETARIO (A) MUNICIPAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO E CULTURA da estrutura organizacional do poder executivo, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 95, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 14, de 31 de março de 2022, RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR, para o Cargo em Comissão de SECRETARIO (A) MUNICIPAL - DGA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO E CULTURA, o(a) Sr(a). GENEILSON ROCHA CRUZ, portador(a) CPF nº ***.***.633-27. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-

